



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Exequente: Nayara Mariano Viudes
Executado: Danilo da Silva

NAYARA MARIANO VIUDES, brasileira, solteira, maior, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.341.668 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob n.º 392.083.798-33, residente e domiciliada à Rua Santana Tomazela Massarani, n.º 155, Bairro Jardim Santa Cruz, na cidade de Tietê/SP, CEP: 18.530-000, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 523 do Código de Processo Civil Brasileiro, propor o presente

“CUMPRIMENTO DE SENTENÇA”

em face de **DANILO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 45.145.656-7 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob n.º 337.175.608-40, residente e domiciliado à Rua Ricieri Sacconi, n.º 565, Bairro Terras de Santa Maria, Tietê/SP, CEP: 18530-000, a fim de que venha adimplir a obrigação fixada em sentença.

I – DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:

Em processo de conhecimento de n.º 1000695-97.2017.8.26.0629, que teve seu trâmite perante a 2ª Vara desta Comarca, deu-se parcial procedência aos pedidos formulados na ação.



Viviane Iusif Alves
Advogada

O dispositivo da sentença de fls. 204/210 possui os seguintes termos, *in verbis*:

“Diante do exposto, com base no art. 487, I, do NCPC, julgo PARCIAMENTE PROCEDENTE a presente ação de reconhecimento e dissolução de união estável ajuizada por NAYARA MARIANO VIUDES em face de DANILO DA SILVA, para reconhecer e dissolver a união estável havida entre as partes no período de maio de 2012 a janeiro de 2017, determinando a partilha do percentual do imóvel descrito na inicial, pago na constância da união, à proporção de 50% para cada parte, bem como a partilha, à mesma razão, da integralidade do valor do veículo Honda Civic adquirido na constância da união.”

A r. decisão foi disponibilizada no DJE no dia 17/08/2018, tendo transitado em julgado sem interposição de Recurso de Apelação segundo se verifica das certidões de publicação e de trânsito em julgado que seguem anexas.

Importante destacar ainda que constou da r. decisão que fosse oficiado a Instituição que financiou o bem para que fornecesse o extrato dos pagamentos no período, **possibilitando a verificação do percentual do bem que cabe à cada parte (fl. 208 da r. decisão).**

De suma relevância destacar ainda, que os bens que devem ser partilhados ficaram na posse do Executado, justificando assim, o presente pedido de cumprimento de sentença.

Sendo assim, com base nos documentos juntados pela Instituição financeira, verifica-se que o Executado efetuou o pagamento de uma entrada correspondente a 9,45% do imóvel financiado e o restante (90,55%) foi dividido em 240 parcelas. Durante a constância da união foram pagas 57 parcelas, o que corresponde ao pagamento de 21,50% do imóvel descrito na inicial.

Dessa forma, tem-se que cabe à Exequente a parte ideal de 10,75% sobre o total do imóvel, com valor incontroverso de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), atribuído à época do ajuizamento da ação e que corresponde também ao tempo da dissolução da união estável.

Na mesma razão, cabe à Exequente 50% do veículo Honda Civic, com valor incontroverso de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), também atribuído à época do ajuizamento da ação.

Diante das considerações e dos documentos juntados, com base no artigo 524 do CPC a Exequente apresenta memória de cálculo do débito em conformidade com a decisão proferida.



Viviane Iusif Alves
Advogada

Portanto, é a presente a fim de pleitear o pagamento do débito no importe total de R\$ 42.375,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais), tudo conforme planilha anexa.

II - DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

1 – O recebimento do presente cumprimento de sentença, em todos os seus termos e documentos a ele acostados;

2 - A intimação do Executado, no endereço declinado, para que dentro de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito apontado no importe de **R\$ 42.375,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)**, sob pena de ser acrescido o percentual de dez por cento a título de multa e também de honorários de advogado na forma do artigo 523, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil.

Não efetuado o pagamento no prazo determinado, requer-se desde já, ato contínuo e independentemente de novo pedido, a expedição de mandado de penhora e avaliação nos termos do artigo 523, § 3º do Código de Processo Civil.

Requer ainda, seja permitido ao Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, que esse as cumpra de acordo com as prerrogativas do artigo 212, § 2º do Código de Processo Civil.

Por derradeiro, requer sejam deferidos os benefícios da Justiça Gratuita à Exequente, em razão da insuficiência de recursos para pagar as custas e despesas processuais, conforme assegurados pela Constituição Federal, artigo 5º, LXXIV e pela Lei 13.105 /2015 (CPC), artigo 98 e seguintes.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 42.375,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Termos em que,
Pede e Espera por Deferimento.

Tietê, 11 de fevereiro de 2019.

Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960



Viviane Iusif Alves
Advogada

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Veículo Honda Civic	R\$ 31.000,00
Percentual que cabe à Exequite	50%
Valor devido à Exequite	R\$ 15.500,00

Bem Imóvel	Valor/Parcelas	Porcentagem
Imóvel Financiado	R\$ 80.000,00	100%
Entrada pelo Executado	R\$ 7.555,42	9,45%
Número de Parcelas Financiamento	240	90,55%
Parcelas pagas durante a união estável	57	21,50%
Percentual do Imóvel que cabe à Exequite		10,75%
Valor do Imóvel à época da separação	R\$ 250.000,00	
Valor devido à Exequite	R\$ 26.875,00	

Valor Final da Partilha	
Veículo Honda Civic (50%)	R\$ 15.500,00
Imóvel (10,75%)	R\$ 26.875,00
Valor Total	R\$ 42.375,00



Viviane Iusif Alves
Advogada

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

NAYARA MARIANO VIUDES, brasileira, solteira, maior, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.341.668 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob n.º 392.083.798-33, residente e domiciliada à Rua Santina Tomazela Massarani, n.º 155, Bairro Jardim Santa Cruz, na cidade de Tietê/SP, CEP: 18.530-000, pelo presente instrumento da procuração e na melhor forma possível de direito, nomeiam e constituem sua procuradora a advogada: **VIVIANE IUSIF ALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.179.745-5, regularmente inscrita no CPF/MF sob n.º 106.076.448-26, inscrita na OAB/SP sob n.º 171.960, com Escritório Comercial sito à Rua Tenente Gelás, n.º 1088, Centro, Tietê/SP, CEP: 18.530-000, Fone (0**15) 3282 2765, à qual conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", podendo para esse fim requerer, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito, as ações competentes, e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, em Primeira e Superior Instância, recorrer de despachos e sentenças usando os recursos legais e acompanhando-os, podendo ainda confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordo, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, praticar enfim, todos os demais atos que se fizerem indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato, especialmente, para impetrar com **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**.

Tietê, 29 de janeiro de 2019.

NAYARA MARIANO VIUDES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NAYARA MARIANO VIUDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
46341668 SSP/SP

CPF
392.083.798-33

DATA NASCIMENTO
07/03/1990

FILIAÇÃO
LUIZ EDUARDO CUSSIOLI
VIUDES
SILVANA CRISTINA MARIA
NO VIUDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04385552995 20/06/2018 17/06/2008

OBSERVAÇÕES

Nayara Mariano Viudes.
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
TIETE, SP 20/06/2013

17536065324
5P591743507

Daniel Anheberg
Presidente Diretoria

DETRAN SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
729260630

PROIBIDO PLASTIFICAR
729260630

DECLARAÇÃO

NAYARA MARIANO VIUDES, brasileira, solteira, maior, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.341.668 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob n.º 392.083.798-33, residente e domiciliada à Rua Santana Tomazela Massarani, n.º 155, Bairro Jardim Santa Cruz, na cidade de Tietê/SP, CEP: 18.530-000, declaro sob as penas da lei, que atualmente encontro sem suficiência de recursos para pagar as custas e despesas processuais.

Tietê, 29 de janeiro de 2019.


NAYARA MARIANO VIUDES

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000695-97.2017.8.26.0629**
 Classe - Assunto: **Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**
 Requerente: **Ana Luiza Viudes da Silva**
 Requerido: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bruno Henrique Di Fiore Manuel**

Vistos.

Fls. 67/68: Anote-se a constituição da advogada Dra. Viviane Lusif Alves por parte da requerente. Ficam deferidos os benefícios da gratuidade de justiça à autora.

Fls. 74: Arbitro honorários proporcionais ao trabalho até então realizado.

Expeça-se o necessário.

Fls. 76/81: Manifeste-se a autora sobre a contestação ofertada, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta. Ficam também deferidos ao requerido os benefícios da gratuidade de justiça.

Fls 97: Oficie-se à empregadora para que os descontos passem a ocorrer da forma estabelecida no acordo entabulado pelas partes e homologado pelo juízo (fls. 42 e 52).

Intime-se.

Tiete, 08 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 020846 Série 00340-88

Assinatura: *Viviane Iusif Alves*
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Maryara Mariana Winder*

Loc. Nasc. *Santa* Est. *SP* Data *07/07/90*

Filiação *Edy Eduardo Custódia Winder*

..... *Albana Cristina Winder*

Doc. Nº *RG 46344668-5*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº *10101120*

Exp. em / / Estado

Obs.:

Data Emissão *02/02/07*



Assinatura do Funcionário

[Handwritten signature]

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

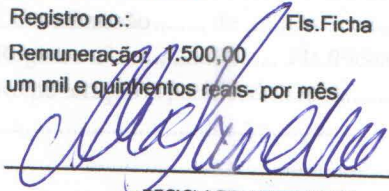
Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

CONTRATO DE TRABALHO

RECICLAGEM TIETE LTDA
 CNPJ/CEI:05.762.538/0001-57
 ROD CORNELIO PIRES no. 1
 Município: TIETE Est.SP
 Esp.Estab.
 Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 CBO no.:4110-10
 Data Adm.:01/08/2018
 Registro no.: Fls.Ficha
 Remuneração: 1.500,00
 um mil e quinhentos reais- por mês


 RECICLAGEM TIETE LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

 CNPJ/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissão de de
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída de de

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE IUSIF ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/02/2019 às 13:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 5C77085

Dr. Jeremias Francisco
Advogado OAB/SP 368.200



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
FAMÍLIA DA COMARCA DE TIETÊ SP**

**Objeto: Ação de reconhecimento e dissolução de união
estável cumulada com partilha de bens e pensão
alimentícia.**

ANA LUIZA VIUDES DA SILVA, brasileira, menor impúbere, incapaz, neste ato representada por sua genitora a senhora **NAYARA MARIANO VIUDES**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de identidade nº. 46.341.668 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF, sob o nº. 392.083.798-33, vendedora, não informou endereço eletrônico, ambas residente e domiciliadas na rua Santana T Masserani, nº. 155, bairro Santa Cruz, Tietê - São Paulo, CEP: 18.530-000, por seu procurador, procuração em anexo, com escritório profissional, situado na rua Pedro Piloto, nº 95 - Terras de Santa Maria, na cidade de Tietê/SP, onde receberá intimações, vem perante Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 226, § 3º de nossa Carta Magna, artigos 1.723 a 1.726, 1.583 à 1.590 do Código Civil, Lei nº.13.058/14, artigo 5º da Lei nº 9.278/96 e demais previsões legais, propor a presente



AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COMBINADO COM PARTILHA DE BENS, GUARDA E ALIMENTOS.

Em face de **DANILO DA SILVA**, Brasileiro, maior, capaz, vendedor, e devidamente inscrito no CPF, sob o n°. 337.175.608-40, residente e domiciliado na rua Ricieri Sacconi n°. 565, bairro Terras de Santa Maria, na cidade de Tietê/SP, CEP: 18.530-000, endereço eletrônico, desconhecido, com endereço comercial estrada municipal pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

a) Do reconhecimento da União Estável

A Senhora Nayara Mariano Viudes e o Requerido viveram juntos como se marido e mulher fossem, no período compreendido entre 05/2010 a 01/2017.

Os companheiros conviveram aproximadamente 4 anos, e dessa relação matrimonial deram fruto a filha **ANA LUIZA VIUDES DA SILVA**, conforme certidão de nascimento em anexo.

Além disso, os companheiros tiveram uma relação duradoura, pública e com a finalidade de constituir família, requisitos exigidos pelo código civil em seu artigo 1.723, e por isso deve ser reconhecido por esse D. Juízo.

Porém essa relação veio a dissolver em 01/2017, onde os companheiros chegaram ao consenso que não há como viver como se marido e mulher fossem e resolveram diluir esse relacionamento.



b) Da dissolução da União Estável

Conforme já apresentado anteriormente os companheiros conviveram por 6 anos em união estável. Porém essa relação veio a dissolver apartir de janeiro de 2017.

Em comum acordo chegaram ao consenso que não há como viver como se marido e mulher fossem e resolveram diluir esse relacionamento.

b.1) Dos Bens a serem partilhados

No decorrer da convivência entre os companheiros, o casal adquiriram um imóvel situada na rua RICIERI SACONI, N° 565 - Terras de Santa Maria avaliada aproximadamente em R\$ 250.000,00.

Imóvel este que houve benfeitoria e melhoria desde a sua aquisição, com esforços mútuos, fotos anexas. No entanto por situações econômicas comprobatórias na ocasião, a documentação saiu apenas em nome do requerido, diga-se ainda na constância familiar.

Ressalta-se a não apresentação da documentação do imóvel que não está anexo, ocorre pelo fato deste documento estar em poder do requerido, o que já se requer que seja apresentado a fim de melhor poder avaliar o imóvel nos exatos termos dos artigos 396 e 397 do Código de Processo Civil, e um automóvel HONDA CIVIC LXS FLEX ANO 2008, Tabela Fipe R\$ 31.000,00.

Quanto a isso, o artigo 5º da Lei nº. 9.278/96 que trata a respeito da União Estável, estabelece que os bens móveis ou imóveis adquiridos por um ou por ambos os conviventes, na constância da união estável e a título ONEROSO, são considerados fruto do trabalho e da colaboração de ambos os companheiros.

Dr. Jeremias Francisco
Advogado OAB/SP 368.200



O artigo 1.725 do C. C, estabelece que na união estável, salvo contrato escrito, o regime de bens será regido pelo regime de comunhão parcial de bens. Como não houve qualquer contrato escrito referente a escolha do regime de bens deve ser partilhado em 50% (cinquenta por cento) os referidos bens adquiridos, na constância da união estável.

b.2) Da guarda da filha

De acordo com a Lei nº. 13.058/14, a guarda a partir de Dezembro de 2014 deve ser obrigatoriamente compartilhada dos filhos, mesmo nos casos em que haja desacordo entre os pais.

Aguarda deve ser dividida de forma equilibrada com a mãe e o pai, sempre tendo em vista as condições fáticas e os interesses dos filhos.

Nestes termos, antecipadamente a requerente esclarece que não se opõe quanto a questão da guarda compartilhada.

b.3) Dos alimentos

A criança como um ser em desenvolvimento merece total apoio do Estado, comunidade e da família. Diante disso a filha necessita de apoio moral, afetivo e sem sombra de dúvidas, apoio financeiro para concretizar o mínimo possível da sua subsistência.

Por ser assim é indispensável que o Requerido alimentante pensionie alimentos ao seu descendente, em que deve ser fixado num percentual de 30% com base em seus rendimentos brutos, menos os descontos legais nos termos e a renda financeira do alimentante (Art. 1694 e § 1º do C. C).

Dr. Jeremias Francisco
Advogado OAB/SP 368.200



b.3.1) Dos alimentos provisórios

A responsabilidade em ter um filho é para vida toda, seja responsabilidade material ou afetiva. Atualmente a criança possui gasto mensal que precisam ser suportados por seu responsável.

Neste caso, há necessidade da concessão dos alimentos provisórios, até que se discuta o mérito da presente lide, quanto aos alimentos, bem como o direito que lhe assiste (*FUMUS BONI IURIS*). Devido à grande importância dos alimentos para manutenção da vida dos filhos, é indispensável que esse Douto juiz fixe alimentos provisórios, no percentual de 30% sobre a base salarial de R\$ 3.500,00, estando por tanto, dentro de suas possibilidades financeiras.

Assim, este Douto juiz, após fixar os alimentos provisórios, peço vênua a Vossa Excelência, para solicitar que officie a empregadora CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, situ a rua Lara Campos nº 400 - Centro - Tiete/SP Cep 18.530-000, para que proceda o desconto em folha de pagamento do requerido, e repasse a genitora, conta nº 00053411-6 OP. 013 agencia 0361 , Banco Caixa Econômica Federal o valor mensal de R\$ 1.050,00 - Um Mil e Cinquenta Reais para que sua filha possa viver de forma digna.

É mister ressaltar sua importância destes alimentos, pois se trata da manutenção da vida e esta é um bem irreparável e por isso deve ser sempre protegida.



[Handwritten signature]

I - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja recebida e processada a presente ação, para que ao final seja julgada TOTALMENTE PROCEDENTE nos seus exatos termos, declarando a união e dissolução da união estável havida entre os companheiros.

Requer, também:

- a) Os benefícios da gratuidade jurídica, posto que a autora é pobre na forma da lei (Art. 4º da Lei nº. 1.060/50;
- b) Sejam fixados **LIMINARMENTE** os alimentos provisórios no valor de R\$ 1.050,00 - Um Mil e Cinquenta Reais;
- c) Que o requerido apresente aos autos a escritura do imóvel ou documento pertinente, nos termos do artigo 396 e 397 do CPC, imóvel situado na rua Ricieri Sacconi, 565 - Terras de Santa Maria;
- d) Que a partilha dos bens, sejam partilhados no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada companheiro;
- e) Seja intimado o digno representante do Ministério Público;
- f) Seja, o requerido citado nos endereços antes indicado, para que, querendo, conteste o presente pedido, no prazo legal, sob pena de revelia;
- g) Seja finalmente julgado procedente o presente pedido, para condenar o requerido ao pagamento de pensão alimentícia

Dr. Jeremias Francisco
Advogado OAB/SP 368.200



mensal destinada à filha menor, no equivalente a 30% (trinta por cento) calculado sobre os seus vencimentos brutos menos os descontos legais obrigatórios, extensivo ao décimo terceiro salário, férias, verbas de rescisão de contrato de trabalho, quando houver, gratificações e adicionais que obtiver, a ser descontado em folha de pagamento, mediante a expedição de ofício à empresa CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, a ser remetido à conta nº 00053411-6, OP: 013, Agência 0361, junto ao Banco Caixa Econômica Federal, nesta cidade, em nome da mãe da Autora.


Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas: documental, testemunhal, e depoimento pessoal do requerido sob pena de confesso

Dá-se à causa o valor de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais) apenas para efeitos de alçada.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Tietê, SP 12 de Abril de 2017


JEREMIAS FRANCISCO

OAB/SP 368.200

cynthia prestes
A D V O G A D A

EXMO DRº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIETÊ/SP

**RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C.C ALIMENTOS
PROCESSO N. 1000695-97.2017.8.26.0629**

DANILO DA SILVA, brasileiro, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada nomeada pelo convênio OAB/DP, vem à presença de V.Exa., apresentar sua **CONTESTAÇÃO**, nos termos do Art. 335 e segts. do Código de Processo Civil, pelos motivos de fato e de direito que a seguir expõe:

Preliminarmente, requer a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária, nos termos do Convênio OAB/DP, conforme nomeação juntada aos autos.

Em síntese, alega a autora que as partes conviveram em união estável no período de Maio de 2010 a Janeiro de 2017. No entanto, no segundo parágrafo da inicial, a autora afirma que ***“Os companheiros conviveram aproximadamente 4 anos, e dessa relação matrimonial ...”*** (grifo nosso).

cynthia prestes

A D V O G A D A

Relata que a relação se dissolveu em Janeiro de 2017.

A autora relata ainda que o casal adquiriu um imóvel situado na Rua Ricieri Saconi, n. 565 – Bairro Terras de Santa Maria, nesta cidade e comarca, avaliado aproximadamente em R\$ 250.000,00 e que no decorrer da união houve melhorias e benfeitorias desde tal aquisição. Alega ainda que a documentação “saiu” apenas em nome do requerido.

Além disso, a autora alega que durante a união estável, o casal adquiriu um automóvel Honda Civic, LXS Flex, ano 2008, valor de acordo com a Tabela Fipe R\$ 31.000,00.

Assim, a autora pleiteia a partilha de 50% sobre os bens descritos.

Em relação a filha Ana Luiza, a autora requereu a guarda compartilhada, os alimentos fixados em 30% dos rendimentos brutos do requerido (exceto os descontos legais obrigatórios), bem como a concessão dos alimentos provisórios em R\$ 1.050,00.

Foi acolhido o pedido de alimentos provisórios em favor da filha Ana Luiza, no valor de 30% dos rendimentos líquidos do alimentante (incluindo férias, 13º salário), a empregadora Cybelar foi oficiada para desconto em folha de pagamento.

cynthia prestes

A D V O G A D A

Em audiência de tentativa de conciliação (fls. 42), realizada no CEJUSC, no dia 11 de Julho, as partes realizaram acordo em relação a guarda e os alimentos da filha, da seguinte forma:

Guarda: guarda compartilhada, tendo como residência fixa a residência da genitora;

Alimentos c/ vínculo: pensão alimentícia mensal à sua filha no valor equivalente a 46% do salário mínimo, incidindo sobre 13º salário, férias e verbas rescisórias, exceto FGTS;

Alimentos s/ vínculo: em caso de desemprego ou trabalhando sem registro em carteira, o requerido pagará pensão alimentícia mensal a filha no valor equivalente a 46% do salário mínimo nacional vigente, todo dia 10 de cada mês.

Pagamento: desconto em folha de pagamento (Cybelar).

Direito de Visitas: Livre.

As partes requereram ainda a participação na Oficina de Pais, para que fosse realizada uma nova tentativa de acordo em relação ao reconhecimento e dissolução de união estável, bem como a partilha dos bens adquiridos.

Posteriormente, o referido acordo quanto a guarda, alimentos e direito de visita foi homologado.

Sucessivamente, as partes compareceram na Oficina de Pais, realizada no CEJUSC.

QUANTO AO INÍCIO DA UNIÃO ESTÁVEL:

Na realidade Excelência, a autora se equivocou em relação a data do início da união estável, pois alega na exordial que a relação de união estável se iniciou em maio de 2010, o que não é verdade! Na realidade as partes resolveram morar juntos em maio de 2012.

No período anterior a união estável, eles tinham uma relação apenas de namoro, sem intenção de constituir família e cada um residia com os seus próprios pais.

Os documentos anexos comprovam o endereço do requerido no período anterior a união estável, qual seja: Av. Brasil, n. 586, Bairro Jardim Bonanza, nesta cidade e comarca (residência de seus pais).

Além disso, o requerido adquiriu o imóvel em seu próprio nome para fins de investimento, utilizando até seu FGTS para a entrada do imóvel (documentos anexos, inclusive declaração do corretor).

A intenção era continuar morando com seus pais e investir no ramo imobiliário.

No entanto, devido às pressões familiares da requerida, resolveram morar juntos em maio de 2012, dissolvendo a união estável em Janeiro do presente ano.

Do Patrimônio do Casal:

Vale ressaltar que o imóvel situado na Rua Riciéri Saconi, n. 565, Terras de Santa Maria, foi adquirido antes da

cynthia prestes

A D V O G A D A

união estável, ou seja, no início de 2011 (doc. anexo) e a união estável se deu em maio de 2012 à Janeiro de 2017.

Conforme declaração do próprio corretor do imóvel, o negócio foi realizado somente com Danilo e que o imóvel foi adquirido para investimento sem a participação da autora.

Além disso, o requerido deu entrada no valor do imóvel, utilizando seu FGTS.

Em relação ao veículo Honda Civic, foi adquirido em agosto de 2012, no entanto, a compra do respectivo veículo foi possível devido a venda do Golf, adquirido em 19/04/2010 (conforme documentos anexos).

Portanto, contesta a partilha do Honda Civic conforme requerido na inicial, bem como contesta a partilha do bem imóvel.

Das Dívidas:

Outrossim, esquece a autora de mencionar as dívidas que o casal adquiriu na constância da união estável, quais sejam:

- a) Cartão de crédito: no valor de R\$ 8.093,93 (oito mil, noventa e três reais e noventa e três centavos);
- b) Empréstimo para o pagamento de contas da casa: lojas, supermercados, prestação de máquinas, etc, no valor de R\$ 4.000,00 para quitar as dívidas anteriores (loja, supermercados, prestação de máquinas, etc).

cynthia prestes

A D V O G A D A

c) Outra dívida foi o empréstimo do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) feito ao genitor do requerido.

As dívidas deverão ser partilhadas na proporção de 50% para cada um.

DOS PEDIDOS:

Pelo exposto, requer sejam os pedidos da autora julgados improcedentes.

Provará o que for necessário, usando de todos os meios permitidos em direito, em especial pela juntada de documentos (anexos), oitiva de testemunhas, entre outras permitidas em lei.

Requer-se, por fim, o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, vez que é beneficiário do convênio DP/OAB.

Termos em que,
P. e A. Deferimento.
Tietê, 23 de Outubro de 2017.

Cynthia de Oliveira Prestes
OAB 202.799



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA
AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete - SP - CEP 18530-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1000695-97.2017.8.26.0629**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução**
 Requerente: **Nayara Mariano Viudes**
 Requerido: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL**

Vistos.

Trata-se de ação de reconhecimento e dissolução de união estável, com pedido de partilha de bens, guarda, visitas e alimentos, ajuizada por NAYARA MARIANO VIUDES em face de DANILO DA SILVA.

Afirma a autora que as partes viveram em união estável no período compreendido entre maio de 2.010 e janeiro de 2.017, sendo a filha comum ANA LUIZA VIUDES DA SILVA proveniente dessa união.

As partes entraram em acordo a respeito da guarda da filha menor, visitas e alimentos devidos às fls. 42 dos autos, em acordo homologado às fls. 52/53.

Restou, portanto, apenas o pedido de partilha de bens, que depende diretamente da comprovação do termo de início da união do casal, considerando que os bens cuja partilha se pretende foram adquiridos no ano de 2.011, controvertendo as partes quanto ao termo *a quo* da convivência do casal, que se deu, segundo a autora, no ano de 2.010, e, segundo o réu, no ano de 2.012.

A autora juntou documentos às fls. 08/29 dos autos.

Gratuidade processual concedida à autora às fls. 98.

Citado (fls. 39), o réu contestou, afirmando que apenas namorou com a autora nos anos de 2.010 a 2.012, pretendendo a partilha de dívidas que afirma contraídas durante a união, e afirmando que ainda que se admita a partilha dos bens elencados na inicial, necessário atentar à sub-rogação ocorrida em virtude da venda do automóvel Golf para a aquisição do Honda Civic.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA
AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete - SP - CEP 18530-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Juntou documentos às fls. 82/92.

Réplica às fls. 129/133, afirmando a incoerência das alegações do réu, vez que este não comprova a origem das dívidas alegadas e nem sua reversão em favor das despesas do casal, vez que os extratos juntados são referentes julho, agosto e setembro de 2017, meses após o término da união. No mais, o réu teria o costume de emprestar seu cartão de crédito para uso por familiares. Impugna ainda a eventual concessão de gratuidade processual ao requerente, diante de sua renda comprovada e de seu patrimônio incontroverso.

Instadas a especificar provas, a autora pleiteou, às fls. 160/162, a produção de prova testemunhal, pericial e depoimento pessoal do réu, arrolando testemunhas.

O réu, por sua vez, não especificou provas (fls. 163).

A decisão saneadora de fls. 164/166 concedeu a gratuidade processual ao réu, fixando como ponto controvertido da ação o termo *a quo* da convivência das partes, fator que interferiria diretamente na partilha dos bens elencados na inicial e nas dívidas referidas em contestação.

Asseverou, ainda, que a existência e data de aquisição de bens, bem como da realização de dívidas em favor do casal e sub-rogação de bens particulares deveria ser comprovada documentalmente, facultando às partes a juntada de documentos, e deferindo a produção de prova testemunhal para a comprovação do termo *a quo* da união.

Ouvidas as testemunhas às fls. 188/189 e 193 dos autos.

Alegações finais das partes às fls. 195/199 e 200/203 dos autos.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

A ação comporta parcial procedência, no que tange ao reconhecimento e dissolução da união estável havida entre as partes e à partilha dos bens adquiridos na constância da união.

Na lição do D. Des. Francisco Loureiro, quando do julgamento da apelação n. 1000988-64.2015.8.26.0103, é sabido que a união estável tem a estatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA
AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete - SP - CEP 18530-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

constitucional de entidade familiar, de tal modo que para sua caracterização se exigem certos requisitos, bem delineados pela doutrina e legislação vigentes.

O novo Código Civil, especificamente em seu artigo 1.723, reclama, para configuração da união estável, convivência pública, contínua, duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

Deve haver posse de estado de casado, consistente de relacionamento público, notório, duradouro, que configure um núcleo familiar. Deve haver vida em comum, more uxório, não necessariamente sob o mesmo teto, mas com sinais claros e indubitáveis de que aquele relacionamento é uma família, cercada de afeto e de uso comum do patrimônio.

Na lição de Simão Isaac Benjó, a união estável se aproxima de fato do casamento, de modo que *“a companheira deve ter o trato, o nome e a fama de esposa”* **(União Estável e seus Efeitos Econômicos em face da Constituição Federal, in Revista Brasileira de Direito Comparado, 1.991, v. II, os. 59 e seguintes).**

Pois bem.

Como se verifica dos autos, as partes reconhecem a existência da união estável, controvertendo apenas em relação ao termo *a quo* da união, que, segundo o réu, deu-se em 2.012, e, segundo a autora, deu-se em 2.010.

Nesse sentido, cabia à autora comprovar de forma inequívoca a data de início da união, fato constitutivo de seu direito, ônus do qual não se desincumbiu de maneira satisfatória.

Os documentos trazidos aos autos comprovam a construção da residência em que vivia o casal, assim como a existência de móveis que a guarneciam, e a propriedade de veículo automotor e o financiamento do imóvel, nada comprovando em relação à duração da união estável.

Da oitiva das testemunhas arroladas também não foi possível se concluir, com a necessária certeza, qual a data de início da união estável, muito embora não existam controvérsias acerca da existência de um namoro entre as partes.

A testemunha Vilma recorda-se do relacionamento das partes, mas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete - SP - CEP 18530-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

afirmou que os via como namorados, e não como marido e mulher, durante o período em que residiram na casa dos pais da autora.

A testemunha Paulo, pouco ou nada acrescentou ao deslinde da controvérsia, vez que afirmou apenas que trabalhou na casa em que as partes pretendiam morar juntas.

Por sua vez, o informante Luis, pai da autora, e a informante Ariane, amiga íntima, embora tenham afirmado expressamente que as partes residiam juntas durante o período do namoro, deixaram claro que as partes moravam juntas com o escopo de reformar a casa em que morariam, havendo, inclusive, o custeio de materiais e mão de obra pelo genitor da autora, que afirmou, ainda, que no início do período em que o réu residiu em sua casa, este dormia na sala.

Nesse sentido, embora de rigor reconhecer a existência de relacionamento amoroso entre as partes, que moraram juntas na casa dos pais da autora anteriormente ao período em que vieram a manter residência comum e independente dos genitores, não há provas suficientes a sustentar a existência de união estável durante o período de moradia junto aos pais da autora, não se tratando, sequer, de namoro qualificado, e sim, de simples noivado, em que, pelas circunstâncias, residia o casal na casa dos genitores da autora, buscando economizar para fazer frente às despesas futuras da vida comum.

Ao que tudo indica, o réu passou a residir na casa dos pais da autora, temporariamente, após ter uma briga com sua própria genitora, com quem residia, tanto que dormia na sala da casa da namorada.

Permanecendo no local, provavelmente em função da briga com a genitora e dos planos para morarem juntos, as partes passaram a reformar o local em que residiriam, com a intenção de fortalecer os laços do relacionamento, mas ainda dependentes financeiramente do genitor da autora, que custeava a manutenção do genro e da filha, que investiam todos os seus recursos na reforma do imóvel que viria a servir de residência comum.

Não se ignora que tinham as partes a intenção de constituir família,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete - SP - CEP 18530-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

porém, não viviam como se casados fossem, restando evidente que os períodos de namoro ou noivado que antecedem a constituição de uma relação familiar não se confundem com união estável, ainda que exista coabitação.

Note-se que as partes não mantinham dependência econômica entre si, e sim, dependiam economicamente do genitor da autora, que os auxiliava em sua manutenção, com vistas a angariar recurso para a vida futura em comum.

Não se verifica, assim, a existência de notoriedade do relacionamento com status de entidade familiar, ou seja, da posse de estado de casados e, em especial, prova do propósito presente de constituir família.

Isso porque não configura união estável o namoro prolongado ou o noivado com intuito de constituir família futuramente.

À míngua de provas suficientes acerca da existência de união estável no período alegado pela autora, de rigor reconhecer a existência da união apenas no período em que o réu reconhece sua existência, ou seja, a partir de maio de 2.012, com final em janeiro de 2.017.

Uma vez fixado o período de duração da união estável entre as partes, cumpre analisar o pleito de partilha de bens.

Não há controvérsia acerca da partilha do valor do imóvel descrito na inicial após maio de 2.012, data de início da união.

Isso porque, caracterizada a união estável, a comunicação dos bens adquiridos a título oneroso na constância da convivência se opera *ex lege*, presumida a existência de esforço comum.

Deve ser partilhado, assim, o percentual do imóvel descrito na inicial pago a partir de maio de 2.012 até janeiro de 2.017, à proporção de 50% para cada parte.

Oficie-se a Instituição financeira que financiou o bem para que forneça o extrato dos pagamentos no período, possibilitando a verificação do percentual do bem que cabe à cada parte.

Em relação a eventuais valores pagos anteriormente a maio de 2.012, como não restou tipificada entidade familiar, eventuais relações econômicas entre as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA
AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete - SP - CEP 18530-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

partes se regem pelo direito das obrigações, devendo haver prova de contribuição real e efetiva para o aumento patrimonial.

De rigor, ainda, a partilha do automóvel Honda Civic, adquirido na constância da união, pelo réu Danilo, à proporção de 50% para cada parte.

A alegada sub-rogação de bens particulares na aquisição do veículo deveria ser comprovada de maneira incontroversa pelo réu, a quem aproveita, por meio da comprovação dos valores recebidos pela venda do automóvel Golf e seu emprego na aquisição do veículo Honda, o que, no entanto, não ocorreu.

Também não houve comprovação suficiente da existência de dívidas contraídas em favor da entidade familiar, vez que os documentos juntados aos autos pelo réu demonstram dívidas solvidas após o término da união entre as partes.

Diante do exposto, com base no art. 487, I, do NCPC, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente ação de reconhecimento e dissolução de união estável ajuizada por NAYARA MARIANO VIUDES em face de DANILO DA SILVA, para reconhecer e dissolver a união estável havida entre as partes no período de maio de 2.012 a janeiro de 2.017, determinando a partilha do percentual do imóvel descrito na inicial, pago na constância da união, à proporção de 50% para cada parte, bem como a partilha, à mesma razão, da integralidade do valor do veículo Honda Civic adquirido na constância da união.

Diante da sucumbência recíproca, arcarão a partes com a metade das custas e despesas processuais cada, bem como com os honorários do patrono da parte contrária, ora fixados em 10% do valor da condenação, ressalvada a gratuidade processual concedida.

Arbitro honorários aos advogados nomeados, expeçam-se certidões.

P.R.I.C., arquivando-se com as cautelas de praxe.

Tiete, 13 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA
AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete - SP - CEP 18530-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0486/2018, foi disponibilizado na página 3347/3350 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)

Teor do ato: "Diante do exposto, com base no art. 487, I, do NCPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação de reconhecimento e dissolução de união estável ajuizada por N. M. V. em face de D. S., para reconhecer e dissolver a união estável havida entre as partes no período de maio de 2.012 a janeiro de 2.017, determinando a partilha do percentual do imóvel descrito na inicial, pago na constância da união, à proporção de 50% para cada parte, bem como a partilha, à mesma razão, da integralidade do valor do veículo Honda Civic adquirido na constância da união. Diante da sucumbência recíproca, arcarão a partes com a metade das custas e despesas processuais cada, bem como com os honorários do patrono da parte contrária, ora fixados em 10% do valor da condenação, ressalvada a gratuidade processual concedida. Arbitro honorários aos advogados nomeados, expeçam-se certidões. P.R.I.C., arquivando-se com as cautelas de praxe. Tiete, 13 de agosto de 2018."

Tietê, 17 de agosto de 2018.

Thayra Salandin Dal Pozzo
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)

3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000695-97.2017.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução**
 Requerente: **Nayara Mariano Viudes**
 Requerido: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a sentença retro TRANSITOU EM JULGADO em 11/09/2018. Nada Mais. Tiete, 13 de setembro de 2018. Eu, ____, Neise Maria Beloto Foltran, Escrevente Técnico Judiciário.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL: 0505199854-9 Nº 010662392857
DETRAN - SP CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
1 00991773624 ***** 2013

NOME
DANILO DA SILVA

CPF / CNPJ PLACA
00033717560840 EE89854

PLACA ANT / UF CHASSI
EE89854 SP 93HFA65308Z258837

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL / NAO APPLIC ALCO/GASOL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD
HONDA/CIVIC LXS FLEX 2008 2008

CAP / POT / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
5L / 1798CC PARTICU CINZA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VEND. COTAS
1 *****

FAIXA LEVA PARCELAMENTO / COTAS
A 1537120 COD. MUN. 692-0 2 *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO 4,15 0,40 105,65 25/07/2013

ALIENACAO: BANCO SANTANDER S/A MOTOR
R18A6-8258853

LOCAL DATA
TIETE 25/07/2013

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA - A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 010662392857 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2013 25/07/2013
CPF / CNPJ PLACA
00033717560840 EE89854

BILHETE DE SEGURO DPVAT

SP Nº 010662392857 EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2013 25/07/2013

VIA CPF / CNPJ PLACA
00033717560840 EE89854

RENAVAM MARCA / MODELO
00991773624 HONDA/CIVIC LXS FLEX

ANO FAB. VAL. TARIF. Nº CHASSI
2008 93HFA65308Z258837

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
45,50 5,06 50,54

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELA SEGURADORA (R\$)
4,15 0,40 105,65

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
COTA UNICA PARCELADO

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por VERA LINDA SIFRANOVIC, Tribuna de Imprensa, Esplanada dos Ministros, Brasília, DF, 2013, às 13:07. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000993-97.2013.8.26.0629 e código 2028993.

CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL – FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S).

Por este instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação compra e venda de imóvel e mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, no âmbito do programa Carta de Crédito FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

VENDEDOR(ES): SANDRA BENATI DE ANDRADE KNIPPEL, nacionalidade brasileira, MAIOR, casada no regime de separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada no 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Capital, sob nº. 7049, no Livro 3, de Registro Auxiliar, administradora, portadora da carteira de identidade RG 13.340.064-5, expedida por SSP/SP e do CPF 111.662.218-14, seu esposo NEWTON HOHOL KNIPPEL, nacionalidade brasileira, MAIOR, administrador, portador da carteira de identidade RG 8.326.729, expedida por SSP/SP e do CPF 674.027.808-30 residentes e domiciliados em Rua HARMONIA, 564, APTO 152, SUMAREZINHO, em SAO PAULO/SP

COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S): DANILO DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteiro, MAIOR, vendedor, portador da carteira de identidade RG 45.145.656-7, expedida por SSP/SP e do CPF 337.175.608-40, residente e domiciliado em Avenida BRASIL, 586, JD BONANZA, em TIETE/SP

CREDEIRA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador MILENA CONTÓ, economiário, portador(a) da carteira de identidade RG 32.936.796-1, expedida por SSP /SP em 11/04/1995 e do CPF 295.534.898-85 procuração lavrada às folhas 186/187 do Livro 2878, em 02/06/2011 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de BRASÍLIA Ofício de Notas de BRASÍLIA/DF e substabelecimento lavrado às folhas 023 do Livro 1588, em 09/06/2011 no 2º Tabelião de Notas de Sorocaba/SP Ofício de Notas de SOROCABA/SP, doravante designada CEF.

COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL

DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S)	Comprovada R\$	Não Comprovada R\$
DANILO DA SILVA	2.260,81	0,00

COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COBERTURA DO FUNDO GARANTIDOR DA HABITAÇÃO-FGHAB

DEVEDOR (ES) FIDUCIANTE (S) DANILO DA SILVA		PERCENTUAL 100,00	
B - VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO			
O valor da compra e venda é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago aos vendedores em conformidade com o disposto na Cláusula QUARTA deste instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente R\$ 0,00 Recursos da conta vinculada do FGTS do(s) COMPRADOR(ES) R\$ 7.555,42 Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto R\$ 2.156,00 Financiamento concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA R\$ 70.288,58			
C - MÚTUO/RESGATE/PRESTAÇÕES/DATAS/DEMAIS VALORES/CONDIÇÕES			
1 - Origem dos Recursos: FGTS/UNIÃO		2 - Norma Regulamentadora: HH.156.40 - 17/06/2011 - SUHAB/GECRI	
3 - Valor da Operação: R\$ 72.444,58	4 - Desconto: R\$ 2.156,00	5 - Valor da Dívida: R\$ 70.288,58	
6 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 80.000,00		7 - Sistema de Amortização: SAC-SISTEMA DE AMORTIZACAO CONSTANTE NOVO	
8 - Prazos, em meses de amortização: 240		9 - Taxa Anual de Juros (%): Nominal: 4,5000	
de renegociação: 0		Efetiva: 4,5941	
10 - Encargo Inicial - Prestação (a+j): R\$ 556,45		Taxa Administração: R\$ 0,00	de FGHAB R\$ 11,12 TOTAL: R\$ 567,57
11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 22/07/2011		12 - Época de Recalculo dos Encargos: DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	
13 - Data do Habite-se: 29/06/2010			

CLÁUSULA PRIMEIRA - COMPRA E VENDA – O(s) VENDEDOR(ES) declara (m)-se senhor (es) e legítimo (s) possuidor (es) do imóvel no final descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, e, assim, o vende (m) pelo preço constante da letra "B" deste contrato, cujo pagamento é satisfeito na forma igualmente referida na letra "B". Assim, satisfeito o preço da venda, o (s) VENDEDOR (ES) dá (dão) ao (s) COMPRADOR (ES) plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento e da cláusula constituti, transmite (m) ao (s) COMPRADOR (ES) toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda sempre firme, boa e valiosa e, ainda, a responder pela evicção de direito. O (s) COMPRADOR (ES) declara (m) aceitar a presente compra e venda nos termos em que é efetivada.

IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTE CONTRATO
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO

Imóvel havido conforme R. da Matrícula n.º 25.951 do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê que assim descreve: um prédio residencial situado à Rua Ricieri Sacconi n.º 565, Terras de Santa Maria, TIETE - SP, CEP 18530000, e seu respectivo terreno, devidamente descrito e caracterizado na referida matrícula, dispensando-se a sua inteira descrição nos termos do artigo 2º da Lei 7433/85. Inscrição Cadastral nº 000001654026201

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

Trata-se do Primeiro Financiamento concedido dentro do SFH ao proponente devedor deste contrato.

CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL

estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste documento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

CAIXA/SP, 22 de junho de 2011

DEVEDORES



DANILO DA SILVA - 337.175.608-40

VENDEDORES

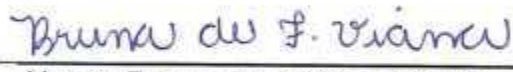

NEWTON HOHOL KNIPPEL - 674.027.808-30



SANDRA BENATI DE ANDRADE KNIPPEL - 111.662.218-14

REPRESENTANTE CAIXA


MILENA CONTÓ - 295.534.898-85

TESTEMUNHAS


Nome Bruna de Fátima Viana
CPF 382.649.938-77


Nome Evelina Márcia Costa Santos
CPF 021.519.338-57

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Agência Tietê
Rua Dr Palínuro n.490 Centro
18-530-000 Tietê – SP

Ofício nº 316/2018

Tietê, 26 de Dezembro de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz
Bruno Henrique di Fiore Manuel
Juiz de Direito
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Avenida XI de Agosto, 130, Sala 1, Nova Tietê
18.530-000 Tietê – SP

Processo Digital nº: **1000695-97.2017.8.26.0629**
Classe – assunto: **Procedimento Comum – Reconhecimento/ Dissolução**
Requerente: **Nayara Mariano Viudes**
Requerido: **Danilo da Silva**

MM. Juiz

1. Em resposta ao Ofício Processo Digital **1000695-97.2017.8.26.0629**, informamos que:
2. Conforme solicitado, segue extrato do financiamento habitacional nº 8.5555.1180957-6, do período de maio de 2012 a janeiro de 2017. Informamos também que esse contrato é individual, sendo assim, o mutuário Danilo da Silva, CPF 337.175.609-40, responde por 100% do contrato.
3. Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;


BRUNA MARIA RODRIGUES CONSOLMAGNO
Gerente de Atendimento e Negócios
Agência Tietê



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tietê-SP - E-mail: tiete2@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: 1000695-97.2017.8.26.0629
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Requerente: Nayara Mariano Viudes
Requerido: Danilo da Silva

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

Tietê, 21 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a) Gerente,

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria *que, em relação ao financiamento CONTRATO 8.5555.1180.957-6, em nome de DANILO DA SILVA, CPF-337.175.608-40, ref. ao imóvel da Rua Ricieri Sacconi, 565, Bairro Santa Maria, Tietê, seja-nos fornecido o extrato dos pagamentos do período de maio de 2012 até janeiro 2017, possibilitando a verificação do percentual do bem que cabe a cada parte.*

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (tiete2@tjisp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
nesta

1000695-97.2017.8.26.0629

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL e RODRIGO RIVAS VEGA TORINO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000695-97.2017.8.26.0629 e o código 53F8C9B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCINE CAROLINA SANTOS SILVA MEIRA, liberado nos autos em 08/01/2019 às 13:50.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000695-97.2017.8.26.0629 e código 5873AF6.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE IUSIF ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 12/02/2019 às 13:07.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 5C7709F.

RELATORIO DE MUTUARIOS E COBRIGADOS - SI (ID) RMC EXI (000000000000) I034742001/V48/C1471 24/12/18 PAG 001
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 25-CAMPINAS NO.001.000 26/12/18 12:17 SEQ 001

No. Contrato.: 855551180957-6 CPF.....: 337.175.608-40
 Nome Mutuario.: DANILO DA SILVA
 Mut.Ordem.....: 01
 Telefones.....: (0015) 3282-5933 (0015) 0-9136-1900 (0015) 3282-5933
 E-mail.....:
 Data Evento...: 22/06/2011 Seq.: 01 Cod.Situacao.: 00 Mut.Ativo.: S
 Identidade....: 45.145.656-7 Org.Expedidor: SSP UF.....: SP
 Dt.Nascimento.: 28/03/1987 Sexo: 1 Estado Civil.: 1 Cat.Pessoa: 1
 Renda Comprov.: 2.260,81 Perc.Pactuado: 100,00 Qtde.Cobr.: 0

Aviso Cobranca:
 Prestacao (mm/aa): 00/00 Emissao Aviso: 00/00/00 Tipo Aviso: 00

Bruna M. R. Casolmagna
 Gerente de Atendimento e Negocios
 Matr. 143.765-3

Emitente: C100670 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - SI (ID) RPLA 02M (0025000361100)I034741301/V71/C0007 20/12/18 PAG 001
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 25-CAMPINAS NO.001.000 21/12/18 15:49 SEQ 001

DANILO DA SILVA 00033717560840 % PACT. 100,00 RENDA 2.260,81 C.PES 01 CONTRATO 855551180957-6
 END R RICIERI SACCONI 565 T STA MARIA TIETE SP 18530000 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
 STC 000805 PROD 5816 UNO 03611 UNC 03611 ORR 025 LF 306 TF 002 SIT.ESP:063 117 132 234
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 11,13 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 22/06/2011 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 22/06/2011 DATA CADASTRO: 22/06/2011
 APOLICE 20200 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2198	TX EFET	4,5939	DESC. DESP	
VR.ALTER.	70.288,58	RGE	0558	TX INIC	4,5000		
D.Res.460	2.156,00	MF06S		INCREM	0,0	TC1. 000	0,000
SD P-RATA	0,00	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	8,34
VL GARANT	80.000,00	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000	0,000
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000		0,000
DESP CART:	0,00						0,000

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
001	539279911134792	22/06/11	00/00/00	00/00/00	00/00/00	00	01	7.555,42	356,72427	0,00000	0,0000

22/06/11 DIF PAGAMENTO: 319
 22/06/11 DIF PAGAMENTO: 326
 21/11/17 DIF PAGAMENTO: 418

32,34763-
 32,34763
 69,74051-

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
012	539279920539155	19/04/12	00/04/12	00/03/13	00/00/00	12	03	3.528,71	165,35661	0,00000	52,5100

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGURO/FGHAB	MORA IOF	COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
								DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
22/05/12	CORRECAO					1,00022690		15,43			68.039,46
TAXAS:											
22/05/12	011			10,98		548,00		255,15	292,85	67.746,62	
22/05/12	310 02		295,69	263,29				263,29	263,29		
22/06/12	CORRECAO					1,00046791		31,69			67.778,31
TAXAS:											
22/06/12	012			10,95		547,02		254,16	292,86	67.485,45	
22/06/12	310 03		297,19	260,78				260,78	260,78		
TAXAS:											
22/07/12	013			10,97		549,05		253,07	295,98	67.189,47	1,01029
23/07/12	310 04		298,67	261,35				261,35	261,35		
22/08/12	CORRECAO					1,00014379		9,66			67.199,14
TAXAS:											
22/08/12	014			10,94		547,97		252,00	295,97	66.903,17	
22/08/12	310 05		300,17	258,74				258,74	258,74		

Bruna M. R. Consolimagno
 Gerente de Atendimento e Negocios
 Matr 1171765-3

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006327-37.2019.8.26.0629 e código 5C7709F. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCINE CAROLINA SANTOS SILVA MEIRA, liberado nos autos em 08/01/2019 às 13:50.

PLANILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - SI (ID) RPLA 02M (0025000361100) I034741301/V71/C0007 20/12/18 PAG 002
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 25-CAMPINAS NO.001.000 21/12/18 15:49 SEQ 002

DANILO DA SILVA 00033717560840 % PACT. 100,00 RENDA 2.260,81 C.PES 01 CONTRATO 855551180957-6

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	MORA	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
22/09/12	CORRECAO			1,00012269			66.911,37
TAXAS:							
22/09/12	015		10,93	546,89	250,92		
24/09/12	310 06	301,67	256,15		256,15	295,97	66.615,40
TAXAS:							
22/10/12	016		10,90	545,78	249,81		
22/10/12	310 07	303,17	253,51		253,51	295,97	66.319,42
TAXAS:							
22/11/12	017		10,89	544,67	248,70		
22/11/12	310 08	304,69	250,87		250,87	295,97	66.023,44
TAXAS:							
22/12/12	018		10,86	543,56	247,58		
24/12/12	310 09	306,21	248,21		248,21	295,98	65.727,46
TAXAS:							
22/01/13	019		10,84	542,45	246,48		
22/01/13	310 10	307,74	245,55		245,55	295,97	65.431,48
TAXAS:							
22/02/13	020		10,82	541,34	245,37		
22/02/13	310 11	309,28	242,88		242,88	295,97	65.135,50
TAXAS:							
22/03/13	021		10,80	540,23	244,26		
22/03/13	310 12	310,84	240,19		240,19	295,97	64.839,52
TAXAS:							
22/04/13	022		10,77	539,12	243,15		
22/04/13	310		549,89		549,89	295,97	64.543,54

TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
012	539279920735914		14/05/13	00/05/13	00/04/14		00/00/00	12	03		4.119,86		193,05811	0,00000	62,5620
TAXAS:															
22/05/13	023										242,03		295,97		
21/05/13	310 01		343,78								204,99		204,99		64.247,57
TAXAS:															
22/06/13	024										240,93		295,96		
24/06/13	310 02		345,50								202,13		202,13		63.951,60
TAXAS:															
22/07/13	025										239,81		296,07		
22/07/13	310 03		347,23								199,57		199,57		1,00026
22/08/13	CORRECAO							1,00020874			13,28				63.668,82
TAXAS:															
22/08/13	026										238,76		296,06		
22/08/13	310 04		349,06								196,66		196,66		63.372,76
TAXAS:															
22/09/13	027										237,65		296,06		
23/09/13	310 05		350,88								193,70		193,70		63.076,69
22/10/13	CORRECAO							1,00007888			4,97				63.081,67
TAXAS:															
22/10/13	028										236,55		296,07		
22/10/13	310 06		352,70								190,78		190,78		62.785,60

Dr.ª M. R. Consolimagno
 Gerente de Atendimento e Negócios
 Matr. 141.169.3

Emitente: C100670 (GCI CAIXA - Habitação)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE IUSIF ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 12/02/2019 às 13:07. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006327-37.2019.8.26.0629 e código 5C7709F.

PLANILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - SI
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(ID) RPLA 02M (0025000361100) I034741301/V71/C0007 20/12/18 PAG 003
FILIAL 25-CAMPINAS NO.001.000 21/12/18 15:49 SEQ 003

DANILO DA SILVA 00033717560840 % PACT. 100,00 RENDA 2.260,81 C.PES 01 CONTRATO 855551180957-6

VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM		
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	FGHAB	IOF	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP		
						DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ		
22/11/13	CORRECAO					57,75			62.843,36		
TAXAS:											
22/11/13	029		10,83								
22/11/13	310 07	354,73	187,83		531,73	235,67	296,06	62.547,30			
22/12/13	CORRECAO					12,93	187,83	187,83			
TAXAS:											
22/12/13	030		10,82		530,67	234,60	296,07	62.264,16	62.560,23		
27/12/13	310 08	356,66	184,83		4,13	30,76	188,96	184,83	0,18487		
22/01/14	CORRECAO					30,76			62.294,93		
TAXAS:											
22/01/14	031		10,79		529,67	233,61	296,06	61.998,87			
22/01/14	310 09	358,57	181,89		1,00112576	69,79	181,89	181,89			
22/02/14	CORRECAO					69,79			62.068,66		
TAXAS:											
22/02/14	032		10,78		528,82	232,75	296,07	61.772,59			
24/02/14	310 10	360,85	178,75		1,00053705	33,17	178,75	182,89	0,18503-		
22/03/14	CORRECAO					33,17			61.805,77		
TAXAS:											
22/03/14	033		10,75		527,84	231,78	296,06	61.509,71			
24/03/14	310 11	362,65	175,94		1,00026578	16,34	175,94	175,94			
22/04/14	CORRECAO					16,34			61.526,06		
TAXAS:											
22/04/14	034		10,74		526,79	230,72	296,07	61.229,99			
23/04/14	310 12	364,48	173,05		3,54	28,09	176,59	173,05	0,15808		
22/05/14	CORRECAO					28,09			61.258,09		
TAXAS:											
22/05/14	035		10,71		525,78	229,72	296,06	60.962,03			
23/05/14	310		536,49		10,99	36,81	547,48	540,03	0,33254		
22/06/14	CORRECAO					36,81			60.998,84		
TAXAS:											
22/06/14	036		10,70		524,81	228,74	296,07	60.702,77			
23/06/14	310		535,51		1,00060394	535,51	535,51	535,51			
TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
012	539279921009427	16/07/14	00/07/14	00/06/15	00/00/00	12	03	4.300,00	200,93458	0,00000	66,8530
22/07/14	CORRECAO							28,21			60.730,99
TAXAS:											
22/07/14	037		10,70			525,30					
18/07/14	310 01	358,73	177,27			227,74	297,56	188,27	60.433,43	1,00491	
22/08/14	CORRECAO								0,49050-		60.497,12
TAXAS:											
22/08/14	038		10,69			524,42					
22/08/14	310 02	361,03	174,08			226,87	297,55	174,08	60.199,57		
22/09/14	CORRECAO										60.235,80
TAXAS:											
22/09/14	039		10,67			523,44					
23/09/14	310 03	363,06	171,05		3,50	225,88	297,56	171,05	59.938,24	0,15580	

Bruna M. R. Consolimagno
Gerente de Atendimento e Negocios
Matr 141765-3

Emitente: C100670 (GCI CAIXA - Habitação)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCINE CAROLINA SANTOS SILVA MEIRA, liberado nos autos em 08/01/2019 às 13:50.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000695-97.2017.8.26.0629 e código 5873AF6.

PLANILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - SI (ID) RPLA 02M (0025000361100) I034741301/V71/C0007 20/12/18 PAG 004
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 25-CAMPINAS NO.001.000 21/12/18 15:49 SEQ 004

DANILO DA SILVA 00033717560840 % PACT. 100,00 RENDA 2.260,81 C.PES 01 CONTRATO 855551180957-6

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM				
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP				
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ				
22/10/14	CORRECAO			1,00087296			59.990,56				
TAXAS:											
22/10/14	040		10,65	522,52	224,96	59.693,00					
22/10/14	310 04	365,27	167,90		167,90	0,15611-					
22/11/14	CORRECAO			1,00103793	61,95		59.754,96				
TAXAS:											
22/11/14	041		10,63	521,64	224,09	59.457,41					
24/11/14	310 05	367,49	164,78		164,78						
22/12/14	CORRECAO			1,00048279	28,70		59.486,12				
TAXAS:											
22/12/14	042		10,61	520,63	223,08	59.188,57					
22/12/14	310 06	369,53	161,71		161,71						
22/01/15	CORRECAO			1,00105278	62,31		59.250,88				
TAXAS:											
22/01/15	043		10,59	519,75	222,20	58.953,33					
22/01/15	310 07	371,68	158,66		158,66						
22/02/15	CORRECAO			1,00087777	51,74		59.005,08				
TAXAS:											
22/02/15	044		10,57	518,82	221,27	58.707,53					
23/02/15	310 08	373,81	155,58		155,58						
22/03/15	CORRECAO			1,00016798	9,86		58.717,39				
TAXAS:											
22/03/15	045		10,55	517,75	220,19	58.419,83					
23/03/15	310 09	376,08	152,22		152,22						
22/04/15	CORRECAO			1,00129626	75,72		58.495,56				
TAXAS:											
22/04/15	046		10,54	516,91	219,35	58.198,00					
23/04/15	310 10	378,34	149,11	3,05	152,16	0,13498					
22/05/15	CORRECAO			1,00107373	62,48		58.260,49				
TAXAS:											
22/05/15	047		10,52	516,03	218,47	57.962,93					
22/05/15	310 11	380,80	145,75		145,75						
22/06/15	CORRECAO			1,00115304	66,83		58.029,76				
TAXAS:											
22/06/15	048		10,50	515,17	217,61	57.732,20					
22/06/15	310 12	383,22	142,45		142,45	0,13469-					
22/07/15	CORRECAO			1,00181263	104,64		57.836,85				
TAXAS:											
22/07/15	049		10,55	517,56	216,89	57.536,18	1,01018				
05/08/15	310		528,11	14,49	542,60	0,63809					
TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
012	539279921350250	17/08/15	00/08/15	00/07/16	00/00/00	12	03	3.857,00	178,31715	0,00000	60,9360
22/08/15	CORRECAO					1,00230482		132,61			57.668,79
TAXAS:											
22/08/15	050		10,56	516,92	216,26	300,66		57.368,13			
08/09/15	310 01	321,85	205,63	5,90	211,53	226,05		0,63801-			

Emitente: C100670 (GCI CAIXA - Habitação)

Bruna M. R. Consolimagno
 Gerente de Atendimento e Negócios
 Matr. 144.765.7

PLANILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - SI (ID) RPLA 02M (0025000361100) I034741301/V71/C0007 20/12/18 PAG 005
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 25-CAMPINAS NO.001.000 21/12/18 15:49 SEQ 005

DANILO DA SILVA 00033717560840 % PACT. 100,00 RENDA 2.260,81 C.PES 01 CONTRATO 855551180957-6

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	MORA	DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
22/09/15	CORRECAO				1,00186693			57.475,23
TAXAS:								
22/09/15	051		10,55	516,20	215,53	300,67	57.174,56	
07/10/15	310 02	323,88	202,87	5,66		217,41	0,38942-	
22/10/15	CORRECAO			1,00192008	109,78			57.284,34
TAXAS:								
22/10/15	052		10,53	515,48	214,81	300,67	56.983,67	
10/11/15	310 03	326,09	199,92	5,94		199,92	0,25998	
22/11/15	CORRECAO			1,00179022	102,01			57.085,69
TAXAS:								
22/11/15	053		10,52	514,74	214,07	300,67	56.785,02	
10/12/15	310 04	328,35	196,91	5,73		188,02	0,63887	
22/12/15	CORRECAO			1,00129657	73,62			56.858,64
TAXAS:								
22/12/15	054		10,49	513,89	213,23	300,66	56.557,98	
12/01/16	310 05	330,61	193,77	5,99		193,77	0,26129	
22/01/16	CORRECAO			1,00224971	127,23			56.685,22
TAXAS:								
22/01/16	055		10,48	513,23	212,57	300,66	56.384,56	
05/02/16	310 06	332,79	190,92	5,17		200,38	0,18683-	
22/02/16	CORRECAO			1,00132005	74,43			56.458,99
TAXAS:								
22/02/16	056		10,47	512,39	211,72	300,67	56.158,32	
15/03/16	310 07	334,84	188,02	5,81		194,02	0,00826-	
22/03/16	CORRECAO			1,00095689	53,73			56.212,06
TAXAS:								
22/03/16	057		10,44	511,46	210,80	300,66	55.911,40	
18/04/16	310 08	337,16	184,74	6,31		192,16	0,04817-	
22/04/16	CORRECAO			1,00216798	121,21			56.032,61
TAXAS:								
22/04/16	058		10,43	510,79	210,12	300,67	55.731,95	
13/05/16	310 09	339,37	181,85	5,57		187,68	0,01126-	
22/05/16	CORRECAO			1,00130379	72,66			55.804,61
TAXAS:								
22/05/16	059		10,41	509,93	209,26	300,67	55.503,94	
10/06/16	310 10	341,62	178,72	5,30		185,06	0,04502-	
22/06/16	CORRECAO			1,00153304	85,09			55.589,03
TAXAS:								
22/06/16	060		10,40	509,12	208,45	300,67	55.288,36	
05/07/16	310 11	343,89	175,63	4,70		181,21	0,03804-	
22/07/16	CORRECAO			1,00204295	112,95			55.401,31
TAXAS:								
22/07/16	061		10,49	514,90	207,75	307,15	55.094,16	1,02071
11/08/16	310 12	346,34	179,05	5,42		184,37	0,00431	
22/08/16	CORRECAO			1,00162084	89,29			55.183,46
TAXAS:								
22/08/16	062		10,48	514,08	206,93	307,15	54.876,31	
13/09/16	310		524,56	16,67		529,28	0,51427	

TP NUMERO DAMP DT.EVENTO INI.UTIL FIM PARC DT.DESAT. N.PARC TU VALOR UTIL (\$) VALOR UTIL (FC) PARCELA (FC) % UTIL
 016 539279921791737 12/09/16 00/09/16 00/07/17 00/00/00 11 03 3.140,04 142,40544 0,00000 49,8110

ERUNA M. R. CONDOMAGNO
 Gerente de Arrendamento e Negocios
 Matr. 41.765-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE IUSIF ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 12/02/2019 às 13:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 5C7709F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIENE CAROLINA SANTOS SILVA MEIRA, liberado nos autos em 08/01/2019 às 13:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000695-97.2017.8.26.0629 e código 5873AF6.

fls. 229

PLANILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - SI (ID) RPLA 02M (0025000361100) I034741301/V71/C0007 20/12/18 PAG 006
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 25-CAMPINAS NO.001.000 21/12/18 15:49 SEQ 006

DANILO DA SILVA 00033717560840 % PACT. 100,00 RENDA 2.260,81 C.PES 01 CONTRATO 855551180957-6

VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL	DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
22/09/16	CORRECAO			1,00254501		139,66				55.015,97
TAXAS:										
22/09/16	063		10,46	513,45		206,30		307,15	54.708,82	
09/11/16	310 01	286,14	237,77	10,59			248,36	270,55	0,95177-	
22/10/16	CORRECAO			1,00157480		86,15				54.794,98
TAXAS:										
22/10/16	064		10,44	512,63		205,49		307,14	54.487,84	
22/11/16	310 02	288,11	234,96	8,39			243,35	232,30	0,47361	
22/11/16	CORRECAO			1,00160108		87,23				54.575,08
TAXAS:										
22/11/16	065		10,42	511,80		204,66		307,14	54.267,94	
12/12/16	310 03	289,92	232,30	7,01			239,31	257,13	0,76302-	
22/12/16	CORRECAO			1,00142751		77,46				54.345,40
TAXAS:										
22/12/16	066		10,41	510,94		203,80		307,14	54.038,26	
17/01/17	310 04	291,98	229,37	7,67			237,04	240,44	0,14529-	
22/01/17	CORRECAO			1,00184895		99,91				54.138,18
TAXAS:										
22/01/17	067		10,40	510,16		203,01		307,15	53.831,03	
15/03/17	310 05	293,92	226,64	10,36			237,00	208,78	1,20325	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE IUSIF ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 12/02/2019 às 13:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 5C7709F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	0000327-37.2019.8.26.0629
Nº de Ordem	2017/000485
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução
Exeqüente:	Nayara Mariano Viudes
Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):	DANILO DA SILVA , Brasileiro, Companheiro, Vendedor, RG 45145656, CPF 337.175.608-40, mãe Adenice Maria da Silva, Nascido/Nascida 28/03/1987, natural de Pirpirituba - PB, Rua Ricieri Sacconi, 565, Terras de Santa Maria, CEP 18530-000, Tiete - SP NAYARA MARIANO VIUDES , Brasileiro, Solteira, Vendedora, RG 46.341.668, CPF 392.083.798-33, Rua Santina T Masserani, 155, Santa Cruz, CEP 18530-000, Tiete - SP

Vistos.

Anote-se no processo principal a distribuição desta ação para cumprimento de sentença.

Após, intime-se a parte executada para pagamento do débito no valor de R\$ 42.375,00, **no prazo de quinze dias**, sob pena de multa e honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor do débito e expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do artigo 523 do novo Código de Processo Civil.

Int.

Tiete, 12 de fevereiro de 2019.

BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL (Juiz de Direito)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0095/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Anote-se no processo principal a distribuição desta ação para cumprimento de sentença. Após, intime-se a parte executada para pagamento do débito no valor de R\$ 42.375,00, no prazo de quinze dias, sob pena de multa e honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor do débito e expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do artigo 523 do novo Código de Processo Civil. Int. Tiete, 12 de fevereiro de 2019."

Do que dou fé.
Tiete, 13 de fevereiro de 2019.

Thayra Salandin Dal Pozzo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)

3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé *que certifiquei nos autos principais a interposição desta ação*. Nada Mais. Tiete, 13 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Neise Maria Beloto Foltran, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2019, foi disponibilizado na página 3548/3549 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se no processo principal a distribuição desta ação para cumprimento de sentença. Após, intime-se a parte executada para pagamento do débito no valor de R\$ 42.375,00, no prazo de quinze dias, sob pena de multa e honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor do débito e expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do artigo 523 do novo Código de Processo Civil. Int. Tiete, 12 de fevereiro de 2019."

Tietê, 14 de fevereiro de 2019.

Thayra Salandin Dal Pozzo
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete-SP - CEP 18530-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **629.2019/000703-6**

Justiça Gratuita

Pessoa a ser intimada:

Executado: DANILO DA SILVA, Brasileiro, Companheiro, Vendedor, RG 45145656, CPF 337.175.608-40, mãe Adenice Maria da Silva, Nascido/Nascida em 28/03/1987, natural de Pirpirituba - PB, com endereço à Rua Ricieri Sacconi, 565, Terras de Santa Maria, CEP 18530-000, Tiete - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Tietê da Comarca de Tietê, Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia de R\$ 42.375,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS: **1)** Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2) Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tiete, 13 de fevereiro de 2019. Rodrigo Rivas Vega Torino, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Viviane Iusif Alves

504000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete-SP - CEP 18530-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Endereço: RUA TENENTE GELÁS, 1088, CENTRO - CEP 18530-000, Tiete-SP, 1088, 576 - (15)32822765

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

62920190007036



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete-SP - CEP 18530-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **629.2019/000703-6**

Justiça Gratuita

Pessoa a ser intimada:

Executado: DANILO DA SILVA, Brasileiro, Companheiro, Vendedor, RG 45145656, CPF 337.175.608-40, mãe Adenice Maria da Silva, Nascido/Nascida em 28/03/1987, natural de Pirpirituba - PB, com endereço à Rua Ricieri Sacconi, 565, Terras de Santa Maria, CEP 18530-000, Tiete - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Tietê da Comarca de Tietê, Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia de R\$ 42.375,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS: 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2) **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha 8k3tv4 ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tiete, 13 de fevereiro de 2019. Rodrigo Rivas Vega Torino, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Viviane Iusif Alves
 Endereço: RUA TENENTE GELÁS, 1088, CENTRO - CEP 18530-000, Tiete-SP, 1088, 576 -

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO RIVAS VEGA TORINO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 5F9F01D. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADIA MARIA CITRONI PLACIDO, liberado nos autos em 27/03/2019 às 15:59. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 5F9F01D.

19/2
 Esbranca Cartório

D
 U

P

Danilo da Silva

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)

3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Nádia Maria Citroni Plácido (25806)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 629.2019/000703-6 dirigi-me ao endereço: RUA RICIERI SACCONI, 565, TERRAS DE SANTA MARIA, onde Procedi a Intimação do Executado Danilo da Silva, o qual de tudo bem ciente ficou exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Tiete, 26 de março de 2019.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 0000327-37.2019.8.26.0629
Nº DE ORDEM 2017/000485
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Executado: Danilo da Silva

Justiça Gratuita

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do novo C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG n°. 1307/2007.

Vista dos autos à parte autora para: manifestar-se, **em 05 dias**, tendo em vista que não houve pagamento do débito, nem manifestação nos autos pela parte demandada.

Tiete, 30 de abril de 2019. Eu, _____, Neise Maria Beloto Foltran, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0259/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora para: manifestar-se, em 05 dias, tendo em vista que não houve pagamento do débito, nem manifestação nos autos pela parte demandada."

Do que dou fé.
Tiete, 2 de maio de 2019.

Francine Carolina Santos Silva Meira

EXMO(A) SR(A) JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIETÊ/SP

PROCESSO Nº 0000327-37.2019.8.26.0629

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

DANILO DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, através de sua advogada, no cumprimento de sentença que lhe move NAYARA MARIANO VIUDES, vem r. perante V. Exa, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO**, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

- DA TEMPESTIVIDADE

Conforme consta do próprio mandado de intimação, nos termos do art. 525, APÓS TRANSCORRIDO o prazo de 15 dias sem o pagamento voluntário, INICIA-SE O PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS para que o executado apresente sua impugnação.

Pois bem. O executado foi intimado no dia 26/03/2019 para pagar no prazo de 15 dias. Considerando que se trata de ato (pagamento) a ser praticado pela própria parte, o prazo para pagamento começou no mesmo dia (26/03/2019) e se encerrou no dia 09/04/2019 (15 dias corridos).

Em seguida, transcorrido esse prazo de 15 dias corridos para pagamento, iniciou-se no dia seguinte (dia 10/04/2019) o prazo de 15 dias ÚTEIS para a impugnação. **Assim, como o prazo começou no dia 10/04/2019, os 15 dias úteis para impugnação se encerram na data de hoje (dia 02/05/2019), considerando que os dias 19/04 e 01/05 não foram dias úteis.**

Por essa razão, a presente impugnação é tempestiva, sendo equivocado o ato ordinatório que em 30/04 atestou o transcurso do prazo.

- NO MÉRITO:

A exequente iniciou cumprimento de sentença pugnando o pagamento do valor de R\$ 42.375,00. Ocorre que o valor executado é excessivo, uma vez que a exequente apresentou cálculo considerando que teria direito a uma porcentagem de 10,75% do imóvel, já

que participou do pagamento de 57 parcelas, o que corresponde a 21,50% do imóvel. **A exequente pleiteia, em síntese, o pagamento do valor corresponde a 50% do imóvel proporcional ao período de convivência.**

No entanto, não é isso que a sentença determinou e nem é esse o entendimento dos nossos tribunais.

A sentença determinou a partilha do percentual do imóvel pago na constância da união, sendo 50% para cada parte, entre o período de maio de 2012 a janeiro de 2017. Ou seja, a partilha deve ser sobre as parcelas do financiamento do imóvel pago durante a união estável.

Ora, a sentença definiu que cabe à exequente o percentual (50%) do imóvel **pago na constância da união estável** e não o percentual da integralidade do valor do imóvel proporcional ao período de convivência. **Assim, deve-se considerar o valor que foi pago entre maio de 2012 e janeiro de 2017 e partilhá-lo, por ser este o patrimônio arrecadado durante a união estável, sob pena de enriquecimento sem causa.**

As partes devem partilhar o valor que arrecadaram durante a constância da união estável. E como se trata de imóvel financiado, a partilha deve se dar sobre o valor acrescido ao patrimônio do casal, ou seja, a partilha deve ser sobre as parcelas pagas do financiamento que corresponde ao patrimônio amealhado, mesmo porque o executado somente terá a propriedade do imóvel quando e se pagar a totalidade das parcelas que ainda restam.

Obviamente não se trata de partilha da propriedade, porque, por se tratar de imóvel financiado, o executado ainda não tem a sua propriedade, mas apenas a sua posse. Como promitente comprador, o executado somente se tornará proprietário após pagar todas as demais parcelas (240 no total).

Dessa forma, por ser imóvel financiado, e considerando o reconhecimento da união estável entre maio de 2012 e janeiro de 2017, a partilha deve considerar os valores pagos pelo casal durante esse período. Isso porque a sentença determina a partilha do imóvel pago na constância da união.

Tanto é assim que V.Exa determinou a juntada do extrato de pagamento do financiamento para que pudesse ser possível aferir o valor que caberia à exequente. Não fosse assim, bastaria considerar o valor de R\$ 250.000,00 do imóvel e fazer uma regra de proporcionalidade pelos 57 meses de união estável para se chegar ao montante que cabe à exequente, o que, ademais, não corresponderia ao patrimônio efetivamente amealhado.

Portanto, deve ser partilhado apenas o valor arrecadado durante a constância da união estável, ou seja, as parcelas pagas entre maio de 2012 a janeiro de 2017, por corresponder ao **percentual do imóvel PAGO NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO, conforme consta expressamente da sentença.** Afinal, o valor pago na constância da união é o patrimônio adquirido pelo esforço comum do casal.

Nesse sentido, preleciona Maria Berenice Dias:

“A comunhão do patrimônio comum atende a certa lógica e dispõe de um componente ético: o que é meu é meu, o que é teu é teu e o que é nosso, metade de cada um. Assim, resta preservada a titularidade exclusiva dos bens particulares e **garantida a comunhão do que for adquirido durante o casamento**. Nitidamente, busca evitar o enriquecimento sem causa de qualquer dos cônjuges. O patrimônio familiar é integrado pelos bens comuns, que não se confundem com os bens particulares e individuais dos sócios conjugais. **Comunica-se apenas o patrimônio amealhado durante o período de convívio, presumindo a lei ter sido adquirido pelo esforço comum do par**” (DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 9. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013, p. 245).

Permanecendo o executado na posse do imóvel e assumindo exclusivamente o pagamento das prestações remanescentes do financiamento imobiliário, a partilha deve recair tão-somente sobre os valores do financiamento que foram adimplidos durante a união estável, sob pena de enriquecimento ilícito da exequente.

Nesse sentido:

Apelação cível. União estável. Reconhecimento e dissolução. Partilha de imóvel financiado. **Meação alcança apenas as parcelas do financiamento pagas durante a constância da união. - A meação deve incidir sobre o montante pago durante a união e não sobre a totalidade do bem**, sob pena de enriquecimento indevido, somado ao fato de que, após a separação de fato, o apelado assumiu o pagamento das parcelas vincendas. Apelo desprovido” (Apelação Cível nº 70049009160, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Relatora: Des.^a Munira Hanna, julgado em 22.05.2013).

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - COMUNHÃO PARCIAL DE BENS - ART. 1725 CCB - PARTILHA DOS BENS ADQUIRIDOS DURANTE O CONVÍVIO - BEM FINANCIADO - CABÍVEL A PARTILHA UNICAMENTE DAS PARCELAS QUITADAS ATÉ O FIM DO RELACIONAMENTO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE BEM MÓVEL - IMPOSSIBILIDADE DE PARTILHA. - Na União Estável, de acordo com o art. 1.725 do Código Civil, o regime de bens aplicável é o da comunhão parcial, **sendo considerados aquestos os bens adquiridos durante a convivência. - Quando o bem é adquirido por intermédio de financiamento, somente devem ser partilhados os valores correspondentes as prestações pagas durante o convívio mútuo e consequente vigência do regime de bens.** (TJ-MG - Apelação Cível AC 10702100532846001 MG (TJ-MG) - Data de publicação: 03/07/2013)

Ementa: Apelação cível. Direito de família. Divórcio direto. Imóvel financiado. Partilha das parcelas adimplidas no período da convivência conjugal. Sentença mantida. - No regime da comunhão parcial de bens, todos os bens adquiridos na constância do casamento devem ser partilhados, pois passam a integrar o patrimônio comum do casal, pouco importando se houve ou não contribuição financeira por ambos os cônjuges. **Em se tratando de imóvel financiado**

junto à instituição financeira, somente aquelas parcelas adimplidas durante a relação conjugal deverão ser rateadas entre o casal. Tratando-se de imóvel financiado, quanto às prestações vincendas, não há como partilhar aquilo que nem sequer é de propriedade do casal, porquanto, até o adimplemento integral do contrato, não são eles proprietários do imóvel, mas somente promitentes compradores, conforme se verifica inclusive de cláusula contratual” (Apelação Cível nº 1.0024.11.183275-4/001, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Relator: Des. Washington Ferreira, julgado em 30.10.2012).

Frise-se, uma vez mais, que a própria sentença determinou a partilha do **percentual do imóvel pago durante a constância da união**. O que a sentença estabelece é a partilha do PERCENTUAL PAGO. Portanto, **em nenhum momento o executado teve dúvidas (e por isso não recorreu) de que a partilha recairia sobre o percentual do imóvel pago, ou seja, sobre as parcelas pagas durante a constância da união, já que é exatamente esse o patrimônio adquirido pelo esforço comum do casal** passível de partilha nos termos do artigo 1.725 do Código Civil.

Essa é a orientação, inclusive, da Associação Brasileira dos Mutuários da Habitação:

Sendo assim, abrem-se as seguintes situações: caso a partilha seja de 50% para cada, compete a ambos arcar com 50% das prestações a vencer, como diz o assessor jurídico da ABMH. **“Caso um dos companheiros ou cônjuge opte por abrir mão do imóvel, caberá a ele, respeitada a data da aquisição do bem e o regime que rege sua união estável ou casamento, 50% do total investido até a data da dissolução da união estável ou do casamento, ficando o outro com a propriedade do imóvel”**, completa. (<http://www.abmh.com.br/partilha-de-imovel-na-dissolucao-da-uniao-estavel-exige-atencao/>)

Ademais, a sentença determinou a partilha do percentual do imóvel pago durante a constância da união e não a partilha do imóvel em si. E é por essa razão que houve a necessidade de juntada do extrato de pagamento do financiamento. Se a partilha fosse do imóvel (cuja propriedade o executado só terá **quando e se pagar** todas as demais parcelas do financiamento), haveria a necessidade de procedimento de liquidação para se apurar o valor de mercado do imóvel. Não basta, como quer a exequente, que o valor estimado na inicial não tenha sido objeto de impugnação.

Ou seja, a prova de que se determinou a partilha dos valores pagos durante o período de convivência é que V.Exa determinou a juntada do extrato de pagamento exatamente para que se pudesse aferir o montante pago naquele período.

Portanto, como a partilha deve se dar sobre o valor pago pelo casal no período de maio de 2012 a janeiro de 2017, deve-se atribuir à exequente o montante de 50% dos valores das 57 prestações descritas no extrato de fls. 40/48.

As 57 parcelas pagas no período de constância da união totalizam o valor de R\$ 29.966,16 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). **Assim, a cota de 50% cabível à exequente soma a importância de R\$ 14.983,08 (quatorze mil, novecentos e oitenta e três reais e oito centavos)**, havendo um excesso de R\$ 11.891,92 (onze mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) em relação ao valor apresentado pela exequente.

Com isso, somando-se o valor de 50% do veículo (R\$ 15.500,00) e 50% do valor pago do imóvel na constância da união (R\$ 14.983,08), chega-se ao total de R\$ 30.483,08 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e oito centavos) devido pelo executado.

Assim, requer a procedência da presente impugnação, a fim de que seja reconhecido o excesso de R\$ 11.891,92, e **consolidado o valor correto da execução em R\$ 30.483,08**, condenando a exequente em 10% de honorários de sucumbência sobre a diferença apurada.

Termos em que,

P. Deferimento.

Tietê, 02 de maio de 2019

Cynthia de Oliveira Prestes

OAB/SP 202.799

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 03/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora para: manifestar-se, em 05 dias, tendo em vista que não houve pagamento do débito, nem manifestação nos autos pela parte demandada."

Tietê, 3 de maio de 2019.

Francine Carolina Santos Silva Meira
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 0000327-37.2019.8.26.0629
Nº DE ORDEM 2017/000485
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Executado: Danilo da Silva

Justiça Gratuita

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do novo C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Vista dos autos à parte autora para: manifestar-se **em 10 dias** sobre a impugnação apresentada.

Tiete, 06 de maio de 2019. Eu, _____, Neise Maria Beloto Foltran, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0288/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora para: manifestar-se em 10 dias sobre a impugnação apresentada."

Do que dou fé.
Tiete, 8 de maio de 2019.

Thayra Salandin Dal Pozzo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0288/2019, foi disponibilizado na página 3526/3528 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora para: manifestar-se em 10 dias sobre a impugnação apresentada."

Tietê, 10 de maio de 2019.

Thayra Salandin Dal Pozzo
Escrevente Técnico Judiciário



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Processo n.º 0000327-37.2019.8.26.0629
Cumprimento de sentença
Impugnante: Danilo da Silva
Impugnada: Nayara Mariano Viudes

NAYARA MARIANO VIUDES, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**, nos termos que seguem:

PRELIMINARMENTE:

Conforme preconiza o artigo 525, § 4º do CPC, na hipótese de alegação de excesso de execução, cumpre ao Impugnante declarar de imediato o valor que entende correto, **apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo.**

A não apresentação do valor entendido como correto, ou ainda do demonstrativo discriminado e atualizado, na verdade, representa um defeito que impede a apreciação do que foi postulado no mérito.

E quando se fala em juízo de admissibilidade, no fundo, é feita uma análise da validade do processo.

A obrigatoriedade de o devedor declarar o valor que entende correto, bem como o demonstrativo discriminado e atualizado, nada mais representada do que um ônus para o devedor, pois, se cabe ao credor



Viviane Iusif Alves
Advogada

indicar o valor que pretende na fase de cumprimento, da mesma forma cabe ao devedor/impugnante demonstrar o valor que entende dever.

Ademais, sendo a impugnação uma defesa e não uma ação, não é permitido ao devedor, caso descumprida a regra estabelecida na legislação vigente, qualquer correção posterior.

A regra é um ônus para o executado, que se não cumprida enseja a rejeição liminar da impugnação, quando alegado excesso de execução. É requisito de admissibilidade, pois diz respeito à validade do procedimento, que é apreciado pelo magistrado antes de se adentrar no mérito.

No presente caso, o Impugnante alegou excesso de execução, apresentando o valor que entende devido, contudo, deixou de apresentar o demonstrativo discriminado e atualizado do débito.

A importância de R\$ 14.983,08 (quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e oito centavos) apresentada como sendo a cota do imóvel que caberia à Impugnada, não vem acompanhada de cálculo e tampouco de qualquer atualização.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a REJEIÇÃO LIMINAR da Impugnação apresentada pelos fundamentos supracitados.

DO MÉRITO:

Eventualmente, se a presente Impugnação não for rejeitada liminarmente, o que se admite apenas a título de argumentação, em atenção ao princípio da eventualidade, passa a Impugnada a se manifestar quanto ao mérito.

O devedor, por meio de impugnação, insurge-se contra o valor apresentado pela Impugnada, distorcendo o que restou decidido por ocasião da r. sentença.

Alega que foi determinada a partilha do percentual do imóvel pago na constância da união, entre o período de maio de 2012 a janeiro de 2017, argumentando que a partilha deve recair sobre as parcelas pagas do financiamento nesse período.

A sentença é clara quando assim determinou: “... para reconhecer e dissolver a união estável havida entre as partes no período de maio de 2012 a janeiro de 2017, determinando a **partilha do percentual do imóvel descrito na inicial**, pago na constância da união, à proporção de 50% para cada parte...”



Viviane Iusif Alves
Advogada

Partilha de percentual do imóvel é muito distante de partilha de parcelas pagas, se assim o fosse, a r. sentença proferida teria determinado, inclusive, a correção monetária a ser utilizada a fim de se obter o valor correto e atualizado.

O ofício enviando à Instituição que financiou o bem a fim de que fornecesse o extrato dos pagamentos no período, possibilitaram a verificação do percentual pago. Não bastaria uma simples conta de divisão de parcelas como alega o Impugnante, porque se o extrato não fosse fornecido não saberíamos exatamente quais e quantas parcelas foram pagas.

Não há que se falar que a partilha deve incidir sobre as parcelas pagas durante a união, ainda mais sem qualquer correção, como tenta induzir na Impugnação.

O Impugnante pretende dividir o valor pago a título de parcelas sem nenhuma correção monetária desde 2012, valores esses totalmente desatualizados. Importante ressaltar que se ele não ficar com o imóvel e pretender vendê-lo, certamente não o fará pelo valor das parcelas que pagou desde 2012 e das que ainda restam, mas sim, pelo valor de mercado.

Bem se vê que pretende tratamento diferenciado para a Impugnada, o que certamente a prejudicaria.

É certo que o valor pago a título de financiamento nunca vai ser o valor de mercado do imóvel, já que foram feitas diversas reformas, as quais foram comprovadas nos autos, e que valorizaram e muito o imóvel.

Não há que se falar em valor arrecadado durante a constância da união, mas sim em valor investido, que teve sua valorização ao longo dos anos.

Totalmente impróprio ainda o questionamento sobre posse ou propriedade, haja vista que estamos tratando de direitos, direitos esses que o Impugnante também os tem.

Nessa razão, com base nos documentos juntados pela Instituição financeira, conforme já dito anteriormente, verifica-se que o Impugnado efetuou o pagamento de uma entrada correspondente a 9,45% do imóvel financiado e o restante (90,55%) foi dividido em 240 parcelas. Durante a constância da união foram pagas 57 parcelas, o que corresponde ao pagamento de 21,50% do imóvel descrito na inicial.

Dessa forma, concluiu-se que cabe à Impugnada a parte ideal de 10,75% sobre o total do imóvel, com valor incontroverso de R\$



Viviane Iusif Alves
Advogada

250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), atribuído à época do ajuizamento da ação e que corresponde também ao tempo da dissolução da união estável.

Não se pode perder de vista, que o objeto do litígio envolve partilha de bens, os quais deverão servir de meio para que a Impugnada possa prosseguir sua vida, já que até o momento o Impugnado sempre esteve na posse de todos os bens.

Ademais, o Impugnante não questiona o valor atribuído ao veículo na inicial e partilhado na proporção de 50% para cada um, apenas se insurgindo quanto ao imóvel, pretendendo interpretação diferente para a partilha desse bem, quando na verdade sequer se insurgiu quanto ao valor de mercado indicado na inicial e que restou incontroverso.

No mais, não há que se falar ainda em enriquecimento ilícito, tampouco em excesso de execução.

Há que se frisar que o valor que caberia à Impugnada indicado pelo Impugnante no importe de R\$ 14.983,08 (quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e oito centavos) a título de percentual devido em relação ao imóvel é inaceitável. Primeiro porque não há qualquer demonstrativo de cálculo de como se chegou a esse valor, que sequer foi corrigido monetariamente e segundo, porque não atende ao disposto na sentença, ficando impugnado desde já.

Por derradeiro, tendo em vista que quanto ao valor da partilha atribuído ao veículo no importe de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) não houve impugnação e tampouco pagamento no prazo legal, necessária a aplicação da multa prevista no artigo 523, § 1º do CPC.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

1. LIMINARMENTE, a rejeição da Impugnação apresentada, pelos motivos expostos;
2. Eventualmente, uma vez tendo sido recebida a Impugnação, no mérito, seja julgada totalmente improcedente;
3. A aplicação da multa de 10% sobre o valor total do débito, conforme previsão do artigo 523, § 1º do CPC;
4. Ou ainda, eventualmente, caso Vossa Excelência não entenda que a multa de 10% deva incidir sobre o valor total do débito, requer seja aplicada, ao menos, sobre o valor da partilha atribuído ao veículo no importe de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), posto que não houve impugnação nesse sentido e tampouco pagamento no prazo legal;



Viviane Iusif Alves
Advogada

5. Seja deferida a penhora *on line* até o valor de R\$ 46.612,50 (quarenta e seis mil seiscientos e doze reais e cinquenta centavos), referente ao débito mais a multa de 10%, com fulcro no artigo 523, § 1º do CPC, tudo conforme memória de cálculo I anexa.

6. Na eventualidade de Vossa Excelência entender que a multa deve incidir apenas sobre o valor da partilha atribuído ao veículo, conforme fundamentação, requer seja deferida a penhora *on line* até o valor de R\$ 43.925,00 (quarenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais), referente ao débito mais a multa de 10%, com fulcro no artigo 523, § 1º do CPC, tudo conforme memória de cálculo II anexa.

Termos em que,
Pede e Espera por Deferimento.

Tietê, 23 de maio de 2019.

Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960



Viviane Iusif Alves
Advogada

MEMÓRIA DE CÁLCULO I

Veículo Honda Civic	R\$ 31.000,00
Percentual que cabe à Exequite	50%
Valor devido à Exequite	R\$ 15.500,00

Bem Imóvel	Valor/Parcelas	Porcentagem
Imóvel Financiado	R\$ 80.000,00	100%
Entrada pelo Executado	R\$ 7.555,42	9,45%
Número de Parcelas Financiamento	240	90,55%
Parcelas pagas durante a união estável	57	21,50%
Percentual do Imóvel que cabe à Exequite		10,75%
Valor do Imóvel à época da separação	R\$ 250.000,00	
Valor devido à Exequite	R\$ 26.875,00	

Valor Final da Partilha	
Veículo Honda Civic (50%)	R\$ 15.500,00
Imóvel (10,75%)	R\$ 26.875,00
Valor Total	R\$ 42.375,00
Multa de 10%	R\$ 4.237,50
Total Geral	R\$ 46.612,50



Viviane Iusif Alves
Advogada

MEMÓRIA DE CÁLCULO II

Veículo Honda Civic	R\$ 31.000,00
Percentual que cabe à Exequente	50%
Valor devido à Exequente	R\$ 15.500,00

Bem Imóvel	Valor/Parcelas	Porcentagem
Imóvel Financiado	R\$ 80.000,00	100%
Entrada pelo Executado	R\$ 7.555,42	9,45%
Número de Parcelas Financiamento	240	90,55%
Parcelas pagas durante a união estável	57	21,50%
Percentual do Imóvel que cabe à Exequente		10,75%
Valor do Imóvel à época da separação	R\$ 250.000,00	
Valor devido à Exequente	R\$ 26.875,00	

Valor Final da Partilha	
Veículo Honda Civic (50%)	R\$ 15.500,00
Multa de 10% sobre o valor do veículo	R\$ 1.550,00
Imóvel (10,75%)	R\$ 26.875,00
Valor Total	R\$ 43.925,00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)

3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL**

Vistos.

Nos termos da r. Sentença cujo cumprimento se pretende, a partilha que recai sobre o imóvel do casal diz respeito à metade das parcelas pagas durante a união estável, e não sobre o suposto valor de mercado do bem, que sequer foi objeto de apuração nos autos.

Não obstante, evidente que o valor das prestações deve ser corrigido a partir de cada pagamento e acrescido de juros de mora partir da citação na ação de conhecimento, de modo que, nestes termos, deve o executado trazer aos autos planilha com os valores que entende devido, no prazo de 15 dias.

Após, manifeste-se a executada e tornem conclusos para julgamento da impugnação.

Intime-se.

Tietê, 28 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0350/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nos termos da r. Sentença cujo cumprimento se pretende, a partilha que recai sobre o imóvel do casal diz respeito à metade das parcelas pagas durante a união estável, e não sobre o suposto valor de mercado do bem, que sequer foi objeto de apuração nos autos. Não obstante, evidente que o valor das prestações deve ser corrigido a partir de cada pagamento e acrescido de juros de mora partir da citação na ação de conhecimento, de modo que, nestes termos, deve o executado trazer aos autos planilha com os valores que entende devido, no prazo de 15 dias. Após, manifeste-se a executada e tornem conclusos para julgamento da impugnação. Intime-se. Tiete, 28 de maio de 2019."

Do que dou fé.
Tiete, 29 de maio de 2019.

Thayra Salandin Dal Pozzo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0350/2019, foi disponibilizado na página 3323/3327 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos da r. Sentença cujo cumprimento se pretende, a partilha que recai sobre o imóvel do casal diz respeito à metade das parcelas pagas durante a união estável, e não sobre o suposto valor de mercado do bem, que sequer foi objeto de apuração nos autos. Não obstante, evidente que o valor das prestações deve ser corrigido a partir de cada pagamento e acrescido de juros de mora partir da citação na ação de conhecimento, de modo que, nestes termos, deve o executado trazer aos autos planilha com os valores que entende devido, no prazo de 15 dias. Após, manifeste-se a executada e tornem conclusos para julgamento da impugnação. Intime-se. Tiete, 28 de maio de 2019."

Tietê, 30 de maio de 2019.

Thayra Salandin Dal Pozzo
Escrevente Técnico Judiciário



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Processo n.º 0000327-37.2019.8.26.0629
Cumprimento de sentença
Impugnante: Danilo da Silva
Impugnada: Nayara Mariano Viudes

NAYARA MARIANO VIUDES, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar nos termos que seguem:

PRELIMINARMENTE:

Ante a fundamentação já exposta às fls. 68/72, reitera o pedido de REJEIÇÃO LIMINAR da Impugnação apresentada pelo Executado, haja vista que nem mesmo instado a apresentar o cálculo que entende devido não o fez.

DO MÉRITO:

Segundo r. despacho de fls. 75, cabia ao Executado, no prazo de 15 dias, apresentar a planilha de cálculo com os valores que entende devido, contudo, se manteve inerte, precluindo, portanto, o seu direito.

Assim sendo, aberto o prazo para a Exequente se manifestar, apresenta nesta oportunidade a planilha de cálculo atualizada em conformidade com o r. despacho de fl. 75, com a correção do valor das prestações a partir de cada pagamento e acrescido de juros de mora a partir da citação na ação de conhecimento.



Viviane Iusif Alves
Advogada

Ademais, ressalte-se, como já explanado na petição de fls. 68/72, que quanto ao valor da partilha atribuído ao veículo no importe de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) não houve impugnação e tampouco pagamento no prazo legal por parte do Executado, sendo necessária a aplicação da multa prevista no artigo 523, § 1º do CPC.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

1. LIMINARMENTE, a rejeição da Impugnação apresentada, pelos motivos expostos na petição de fls. 68/72, como também nesta;
2. Eventualmente, uma vez tendo sido recebida a Impugnação, no mérito, seja julgada totalmente improcedente;
3. Sejam homologados os cálculos apresentados nesta data pela Exequente, com a aplicação da multa de 10% sobre o valor total do débito, haja vista que o Executado deixou de apresentar a planilha de cálculo conforme determinado por esse r. Juízo, bem como não houve impugnação ou pagamento do valor atribuído ao veículo, tudo nos termos do artigo 523, § 1º do CPC;
4. Seja deferida a penhora *on line* até o valor de R\$ 43.647,18 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente ao débito mais a multa de 10%, com fulcro no artigo 523, § 1º do CPC, tudo conforme memória de cálculo anexa.

Termos em que,
Pede e Espera por Deferimento.
Tietê, 26 de junho de 2019.

Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Parcelas pagas de maio a dezembro de 2012 - Correção Monetária a partir de cada pagamento
- Juros de mora a partir da citação da ação de conhecimento (30/05/2017)

Data de atualização dos valores: junho/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		22/5/2012	548,00	822,81	0,00	205,86	0,00	1.028,67
2		22/6/2012	547,02	816,85	0,00	204,37	0,00	1.021,22
3		22/7/2012	549,05	817,75	0,00	204,59	0,00	1.022,34
4		22/8/2012	547,97	812,65	0,00	203,32	0,00	1.015,97
5		22/9/2012	546,89	807,41	0,00	202,01	0,00	1.009,42
6		22/10/2012	545,78	800,73	0,00	200,34	0,00	1.001,07
7		22/11/2012	544,67	793,47	0,00	198,52	0,00	991,99
8		22/12/2012	543,56	787,60	0,00	197,05	0,00	984,65
Sub-Total							R\$ 8.075,33	
TOTAL GERAL							R\$ 8.075,33	

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Parcelas pagas de janeiro a dezembro de 2013 - Correção Monetária a partir de cada pagamento - Juros de mora a partir da citação da ação de conhecimento (30/05/2017)
Data de atualização dos valores: junho/2019
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios legais
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		22/1/2013	542,45	780,22	0,00	195,20	0,00	975,42
2		22/2/2013	541,34	771,52	0,00	193,03	0,00	964,55
3		22/3/2013	540,23	765,96	0,00	191,64	0,00	957,60
4		22/4/2013	539,12	759,83	0,00	190,10	0,00	949,93
5		22/5/2013	538,00	753,80	0,00	188,59	0,00	942,39
6		22/6/2013	536,89	749,62	0,00	187,55	0,00	937,17
7		22/7/2013	535,88	746,12	0,00	186,67	0,00	932,79
8		22/8/2013	534,82	745,61	0,00	186,55	0,00	932,16
9		22/9/2013	533,71	742,88	0,00	185,86	0,00	928,74
10		22/10/2013	532,62	739,36	0,00	184,98	0,00	924,34
11		22/11/2013	531,73	733,65	0,00	183,55	0,00	917,20
12		22/12/2013	530,67	728,26	0,00	182,20	0,00	910,46
Sub-Total							R\$ 11.272,75	
TOTAL GERAL							R\$ 11.272,75	

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Parcelas pagas de janeiro a dezembro de 2014 - Correção Monetária a partir de cada pagamento - Juros de mora a partir da citação da ação de conhecimento (30/05/2017)

Data de atualização dos valores: junho/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		22/1/2014	529,67	721,69	0,00	180,56	0,00	902,25
2		22/2/2014	528,82	716,02	0,00	179,14	0,00	895,16
3		22/3/2014	527,84	710,15	0,00	177,67	0,00	887,82
4		22/4/2014	526,79	702,97	0,00	175,88	0,00	878,85
5		22/5/2014	525,78	696,19	0,00	174,18	0,00	870,37
6		22/6/2014	524,81	690,77	0,00	172,82	0,00	863,59
7		22/7/2014	525,30	689,62	0,00	172,54	0,00	862,16
8		22/8/2014	524,42	687,57	0,00	172,02	0,00	859,59
9		22/9/2014	523,44	685,05	0,00	171,39	0,00	856,44
10		22/10/2014	522,52	680,51	0,00	170,26	0,00	850,77
11		22/11/2014	521,64	676,79	0,00	169,33	0,00	846,12
12		22/12/2014	520,63	671,92	0,00	168,11	0,00	840,03
Sub-Total								R\$ 10.413,15
TOTAL GERAL								R\$ 10.413,15

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Parcelas pagas de janeiro a dezembro de 2015 - Correção Monetária a partir de cada pagamento - Juros de mora a partir da citação da ação de conhecimento (30/05/2017)

Data de atualização dos valores: junho/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		22/1/2015	519,75	666,65	0,00	166,79	0,00	833,44
2		22/2/2015	518,82	655,76	0,00	164,07	0,00	819,83
3		22/3/2015	517,75	646,90	0,00	161,85	0,00	808,75
4		22/4/2015	516,91	636,24	0,00	159,18	0,00	795,42
5		22/5/2015	516,03	630,68	0,00	157,79	0,00	788,47
6		22/6/2015	515,17	623,46	0,00	155,98	0,00	779,44
7		22/7/2015	517,56	621,56	0,00	155,51	0,00	777,07
8		22/8/2015	516,92	617,22	0,00	154,42	0,00	771,64
9		22/9/2015	516,20	614,82	0,00	153,82	0,00	768,64
10		22/10/2015	515,48	610,85	0,00	152,83	0,00	763,68
11		22/11/2015	514,74	605,31	0,00	151,44	0,00	756,75
12		22/12/2015	513,89	597,67	0,00	149,53	0,00	747,20
Sub-Total								R\$ 9.410,33
TOTAL GERAL								R\$ 9.410,33

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Parcelas pagas de janeiro a dezembro de 2016 e janeiro de 2017 - Correção Monetária a partir de cada pagamento - Juros de mora a partir da citação da ação de conhecimento (30/05/2017)

Data de atualização dos valores: junho/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		22/1/2016	513,23	591,58	0,00	148,01	0,00	739,59
2		22/2/2016	512,39	581,83	0,00	145,57	0,00	727,40
3		22/3/2016	511,46	575,31	0,00	143,94	0,00	719,25
4		22/4/2016	510,79	572,04	0,00	143,12	0,00	715,16
5		22/5/2016	509,93	567,44	0,00	141,97	0,00	709,41
6		22/6/2016	509,12	561,04	0,00	140,37	0,00	701,41
7		22/7/2016	514,90	564,76	0,00	141,30	0,00	706,06
8		22/8/2016	514,08	560,27	0,00	140,17	0,00	700,44
9		22/9/2016	513,45	557,86	0,00	139,57	0,00	697,43
10		22/10/2016	512,63	556,52	0,00	139,24	0,00	695,76
11		22/11/2016	511,80	554,68	0,00	138,78	0,00	693,46
12		22/12/2016	510,94	553,36	0,00	138,45	0,00	691,81
13		22/1/2017	510,16	551,74	0,00	138,04	0,00	689,78
Sub-Total								R\$ 9.186,96
TOTAL GERAL								R\$ 9.186,96



Viviane Iusif Alves
Advogada

MEMÓRIA DE CÁLCULO FINAL

Veículo Honda Civic	R\$ 31.000,00
Percentual que cabe à Exequente	50%
Valor devido à Exequente	R\$ 15.500,00

Imóvel	
Parcelas pagas durante a união estável (maio/2012 a janeiro/2017)	57
Valor atualizado (planilhas anexas)	R\$ 48.358,52
Percentual que cabe à Exequente	50%
Valor devido à Exequente	R\$ 24.179,26

OBS: O valor das parcelas foi corrigido a partir de cada pagamento e acrescido de juros de mora a partir da citação na ação de conhecimento que se deu em 30/05/2017 (despacho de fl. 75). Seguem anexas e fazem parte integrante deste, as planilhas detalhadas ano a ano.

Valor Final da Partilha	
Veículo Honda Civic (50%)	R\$ 15.500,00
Imóvel (50% das parcelas pagas)	R\$ 24.179,26
Valor Total	R\$ 39.679,26
Multa de 10%	R\$ 3.967,92
Total Geral	R\$ 43.647,18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL**

Vistos.

Trata-se de cumprimento de sentença, proposta por NAYARA MARIANO VIUDES em desfavor de DANILO DA SILVA. Em apertada síntese, nos autos da ação nº 1000695-97.2017.8.26.0629, julgada parcialmente procedente, determinou-se a dissolução da união estável havida entre as partes e a partilha dos bens amealhados na razão de 50% (cinquenta por cento), aí incluído um veículo financiado. Requer, assim, o pagamento do valor que lhe é devido, isto é, R\$42.375,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais). Juntou documentos às fls. 05/48.

Devidamente intimado, o executado apresentou impugnação às fls. 59/63, alegando excesso de execução, pois teria sido determinada a partilha do percentual do imóvel pago na constância da união, de modo que se deveria considerar o valor efetivamente pago entre maio de 2012 e janeiro de 2017 para, ao final, partilhá-lo, sob pena de enriquecimento ilícito. Esclareceu que as 57 (cinquenta e sete) parcelas do financiamento pagas na constância da relação totalizam R\$29.966,16 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), cabendo à exequente, portanto, tão somente R\$14.983,08 (quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo.

Resposta à impugnação às fls. 68/72. Juntados documentos às fls. 73/74.

Por decisão de fl. 75, determinou-se ao executado a apresentação de planilha com os valores que entende devido, no entanto, quedou inerte, havendo a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

autora, então, se manifestado às fls. 78/79, apresentando recálculo do valor devido. Juntados documentos às fls. 80/85.

É o relatório.

Decido.

A impugnação ao cumprimento de sentença há de ser liminarmente rejeitada. Isto porque, em flagrante desatendimento ao quanto disposto pelo art. 525, §§4º e 5º, do Código de Processo Civil, o executado deixou de apresentar o demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo do valor por ele apontado como devido, anotando-se que o único fundamento de sua defesa foi excesso de execução. Concedido à fl. 75 prazo de 15 (quinze) dias para que fosse suprida a nulidade, quedou o executado inerte.

Por outro lado, em observância aos parâmetros fixados à fl. 75, a exequente apresentou às fls. 80/84 os demonstrativos contendo a atualização monetária e os juros moratórios devidos relativamente a cada uma das parcelas do financiamento do imóvel adquirido pelas partes na constância da união estável. O valor total, equivalente a 50% (cinquenta por cento) das 57 (cinquenta e sete) parcelas pagas, soma R\$24.179,26 (vinte e quatro mil cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Quanto ao veículo Honda Civic, valorado em R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), o executado entendeu como devida a quantia apontada pela parte adversa, qual seja, R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), no entanto, deixou de efetuar o pagamento da fração incontroversa da dívida, razão pela qual a multa a que se refere o art. 523, §1º, do CPC, há de incidir sobre a monta exequenda total.

Em assim sendo, o executado está a dever R\$39.679,26 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) que, acrescidos da multa de 10% (dez por cento), totalizam R\$43.647,18 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), sem prejuízos aos honorários advocatícios, igualmente devidos à razão de 10% (dez por cento). De rigor, portanto, a homologação do demonstrativo de fl. 85 e a expedição de mandado de penhora *online*, como requerido, com fundamento no art. 523, §3º, do CPC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, REJEITO LIMINARMENTE a impugnação ao cumprimento de sentença apresentado às fls. 59/63 e, por conseguinte, HOMOLOGO a planilha de cálculos de fl. 85, que deverá ser acrescida dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o débito atualizado, com fulcro no art. 523, §1º, do Código de Processo Civil. No mais, DEFIRO a expedição de mandado de penhora *online* nos termos pleiteados à fl. 79, item quatro, prosseguindo-se o feito com os atos expropriatórios.

Expeça-se o que se fizer necessário.

Intime-se.

Tietê, 05 de julho de 2019.

Bruno Henrique Di Fiore Manuel

Juiz de Direito.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0441/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, REJEITO LIMINARMENTE a impugnação ao cumprimento de sentença apresentado às fls. 59/63 e, por conseguinte, HOMOLOGO a planilha de cálculos de fl. 85, que deverá ser acrescida dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o débito atualizado, com fulcro no art. 523, §1º, do Código de Processo Civil. No mais, DEFIRO a expedição de mandado de penhora online nos termos pleiteados à fl. 79, item quatro, prosseguindo-se o feito com os atos expropriatórios. Expeça-se o que se fizer necessário. Intime-se. Tietê, 05 de julho de 2019."

Do que dou fé.
Tiete, 16 de julho de 2019.

Thayra Salandin Dal Pozzo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0441/2019, foi disponibilizado na página 3634/3637 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, REJEITO LIMINARMENTE a impugnação ao cumprimento de sentença apresentado às fls. 59/63 e, por conseguinte, HOMOLOGO a planilha de cálculos de fl. 85, que deverá ser acrescida dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o débito atualizado, com fulcro no art. 523, §1º, do Código de Processo Civil. No mais, DEFIRO a expedição de mandado de penhora online nos termos pleiteados à fl. 79, item quatro, prosseguindo-se o feito com os atos expropriatórios. Expeça-se o que se fizer necessário. Intime-se. Tietê, 05 de julho de 2019."

Tietê, 17 de julho de 2019.

ANA LUISA LORANDI FALDA
Escrevente Técnico Judiciário

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ANATELES
		quinta-feira, 08/08/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.


Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190007556376
Número do Processo:	000032-37.2019.8.26.0629
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2364 - 2ª VARA JUDICIAL DE TIETÊ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Bruno Henrique Di Fiore Manuel (Protocolizado por Ana Gladys Polizel Ribeiro Teles)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Nayara Mariano Viudes
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

	337.175.608-40 - DANILLO DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/08/2019 16:20	Bloq. Valor	Bruno Henrique Di Fiore Manuel	43.647,18	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos. 0,00	0,00	05/08/2019 00:26
Nenhuma ação disponível						
BCO COOPERATIVO SICREDI/ Todas as Agências / Todas as Contas						

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/08/2019 16:20	Bloq. Valor	Bruno Henrique Di Fiore Manuel	43.647,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/08/2019 18:22

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/08/2019 16:20	Bloq. Valor	Bruno Henrique Di Fiore Manuel	43.647,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/08/2019 06:58

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/08/2019 16:20	Bloq. Valor	Bruno Henrique Di Fiore Manuel	43.647,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/08/2019 02:35

Nenhuma ação disponível

CCLA NOSSA TERRA/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/08/2019 16:20	Bloq. Valor	Bruno Henrique Di Fiore Manuel	43.647,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/08/2019 19:09

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Nayara Mariano Viudes	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLADYS POLIZEL RIBEIRO TELES, liberado nos autos em 09/08/2019 às 13:45. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 6B609BB.

Conferir Ações Seleccionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	0000327-37.2019.8.26.0629
Nº de Ordem	2017/000485
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução
Autor/Exequente	Nayara Mariano Viudes
Réu/Executado:	Danilo da Silva

Vistos.

Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros.

Todavia, tendo a ordem de bloqueio restado negativa ou ocorrido eventual liberação de valores irrisórios, insuficientes para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema, não restaram montantes passíveis de constrição.

Sendo assim, intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste em termos de prosseguimento do feito, no prazo de até 10 (dez) dias, sob as penas da lei.

Intime-se.

Tiete, 09 de agosto de 2019.

BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0509/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros. Todavia, tendo a ordem de bloqueio restado negativa ou ocorrido eventual liberação de valores irrisórios, insuficientes para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema, não restaram montantes passíveis de constrição. Sendo assim, intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste em termos de prosseguimento do feito, no prazo de até 10 (dez) dias, sob as penas da lei. Intime-se. Tiete, 09 de agosto de 2019."

Do que dou fé.
Tiete, 12 de agosto de 2019.

Thayra Salandin Dal Pozzo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0509/2019, foi disponibilizado na página 3187/3189 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/08/2019 - Assunção de Nossa Senhora do Céu - Prorrogação

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros. Todavia, tendo a ordem de bloqueio restado negativa ou ocorrido eventual liberação de valores irrisórios, insuficientes para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema, não restaram montantes passíveis de constrição. Sendo assim, intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste em termos de prosseguimento do feito, no prazo de até 10 (dez) dias, sob as penas da lei. Intime-se. Tiete, 09 de agosto de 2019."

Tietê, 13 de agosto de 2019.

Rosineide Corsine Reis
Escrevente Técnico Judiciário



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Processo n.º 0000327-37.2019.8.26.0629

Exequente: Nayara Mariano Viudes

Executado: Danilo da Silva

NAYARA MARIANO VIUDES, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que esta subscreve, requerer, ante ao insucesso da ordem de bloqueio via BACENJUD, seja determinada a imediata penhora do veículo automotor de propriedade do Executado, qual seja, VW/GOLF 2.0 GT, cor preta, ano 2008, placas EER 5305.

Nestes termos,
Pede e Espera por Deferimento.

Tietê, 14 de agosto de 2019.

Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete-SP - CEP 18530-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL**

Vistos.

Fls. 97: Por ora, indefiro a penhora do veículo, pois não há prova plena de propriedade do bem em relação ao executado.

Assim, diga a exequente em termos de prosseguimento do feito.

Int.

Tiete, 29 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0559/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 97: Por ora, indefiro a penhora do veículo, pois não há prova plena de propriedade do bem em relação ao executado. Assim, diga a exequente em termos de prosseguimento do feito. Int. Tiete, 29 de agosto de 2019."

Do que dou fé.
Tiete, 3 de setembro de 2019.

Thayra Salandin Dal Pozzo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0559/2019, foi disponibilizado na página 3411/3414 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 97: Por ora, indefiro a penhora do veículo, pois não há prova plena de propriedade do bem em relação ao executado. Assim, diga a exequente em termos de prosseguimento do feito. Int. Tiete, 29 de agosto de 2019."

Tietê, 4 de setembro de 2019.

Rosineide Corsine Reis
Escrevente Técnico Judiciário



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TIETÊ/SP.

Cumprimento de Sentença n.º 0000327-37.2019.8.26.0629
Exequente: Nayara Mariano Viudes
Executado: Danilo da Silva

NAYARA MARIANO VIUDES, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a realização de pesquisa através dos sistemas INFOJUD e RENAJUD a fim de tentar localizar bens de propriedade do Executado.

Nestes Termos,
Pede e Espera por Deferimento.

Tietê, 05 de setembro de 2019.

Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0000327-37.2019.8.26.0629 - Cumprimento de Sentença
 Nº de Ordem: **2017/000485**
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Rua Santina T Masserani, 155, Santa Cruz - CEP 18530-000, Tiete-SP
 Executado: Danilo da Silva
 Rua Ricieri Sacconi, 565, Terras de Santa Maria - CEP 18530-000, Tiete-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL**

Vistos.

Fls. 101: Defiro a consulta acerca da existência de bens em nome da parte executada, via sistemas *Renajud e Infojud*.

Com as respostas, dê-se vista à parte exequente.

Int.

Tiete, 05 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0591/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 101: Defiro a consulta acerca da existência de bens em nome da parte executada, via sistemas Renajud e Infojud. Com as respostas, dê-se vista à parte exequente. Int. Tiete, 05 de setembro de 2019."

Do que dou fé.
Tiete, 17 de setembro de 2019.

Thayra Salandin Dal Pozzo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0591/2019, foi disponibilizado na página 3551/3553 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 101: Defiro a consulta acerca da existência de bens em nome da parte executada, via sistemas Renajud e Infojud. Com as respostas, dê-se vista à parte exequente. Int. Tiete, 05 de setembro de 2019."

Tietê, 18 de setembro de 2019.

Rosineide Corsine Reis
Escrevente Técnico Judiciário

Proc. 0000327-37.2019-



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

Sair

ANA GLADYS POLIZEL RIBEIRO TELES 09:04

TJSP

18/09/2019 • 16h 00' 14" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CLP

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA GLADYS POLIZEL RIBEIRO TELES, liberado nos autos em 19/09/2019 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 6F6B840.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20190918004399 **Data da Solicitação:** 18/09/2019
Data Acesso: 18/09/2019 - 16:14
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL
Processo: 00000000327373019 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Tietê1830 - 2ª. Vara
Solicitante: ANA GLADYS POLIZEL RIBEIRO TELES
Plantão: Não
Justificativa: requisição judicial

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
337.175.608-40	DANILO DA SILVA	DIRPF	2019	

[Imprimir](#)[Voltar](#)



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 081837968

Data/Hora de impressão: 18/09/2019 16:10:38

CPF do declarante: 337.175.608-40

ND: 08/20.654.301

Data/Hora Entrega: 26/04/2019 17:09:28

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: COMPLETO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FILA DE RESTITUIÇÃO

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: DANILO DA SILVA
CPF: 337.175.608-40
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 108

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: DANILO DA SILVA CPF: 337.175.608-40
Data de Nascimento: 28/03/1987 Título Eleitoral: 353482810116
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA RICIERI SACONI Número: 565
Complemento: CASA Bairro/Distrito: TERRAS DE STA MARIA
Município: TIETE UF: SP
CEP: 18530-000 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 01 Empregado de empresa do setor privado, exceto de instituições financeiras
Ocupação Principal: 529 Vendedor e prestador de serviços do comércio, ambulante, caixeiro-viajante e camelô
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 42.88.46.02.75-54

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

NOME	RESIDENTE	DATA DE NASCIMENTO	CPF
ANA LUIZA VIUDES DA SILVA	No Brasil	02/10/2014	392.083.798-33

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 72.456.809/0001-33	33.333,46	3.454,37	158,10	1.814,28	0,00
TOTAL	33.333,46	3.454,37	158,10	1.814,28	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	1.814,28
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,84

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
--------------	-----	------------------------	------------------------	-------

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: DANILO DA SILVA
CPF: 337.175.608-40
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 109

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

Titular 337.175.608-40 90.400.888/0001-42 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 0,84

TOTAL 1.815,12

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	158,00
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
	Alimentando: ANA LUIZA VIUDES DA SILVA				
30	ANA LUIZA VIUDES DA SILVA	392.083.798-33		5.258,26	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM
		31/12/2017 31/12/2018
01	PREDIO RESIDENCIAL - SITUADO A RUA RICIERI SACCONI, N. 565 - TERRAS DE SANTA MARIA - TIETE/SP, MATRICULA 25.951, ADQUIRIDO EM 22/06/2011 POR R\$ 80.000,00, ATR. DE FINANCIAMENTO FEITO NA CEF, SENDO DE FGTS R\$ 7.555,42, E O REST. DE R\$ 70.288,58 EM 240 PARCELAS DE R\$ 567,57. PAGO A PRIMEIRA EM 22/07/2011. PAGO EM 2011	42.084,30 47.876,68

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LUIZA VIUDES DA SILVA em 19/09/2019 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 6F6B840.

NOME: **DANILO DA SILVA**
CPF: **337.175.608-40**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 110

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
	R\$ 10.960,84. PAGO ATE 2016 R\$ 36.829,37. PAGO EM 2017 R\$ 5.254,93. PAGO EM 2018 R\$ 5.792,38 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: RUA RICIERI SACCONI Comp.: Município: TIETE Área Total: 0,0 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 25951		
		Nº: 565 Bairro: TERRAS DE SANTA MARIA UF: SP CEP: 18530-000 Data de Aquisição: 22/06/2011 Nome Cartório: OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TIETE-SP	
21	ADQUIRIDO EM 13/02/2008 DE MARIA HELENA BRANDOLISE, CPF - 273.942.958-42, UM VW/GOL 1000 I, COR BRANCA, ANO 1995 MODELO 1995, GASOLINA, PLACA BZV 0955, RENAVAM 640410839, CHASSI 9BWZZ377ST003164, POR R\$ 11.000,00, SENDO DADO DE ENTRADA R\$ 4.000,00 E FINANCIADO O VALOR DE R\$ 7.500,00, EM 36 PARCELAS DE 355,00, E PAGO A PRIMEIRA PARCELA EM FEVEREIRO DE 2008. PAGO EM 2008 R\$ 7.905,00. PAGO EM 2009 R\$ 4.260,00, QUITADO EM 2010. 105 - Brasil RENAVAM: 00640410839	16.425,00	16.425,00
21	VEICULO VW/FOX 1.6 PRIME GII - ANO 2010 - MODELO 2011 - COR PRATA - PLACA ERV5209 - CHASSI 9BWAB45Z9B4112844 - ADQUIRIDO EM 180/09/2017 DE JOSE ROBERTO CARDOSO - CPF N. 793.421.088-49 - POR R\$ 25.000,00. EM 10/07/2018 VENDIDO PARA R\$ 24.000,00 VENCESLAU LAMENTE DOS SANTOS - CPF N. 010.101.478-38 - POR R\$ 24.000,00. 105 - Brasil RENAVAM: 00261135619	25.000,00	0,00
41	CARDENETA DE POUPANCA - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 105 - Brasil CNPJ: 90.400.888/0001-42 Agência: 3806 Conta: 00060001836-5	0,48	0,48
45	APLICACAO DE RENDA FIXA - BANCO SANTANDER(BRASIL) S.A. - AGENCIA 3806 - CONTA N. 000010027102 105 - Brasil CNPJ: 90.400.888/0001-42	295,10	0,00
61	CONTA CORRENTE - CAIXA ECONOMICA FEDERAL 105 - Brasil CNPJ: 00.360.305/0001-04 Agência: 0361 Conta: 00100009534-8	0,33	362,70

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: DANILO DA SILVA

fls. 111

CPF: 337.175.608-40

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
TOTAL		83.805,21	64.664,91

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	SITUAÇÃO EM 31/12/2018	VALOR PAGO EM 2018
11	EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO PF - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CONTRATO N. 3806-00333806320000062130.	0,00	13.283,30	3.698,14
11	EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO PF - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CONTRATO N. 3806-00333806320000052250	0,00	0,00	3.439,87
TOTAL		0,00	13.283,30	7.137,99

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA GLADYS POLIZEL RIBEIRO TELES, liberado nps autos em 19/08/2019 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 66FB840.

NOME: DANILO DA SILVA

fls. 112

CPF: 337.175.608-40

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: DANILO DA SILVA

fis. 113

CPF: 337.175.608-40

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA GLADYS POLIZEL RIBEIRO TELES, liberado nos autos em 19/09/2019 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 6F6B840.

NOME: DANILO DA SILVA
CPF: 337.175.608-40
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 114

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: DANILO DA SILVA

fls. 115

CPF: 337.175.608-40

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

ANO-CALENDÁRIO 2018

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	33.333,46
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	33.333,46

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	3.454,37
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	5.258,20
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	8.712,57

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	24.620,83
Imposto devido	132,98
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	132,98
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	132,98
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,39
Total do imposto devido	132,98

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

PARCELAMENTO

Valor da quota 0,00
Número de Quotas

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	158,10
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	158,10

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco 038
Agência (sem DV) 3800
Conta para crédito 01002710

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA GLADYS POLIZEL RIBEIRO TELES, liberado nos autos nº 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 6F6B840. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 6F6B840.

NOME: DANILO DA SILVA

fls. 116

CPF: 337.175.608-40

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

ANO-CALENDÁRIO 2018

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	83.805,21
Bens e direitos em 31/12/2018	64.664,91
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	13.283,30

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	1.815,12
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 0000327-37.2019.8.26.0629
Nº DE ORDEM 2017/000485
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Executado: Danilo da Silva

Justiça Gratuita

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do novo C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG n°. 1307/2007.

Vista dos autos à parte autora para: manifestar-se, em **05 dias**, sobre a pesquisa realizada às fls. 105/116.

Tiete, 24 de setembro de 2019. Eu, _____, Neise Maria Beloto Foltran, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0621/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Iusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora para: manifestar-se, em 05 dias, sobre a pesquisa realizada às fls. 105/116."

Do que dou fé.
Tiete, 25 de setembro de 2019.

Thayra Salandin Dal Pozzo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0621/2019, foi disponibilizado na página 3609/3611 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora para: manifestar-se, em 05 dias, sobre a pesquisa realizada às fls. 105/116."

Tietê, 27 de setembro de 2019.

Rosineide Corsine Reis
Escrevente Técnico Judiciário



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Cumprimento de Sentença n.º 0000327-37.2019.8.26.0629
Exequente: Nayara Mariano Viudes
Executado: Danilo da Silva

NAYARA MARIANO VIUDES, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que esta subscreve, em atenção ao ato ordinatório de fl. 117, expor e requerer o que segue:

A Exequente deflagrou a presente demanda judicial para buscar satisfação do seu crédito face ao Executado, cujo valor atualizado hoje importa no montante de R\$ 49.340,61 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), conforme r. decisão de fl. 86/88.

Não havendo cumprimento espontâneo do mandado citatório, deferiu-se a constrição dos ativos do Executado, por intermédio dos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud, porém, sem resultado útil para a execução.

Há que se ressaltar, que a resposta infrutífera da pesquisa realizada pelos sistemas supracitados, sobretudo, Renajud, pode indicar a prática usual de ocultação de patrimônio do devedor, haja vista que o veículo indicado à fl. 97 dos autos pela Exequente (VW/GOLF 2.0 GT, cor preta, ano 2008, placas EER 5305), na posse do Executado, é de sua propriedade de fato, contudo, não fez a transferência em seu nome, certamente para evitar sua



Viviane Iusif Alves
Advogada

penhora, pois, conforme se verifica da pesquisa juntada à fl. 105, encontra-se em nome do antigo proprietário.

Destaque-se que, mesmo com o auxílio do Juízo, a parte exequente não conseguiu localizar bens do devedor, passíveis de penhora, fato por demais frustrante, pois o Executado vem se mantendo em bom emprego há anos, sempre ostentando veículo próprio, sendo certo que a impossibilidade de localizar bens decorre de manobras por ele orquestradas, contudo, cabe ao Poder Judiciário não se curvar a elas.

Desde o ano de 2008 o Executado trabalha como vendedor da empresa Cybelar Comércio e Indústria Ltda., com sede à Rua Lara Campos, n.º 400, nesta cidade de Tietê/SP, tendo CNPJ de n.º 72.456.809/0001-33, empresa essa que goza de grande prestígio em todo o Estado, por seu potencial econômico e por oferecer ótimas condições de trabalho aos seus empregados.

Feitas essas considerações, não havendo, ao menos por ora, bens do devedor passíveis de penhora, com fundamento legal e jurisprudencial, pleiteia a Exequente a constrição de 20% (vinte por cento) da remuneração líquida do Executado em prestações suficientes para saldar o débito reclamado.

A finalidade do artigo 833, inciso IV do CPC visa garantir ao devedor que mantenha condição mínima para sua subsistência, entretanto, a realidade jurídica tem demonstrado que muitos utilizam o respectivo instituto como subterfúgio para se eximir das obrigações.

A ideia de que o salário é “absolutamente impenhorável” já não é mais uma realidade em nosso ordenamento jurídico.

Não se mostra crível garantir proteção “absoluta” aos vencimentos do Executado, haja vista que desde a separação do casal reconhecida por sentença (fls. 25/31) como ocorrida em janeiro de 2017, ou seja, há quase 3 (três) anos, os bens ficaram na sua posse e vem usufruindo dos mesmos até então, em total detrimento da Exequente, que persegue o recebimento dos valores que lhe são devidos em decorrência da partilha, contudo, sem nenhum sucesso até o momento.

É certo dizer que os direitos devem ser, além de reconhecidos, efetivados.

Não cabe ao Executado fazer do processo um fim em si mesmo, utilizando-se de meandros para não se submeter ao cumprimento das decisões e evitar o pagamento das dívidas legalmente contraídas com a Exequente.



Viviane Iusif Alves
Advogada

O Executado age como se nada estivesse acontecendo, mesmo tendo ciência de que precisa pagar o valor devido à Exequente. Tal fato se comprova, haja vista que sequer ofereceu bens à penhora, contudo, anda confortavelmente em seu veículo VW/GOLF 2.0 GT, placas EER 5305, reside no imóvel sobre o qual foi concedida a partilha, em nítido prejuízo da Exequente que necessita receber a sua cota parte a fim de poder refazer sua vida em uma nova residência, já que desde a separação vive na casa de seus pais.

Deve haver ponderação entre a regra insculpida no artigo 833, inciso IV do CPC e a realidade fática dos autos, quando se mostra perfeitamente cabível a aplicação do artigo 139, inciso IV do CPC, estando o direito da Exequente respaldado juridicamente, haja vista que o Executado possui rendimentos para garantir sua subsistência e suportar o desconto de 20% em parcelas suficientes para liquidar o crédito exigido.

Importante destacar que o Executado é solteiro, tem apenas a filha em comum com a Exequente, para a qual paga pensão alimentícia no importe de 46% (quarenta e seis por cento) do salário mínimo (Doc. anexo), não paga aluguel, e uma vez admitida a penhora do percentual do seu salário, ainda assim, permanecerá valor significativo de sua renda para prover as necessidades próprias.

A tese ventilada nesta petição coaduna com entendimento atualizado da jurisprudência dos nossos tribunais, senão vejamos:

“Execução – título extrajudicial – improcedência dos embargos de devedora – não pagamento do débito exequendo – ausência de oferta de bens à garantia do juízo – admitida penhora de 30% dos salários líquidos da executada agravada até satisfação da dívida – salvaguarda do crédito dos exequentes agravantes, sem maior gravosidade à executada, permanecendo percentual significativo da sua renda para que possa prover as necessidades próprias – precedentes da jurisprudência – decisão reformada – agravo provido” (TJ-SP – AI: 2215625-32.2018.8.26.0000, Relator: Jovino de Sylos, Data de Julgamento: 12/04/2019, 16ª Câmara de Direito Privado, Data da Publicação: 12/04/2019).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL, EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL, AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO, DÍVIDA DE CARÁTER NÃO ALIMENTAR. RELATIVIZAÇÃO DA REGRA DE IMPENHORABILIDADE. POSSIBILIDADE. 1. Ação de execução de título extrajudicial – nota promissória. 2. Ação ajuizada em 13/10/1994. Recurso especial interposto em 23/10/2009. Embargos de Divergência opostos em 23/10/2017. Julgamento: CPC/2015. 3. O propósito recursal é definir sobre a possibilidade de penhora de vencimentos do devedor para pagamento de dívida de natureza não alimentar. 4. Em situações excepcionais, admite-se a



Viviane Iusif Alves
Advogada

relativização da regra de impenhorabilidade das verbas salariais previstas no artigo 649, IV, do CPC/73, a fim de alcançar parte da remuneração do devedor para satisfação do crédito não alimentar, preservando-se o suficiente para garantir a sua subsistência digna e a de sua família. Precedentes. 5. Na espécie, a moldura fática delineada nos autos – e inviável de ser analisada por esta Corte ante a incidência da Súmula 7/STJ – conduz à inevitável conclusão de que a constrição de percentual de salário da embargante não comprometeria a sua subsistência digna. 6. Embargos de divergência não providos. (STJ – EREsp: 1518169 DF 2015/0046046-7, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 03/10/2018, CE- CORTE ESPECIAL, Data da Publicação: 27/02/2019)

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

a) a penhora de até 20% dos rendimentos líquidos mensais do Executado, até que se dê a quitação do débito, objeto do presente feito, no valor de R\$ 49.340,61 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), tudo conforme r. decisão de fl. 86/88 e memória de cálculo anexa.

b) concedida a penhora, seja oficiado à empregadora, Cybelar Comércio e Indústria Ltda., com sede à Rua Lara Campos, n.º 400, nesta cidade de Tietê/SP, para que passe a descontar mensalmente do salário do Executado a importância de 20% dos rendimentos líquidos até que se dê a quitação do total do débito, o qual deverá ser atualizado nos autos a cada 6 (seis) meses, devendo o valor mensal ser depositado na conta da Exequente, qual seja, Caixa Econômica Federal, Agência 0361, conta poupança n.º 00053411-6, operação 013.

Nestes termos,
Pede e Espera por Deferimento.

Tietê, 04 de outubro de 2019.

Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA
 Avenida XI de Agosto, 130, .
 CEP 18530-000, Tiete - SP




TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO FRUTÍFERA


Reclamação nº: **1000695-97.2017.8.26.0629**
 Classe - Assunto: **Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**
 Requerente: **Ana Luiza Viudes da Silva - representada pela genitora Nayara Mariano Viudes, acompanhada do Dr. Jeremias Francisco**
 Requerido: **Danilo da Silva - CPF: 337.175.608-40, acompanhado do advogado "ad hoc" Dr. Renato de Almeida Moraes Prestes**
 Data da audiência: **11 de julho de 2017 - 15h20**

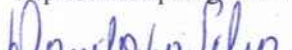
Aos 11 de Julho de 2017, às 15h20, nesta cidade e Comarca de Tietê, Estado de São Paulo, no Edifício do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, na Sala 01, Processo da 2ª Vara Judicial Cível desta Comarca, sob a presença da Conciliadora Marinelsi Rodrigues Martelini e da co-conciliadora Adriana G. M. C. Silva, foi aberta a audiência de conciliação, nos autos da ação e entre as partes supra referidas. Apregoadas as partes com as formalidades legais, compareceram as partes acima mencionadas. Iniciados os trabalhos, ficam as partes cientificadas de que a audiência é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e da decisão informada. Ficam também cientificadas de que em razão do dever de sigilo, o conciliador, mediador e membros de equipe, não podem divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos da audiência. A conciliação restou frutífera nos seguintes termos, com relação aos alimentos e a guarda:

- 1) **DOS FILHOS:** Desta união tiveram uma filha, Ana Luiza Viudes da Silva, nascida em 02/10/2014, menor e incapaz;
- 2) **DA GUARDA:** A guarda da filha do casal será exercida de forma compartilhada, tendo como residência fixa a residência da sua genitora;
- 3) **DOS ALIMENTOS C/VINCULO:** trabalhando com registro em carteira, o requerido pagará pensão alimentícia mensal a sua filha no valor equivalente a 46% do salário mínimo, incidindo sobre 13º salário, férias e verbas rescisórias, exceto FGTS;
- 4) **DOS ALIMENTOS S/VINCULO:** Em caso de desemprego ou trabalhando sem registro em carteira, o requerido pagará pensão alimentícia mensal a sua filha no valor equivalente a 46% salário mínimo nacional vigente, todo dia 10 de cada mês;
- 5) **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos mediante desconto em folha de pagamento, devendo se oficial ao agente empregador, Cybelar Industria e Comercio Ltda, para que proceda aos descontos e efetue os depósitos em conta em nome da genitora da menor, cujos dados da conta encontram-se acostados nos autos;
- 6) **DO DIREITO DE CONVIVÊNCIA:** O genitor exercerá seu direito de visitas de forma livre.
- 7) **DO PEDIDO:** os advogados presentes requerem que seja agendado uma data para as partes participarem da oficina de pais, após será realizada uma nova tentativa de acordo com relação ao reconhecimento e a dissolução da união estável, bem como a partilha dos bens adquiridos;
- 8) **DA HOMOLOGAÇÃO COM RELAÇÃO AOS ALIMENTOS E GUARDA:** As partes requerem a homologação do presente acordo. NADA MAIS. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu 

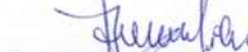
Conciliadora:



 Marinelsi Rodrigues Martelini


 Ana Luiza Viudes da Silva
 Representada pela genitora


 Danilo da Silva

Co-conciliadora:


 Adriana G. M. C. Silva


 Dr. Jeremias Francisco


 Dr. Renato de Almeida Moraes Prestes

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000695-97.2017.8.26.0629**
 Classe - Assunto: **Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**
 Requerente: **Ana Luiza Viudes da Silva**
 Requerido: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr. **Bruno Henrique Di Fiore Manuel**

Vistos.

Trata-se de ação visando ao reconhecimento e dissolução de união estável, cumulada com partilha de bens, guarda de menor, pensão alimentícia e regulamentação de visitas. Realizada audiência de conciliação (fls. 42), as partes se compuseram parcialmente. O MP opinou pela homologação do acordo (fls. 47). Eis a síntese do necessário. Decido.

Homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 42, para que surta efeitos jurídicos e legais, e em consequência, resolvo o mérito dos pedidos de guarda, alimentos e direito de visitas, nos termos do previsto no artigo 356, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo a ação prosseguir com relação aos pedidos de reconhecimento e dissolução de união estável e partilha de bens.

Com relação ao pedido de item 7, do acordo de fls. 42, defiro-o. Considerando que o presente feito envolve conflitos familiares, situação delicada que requer uma mudança de postura e adequação à nova realidade enfrentada, convidamos as partes a participarem da “Oficina de Pais e Filhos”, no **dia 29 de setembro de 2017, sendo para o réu às 09:30 horas e para a autora às 14:00 horas**, a ser realizada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC - Rua Bento Antonio de Moraes, 78, Centro, Tietê/SP).

Na data supra não se faz necessário estar acompanhado de advogado, uma vez que a “Oficina de Pais e Filhos” visa a proporcionar às partes uma conversa franca

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

sobre as desavenças familiares e, principalmente, apresentar ferramentas e informações aos envolvidos a fim de que possam lidar – de forma menos gravosa – com o término da relação, priorizando a comunicação, a harmonia e colaboração mútua para a criação e amparo dos filhos, se o caso.

Consigno que a presença das partes é fundamental e, após a conclusão da oficina, será certificada, para o prosseguimento regular da ação.

Por fim, aguarde-se o decurso do prazo de contestação e anote-se o nome da advogada de fls. 49.

Após a participação na oficina, não ocorrendo transação diretamente entre as partes, tornem conclusos para designação de nova audiência de conciliação, conforme requerido pelos interessados.

Intime-se.

Tiete, 15 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.818.716 - SC (2019/0159348-3)

RELATOR : **MINISTRO MARCO BUZZI**
RECORRENTE : COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SAO MIGUEL DO OESTE-SICOOB SAO MIGUEL SC
ADVOGADOS : RAFAEL NIENOW E OUTRO(S) - SC019218
 SUELEN TIESCA PEREIRA NIENOW - SC029601
RECORRIDO : CAROLINE ALVES CHARÃO
RECORRIDO : CLÁUDIA REGINA MENDES ALVES
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

DECISÃO

Trata-se de recurso especial, interposto por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE - SICOOB SÃO MIGUEL SC, com amparo na alínea "c" do permissivo constitucional, no intuito de reformar o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, cujo teor ficou assim sintetizado (fls. 203/208, e-STJ):

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CPC/2015. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO QUE INDEFERE A PENHORA DE PERCENTUAL DO SALÁRIO DA EXECUTADA. MANUTENÇÃO. IMPENHORABILIDADE DA VERBA. EXEGESE DO ART. 833, IV, DO CPC/2015. PRECEDENTES DO STJ E DESTE TRIBUNAL.

"É firme o entendimento no âmbito desta Corte, segundo o qual o salário, soldo ou remuneração são impenhoráveis, nos termos do art. 833, IV, do CPC/2015 (art. 649, IV, do CPC/73), sendo essa regra excepcionada unicamente quando se tratar de penhora para pagamento de prestação alimentícia, o que não é o caso dos autos. Precedentes do STJ [...]" (AgInt no REsp 1.707.383/MT, rel. Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, julgado em 6-9-2018, DJe 13-9-2018)

Opostos embargos declaratórios, foram estes rejeitados, nos termos do aresto de fls. 215/218 (e-STJ).

Nas razões do recurso especial (fls. 220/233, e-STJ), a recorrente aponta a ocorrência de dissídio jurisprudencial, quanto à interpretação conferida pela Corte de origem aos arts. 6º e 789, do CPC/15.

Defende, em suma, a possibilidade de mitigação da regra de impenhorabilidade, revelando-se possível a constrição de fração salarial, para adimplemento de obrigação de natureza não alimentar - execução de título extrajudicial, baseada em cédula de Crédito Bancário -, desde que não comprometa a subsistência da parte devedora.

Sem contrarrazões, e após decisão de admissão do recurso especial (fls. 301/305, e-STJ), os autos ascenderam a esta egrégia Corte de Justiça.

É o relatório.

Decido.

A irresignação merece prosperar.

1. De início, consigne-se que a decisão recorrida foi publicada após a

Superior Tribunal de Justiça

entrada em vigor da Lei 13.105 de 2015, estando o recurso sujeito aos requisitos de admissibilidade do Código de Processo Civil de 2015, conforme Enunciado Administrativo nº 3, aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016.

2. Segundo entendimento jurisprudencial recente, firmado por este Superior Tribunal de Justiça, *"a regra geral da impenhorabilidade de salários, vencimentos, proventos etc. (art. 649, IV, do CPC/73; art. 833, IV, do CPC/2015), pode ser excepcionada quando for preservado percentual de tais verbas capaz de dar guarida à dignidade do devedor e de sua família"* (REsp 1.582.475/MG, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, CORTE ESPECIAL, julgado em 03/10/2018, REPDJe 19/03/2019, DJe 16/10/2018)

Nesse sentido:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AÇÃO DE DESPEJO COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS RESIDENCIAIS. PENHORA SOBRE PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO DO DEVEDOR. POSSIBILIDADE (CPC, ART. 833, § 2º). AGRAVO INTERNO PARCIALMENTE PROVIDO COM PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO ESPECIAL.

1. O Novo Código de Processo Civil, em seu art. 833, deu à matéria da impenhorabilidade tratamento um tanto diferente em relação ao Código anterior, no art. 649. O que antes era tido como "absolutamente impenhorável", no novo regramento passa a ser "impenhorável", permitindo, assim, essa nova disciplina, maior espaço para o aplicador da norma promover mitigações em relação aos casos que examina, respeitada sempre a essência da norma protetiva. Precedente: REsp 1.582.475/MG, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, CORTE ESPECIAL, julgado em 03/10/2018, REPDJe 19/03/2019, DJe de 16/10/2018.

2. Descabe manter imune à penhora para satisfação de créditos provenientes de despesa de aluguel com moradia, sob o pálio da regra da impenhorabilidade da remuneração (CPC, art. 833, IV, e § 2º), a pessoa física devedora que reside ou residiu em imóvel locado, pois a satisfação de créditos de tal natureza compõe o orçamento familiar normal de qualquer cidadão e não é justo sejam suportadas tais despesas pelo credor dos aluguéis.

3. Note-se que a preservação da impenhorabilidade na situação acima traria grave abalo para as relações sociais, quanto às locações residenciais, pois os locadores não mais dariam crédito aos comuns locatários, pessoas que vivem de seus sempre limitados salários.

4. Agravo interno parcialmente provido para modificar a decisão agravada e, em novo exame do recurso, conhecer do agravo e dar parcial provimento ao recurso especial.

(AgInt no AREsp 1336881/DF, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 23/04/2019, DJe 27/05/2019)

PROCESSUAL CIVIL. CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PENHORA. POSSIBILIDADE. EXCEPCIONALIDADE DEMONSTRADA. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. INADMISSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7/STJ. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. "A regra geral da impenhorabilidade de salários, vencimentos, proventos

Superior Tribunal de Justiça

etc. (art. 649, IV, do CPC/73; art. 833, IV, do CPC/2015), pode ser excepcionada quando for preservado percentual de tais verbas capaz de dar guarida à dignidade do devedor e de sua família". (REsp 1582475/MG, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, CORTE ESPECIAL, julgado em 03/10/2018, DJe 16/10/2018).

2. Considerando o substrato fático descrito pelo eg. Tribunal a quo, que consignou expressamente que "há grande movimentação financeira na conta-corrente do agravante, de modo que o saldo existente no momento do bloqueio judicial é proveniente de inúmeros resgates de investimentos e depósitos bancários creditados em sua conta-corrente [...]", a constrição não comprometerá a sua subsistência digna do ora agravante, nem a de sua família.

3. Ademais, nota-se os argumentos utilizados para fundamentar a violação ao art. 833, IV, do CPC/2015 somente poderiam ter sua procedência verificada mediante reexame das circunstâncias fáticas e das provas carreadas aos autos. Não cabe a esta Corte, portanto, rediscutir se os valores depositados na conta-corrente n. 52.716-5 possuem natureza salarial, nem se os valores bloqueados na conta-corrente n. 7.522 seriam ao pagamento de funcionários da parte ora agravante, ante o óbice da Súmula 7/STJ.

4. Agravo interno a que se nega provimento.

(AgInt no AREsp 1389099/PR, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 28/03/2019, DJe 08/04/2019)

Assim, estando o entendimento firmado pela Corte de origem em dissonância com a orientação jurisprudencial consolidada por este Superior Tribunal de Justiça sobre, é de rigor o provimento do presente apelo.

3. Do exposto, com fulcro no artigo 932 do NCPC c/c a Súmula 568/STJ, dou provimento ao recurso especial para, reformando o acórdão recorrido, permitir a penhora incidente sobre a renda salarial auferida pela parte recorrida, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília (DF), 19 de junho de 2019.

MINISTRO MARCO BUZZI

Relator

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Valor apurado em 26/06/2019 - R\$ 43.647,18 atualizado até 03/10/2019 mais 10% honorários advocatícios (despacho de fl. 88)

Data de atualização dos valores: setembro/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		26/6/2019	43.647,18	43.747,63	0,00	1.107,47	0,00	44.855,10
				Sub-Total				R\$ 44.855,10
				Honorários advocatícios (10,00%) (+)				R\$ 4.485,51
				Sub-Total				R\$ 4.485,51
				TOTAL GERAL				R\$ 49.340,61

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: 0000327-37.2019.8.26.0629
 Nº de Ordem **2017/000485**
 Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Executado: **DANILO DA SILVA**, Brasileiro, Companheiro, Vendedor, RG 45145656, CPF 337.175.608-40, mãe Adenice Maria da Silva, Nascido/Nascida 28/03/1987, natural de Pirpirituba - PB, Rua Ricieri Sacconi, 565, Terras de Santa Maria, CEP 18530-000, Tiete - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL**

Vistos.

Fls. 120/123: Indefiro o pedido de penhora de 20% do salário do executado, por partilhar do entendimento de que é absolutamente impenhorável o salário, exceto quando se tratar de débito de natureza alimentar, como previsto em lei.

Assim, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento do feito

Int.

Tiete, 22 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0704/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 120/123: Indefiro o pedido de penhora de 20% do salário do executado, por partilhar do entendimento de que é absolutamente impenhorável o salário, exceto quando se tratar de débito de natureza alimentar, como previsto em lei. Assim, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento do feito Int. Tiete, 22 de outubro de 2019."

Do que dou fé.
Tiete, 24 de outubro de 2019.

Thayra Salandin Dal Pozzo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0704/2019, foi disponibilizado na página 3571/3573 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 120/123: Indefiro o pedido de penhora de 20% do salário do executado, por partilhar do entendimento de que é absolutamente impenhorável o salário, exceto quando se tratar de débito de natureza alimentar, como previsto em lei. Assim, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento do feito Int. Tiete, 22 de outubro de 2019."

Tietê, 25 de outubro de 2019.

Rosineide Corsine Reis
Escrevente Técnico Judiciário



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Processo n.º 0000327-37.2019.8.26.0629

Exequente: Nayara Mariano Viudes

Executado: Danilo da Silva

NAYARA MARIANO VIUDES, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que esta subscreve, ante ao insucesso de outras tentativas de penhora, manifestar e requerer o que segue:

Segundo se verifica da r. sentença exequenda (fls. 25/31):
“...caracterizada a união estável, a comunicação dos bens adquiridos a título oneroso na constância da convivência se opera ex lege, presumida a existência de esforço comum. Deve ser partilhado, assim, o percentual do imóvel descrito na inicial pago a partir de maio de 2012 até janeiro de 2017, à proporção de 50% para cada parte.”

Portanto, é certo que por ocasião da partilha a Exequente adquiriu direito a percentual do imóvel, bem como a 50% (cinquenta por cento) do veículo adquirido na constância da união, tudo conforme consta da planilha de cálculo de fls. 85, homologada por esse r. Juízo.

Dessa forma, a dívida do Executado devidamente atualizada até a presente data importa em R\$ 49.790,35 (quarenta e nove mil setecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), segundo se depreende da memória de cálculo que ora se faz juntar.

Ante o exposto, considerando que as tentativas de recebimento do crédito restaram infrutíferas até o momento, não resta outra alternativa senão requerer a Vossa Excelência:



Viviane Iusif Alves
Advogada

- a) seja determinada a penhora sobre os direitos do imóvel constante da matrícula 25.951 do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê que assim se descreve: um prédio residencial situado à Rua Ricieri Sacconi n.º 565, Bairro Terras de Santa Maria, nesta cidade de Tietê/SP, CEP: 18.530-000 e seu respectivo terreno (matrícula anexa).
- b) Formalizada a penhora, requer seja o Executado intimado, nos termos do artigo 841 e seguintes do CPC.
- c) Seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis competente a fim de que proceda ao bloqueio da matrícula 25.951 a fim de evitar a modificação dominial.
- d) Seja notificada a Caixa Econômica Federal para ciência da construção.

Nestes termos,
Pede e Espera por Deferimento.

Tietê, 04 de novembro de 2019.

Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Valor apurado em 26/06/2019 - R\$ 43.647,18 atualizado até 04/11/2019 mais 10% honorários advocatícios (despacho de fl. 88)

Data de atualização dos valores: outubro/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		26/6/2019	43.647,18	43.725,76	0,00	1.538,19	0,00	45.263,95
				Sub-Total				R\$ 45.263,95
	Honorários advocatícios (10,00%)				(+)			R\$ 4.526,40
				Sub-Total				R\$ 4.526,40
				TOTAL GERAL				R\$ 49.790,35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE TIETÊ - ESTADO DE SÃO PAULO

Folha 01 de 03. fls. 137

Antonio Fernandes Neto OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS TIETÊ - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 25.951

FICHA 01

[Handwritten signature]

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (VINTE E OITO) da Quadra "T", com frente para a Rua 03 (TRÊS), na quadra completada pelas Ruas 02, 08 e 09, do loteamento denominado "TERRAS DE SANTA MARIA", situado nesta cidade e comarca de Tietê-SP., com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 9, Matrícula 13.110, Livro 2, de Registro Geral, datado de 14 de março de 2002.

PROPRIETÁRIA: QUATRO IRMÃOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.950.962/0001-08, estabelecida na cidade de Itá-SP., à Rua Domingos Fernandes, n.º 56, Sala 101. TIETÊ, SP. 14 de março de 2002.

[Handwritten signature] ANTONIO FERNANDES NETO - Oficial

Av.01/25.951 - AVERBAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUAS. É feita esta averbação, para constar que as Ruas 02, 03, 08 e 09, do loteamento TERRAS DE SANTA MARIA, foram denominadas respectivamente, Ruas PEDRO PILOTTO, RICIERI SACCONI; DR. WALDO DE SAN JUAN e ANTONIO CASONATTO, conforme Decreto n.º 3.080, de 31 de março de 2004 da Prefeitura deste Município de Tietê.

TIETÊ, SP., 19 de agosto de 2004. [Handwritten signature] ANTONIO FERNANDES NETO - Oficial

R.02/25.951 - Por escritura de 22 de julho de 2010, lavrada às páginas 351/354, do Livro 335, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos deste Município e Comarca de Tietê-SP., a empresa QUATRO IRMÃOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita

Continua no verso



Este documento foi digitalizado por VIVIANEUS ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/11/2019 às 16:18, sob o número WTTE19700240380 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 7381965.

MATRÍCULA

25.951

FICHA

01

VERSO

no CNPJ. sob n.º 03.950.962/0001-08, com sede em Itu-SP, à Rua Domingos Fernandes, n.º 56, sala 101, centro, **transmitiu a SANDRA BENATI DE ANDRADE KNIPPEL**, portadora da cédula de identidade RG. 13.340.064-5-SSP-SP e inscrita no CPF/MF. n.º 111.662.218-14, brasileira, administradora de empresas, domiciliada em São Paulo, Capital, onde reside na Rua Harmonia, n.º 564, Bairro Vila Madalena, casada com **NEWTON HOHOL KNIPPEL**, portador da cédula de identidade RG. 8.326.729-SSP-SP e inscrito no CPF/MF. n.º 674.027.808-30, brasileiro, administrador de empresas, pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada no 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Capital, sob n.º 7049, no Livro 3, de Registro Auxiliar, a título de COMPRA e VENDA, pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), o imóvel objeto desta matrícula. A transmitente, por seu procurador, sob responsabilidade civil e penal, que explora com exclusividade a atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terreno, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, estando o imóvel objeto desta matrícula lançado contabilmente no ativo circulante, não estando nem nunca tendo constado do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Secretaria da Receita Federal, com fundamento no artigo 257, parágrafo 8º, inciso IV do Decreto Federal 3048, de 06 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 3.265, de 29 de novembro de 1999.

CADASTRO NA PREFEITURA: O imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Tietê-SP sob n.º 000001654026201. (Protocolo 86.292).

TIETÊ, SP., 10 de agosto de 2010.


CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA – Escrevente Designado

Cont. fls. 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE TIETÊ - ESTADO DE SÃO PAULO

Antonio Fernandes Neto OFICIAL

Folha 02 de 03. fls. 139

REGISTRO DE IMÓVEIS

TIETÊ - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 25.951

FICHA 02

Av.03/25.951 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO. É feita esta averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula foi edificado um PRÉDIO RESIDENCIAL, no recuo do alinhamento da rua, com 56,13 metros quadrados, o qual recebeu o nº 565 da RUA RICIERI SACCONI. Tudo conforme requerimento, datado de 28 de julho de 2010, assinado por Sandra Benati de Andrade Knippel, com a firma reconhecida, instruído com os seguintes documentos: 1) Certidão de Conclusão de Obras e Habite-se nº 125/2010, expedidos pela Prefeitura Municipal de Tietê-SP em 29 de junho de 2010; 2) Certidão de Valor Venal nº 1082/2010, emitida em 28/07/2010. A Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 033442010-21029060, emitida em 04/08/2010, fica arquivada nesta Unidade, em pasta própria. VALOR DECLARADO À CONSTRUÇÃO: R\$ 43.581,80. (Protocolo 86.346).

TIETÊ, SP, 16 de agosto de 2010.

CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA - Escrevente Designado

R.04/25951 - TÍTULO: COMPRA e VENDA. FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador e Devedor/Fiduciante - nº 855551180957, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, no âmbito do programa Carta de Crédito FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, passado nesta cidade de Tietê-SP., em 22 de junho de 2011, assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas. VENDEDORA: SANDRA BENATI DE ANDRADE KNIPPEL, casada com NEWTON HOHOL KNIPPEL, retro qualificados. COMPRADOR: DANILO DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 45.145.656-7-SSP-SP e

Cont. verso

[Handwritten signature]



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE ILSJIF ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/11/2019 às 16:18, sob o número WTTE19700240380. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 7381965.

MATRÍCULA
25.951FICHA
02

—VERSO—

inscrito no CPF/MF. sob nº 337.175.608-40, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 586, Jardim Bonanza, nesta cidade de Tietê-SP. **VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO:** 1) O valor da compra e venda é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas a seguir, e será pago aos vendedores em conformidade com o disposto na cláusula Quarta do instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$ 0,00; Recursos da conta vinculada do FGTS do comprador: R\$ 7.555,42; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$ 2.156,00; Financiamento concedido pela Credora Fiduciária: R\$ 70.288,58. **OBJETO DA COMPRA E VENDA:** O imóvel objeto desta Matrícula. **CONDIÇÕES:** Demais condições constantes do Instrumento Particular, que fica arquivado nesta Unidade. (Protocolo 89483).

TIETÊ, SP., 08 de julho de 2011.



CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA – Escrevente Designado

R.05/25951 - **TÍTULO:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular mencionado no registro nº 04. **DEVEDOR FIDUCIANTE:** **DANILO DA SILVA**, retro qualificado. **CREDORA FIDUCIÁRIA:** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo decreto-lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo decreto-lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF., CNPJ(MF) nº 00.360.305/0001-04. **ORIGEM DOS RECURSOS:** FGTS/UNIÃO. **NORMA REGULAMENTADORA:** HH. 156.40 – 17/06/2011 - SUHAB/GECRI. **VALOR DA OPERAÇÃO:** R\$ 72.444,58. **VALOR DO DESCONTO:** R\$ 2.156,00. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 70.288,58. **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** R\$ 80.000,00. **SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO:** SAC-Sistema de Amortização Constante Novo. **PRAZOS, EM MESES:** de amortização: 240; de renegociação: 0. **TAXA**

Cont. fls. 03



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE TIETÊ - ESTADO DE SÃO PAULO

Antonio Fernandes Neto

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

TIETÊ - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

25.951

FICHA

03

ANUAL DE JUROS: Nominal: 4,5000%; Efetiva: 4,5941%. **ENCARGO INICIAL:** Prestação (a + j): R\$ 556,45 + Taxa de Administração: R\$ 0,00 + FGAB: R\$ 11,12 = **TOTAL:** R\$ 567,57. **VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL:** 22/07/2011. **ÉPOCA DE RECÁLCULO DOS ENCARGOS:** De acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. **VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO:** R\$ 80.000,00. **PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO:** Para os fins previstos no parágrafo segundo do Artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o **DEVEDOR FIDUCIANTE aliena à CEF**, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. **CONDIÇÕES:** Nos termos do **PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA, letra "c"**, o devedor fiduciante declarou que tomou conhecimento da vedação legal contida no Artigo 36 da Lei 11.977/2009, pela qual fica impedido pelo prazo de 15 (quinze) anos contados da data do instrumento, de promover o remembramento do imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do Instrumento Particular, arquivado nesta Unidade. (Protocolo 89483).

TIETÊ, SP., 08 de julho de 2011.

CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA – Escrevente Designado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS -TIETÊ - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da "FICHA" a que se refere, extraída nos termos do § 1º do art. 19, da lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).
CERTIFICO AINDA, que o imóvel desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, existência ou não de registro de citação real ou pessoal reipersecutória, até o dia útil imediatamente anterior à expedição desta, integralmente noticiado na cópia.

Tietê, 04 de novembro de 2019, 10:32:51.

Eu, Cláudio Luiz Silveira,
Escrevente Designado, conferi, imprimi e assinei a presente certidão.

EMOLUMENTOS:
Oficial: R\$ 31,68 / Estado: R\$ 9,00 / SEFAZ: R\$ 6,16 / Reg. Civil: R\$ 1,67 /
Trib. Just.: R\$ 2,17 / Imp. Municipal: R\$ 0,95 / Min. Pub.: R\$ 1,52 / TOTAL: R\$ 53,15.

Prot.: 71535 - Mat.: 25951

25951

Este documento é uma cópia original assinado digitalmente por VIVIANE JOSIF ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/11/2019 às 16:18, sob o número WTTE19700240380. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 7381965.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo Digital: 0000327-37.2019.8.26.0629 - Cumprimento de Sentença
 Nº de Ordem **2017/000485**
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Rua Santana T Masserani, 155, Santa Cruz - CEP 18530-000, Tiete-SP
 Executado: Danilo da Silva
 Rua Ricieri Sacconi, 565, Terras de Santa Maria - CEP 18530-000, Tiete-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL**

Vistos.

Fls. 134/135: Defiro a penhora dos direitos que o executado detém sobre o imóvel matriculado sob nº 25.951, do CRI de Tietê, por termos nos autos, conforme disciplina o artigo 845, § 1º, do CPC.

Quanto à avaliação, deverá a parte exequente providenciar a juntada do valor de mercado do referido imóvel, resultante de pesquisas realizadas por imobiliárias.

Intime-se o executado, bem como o credor fiduciário do referido imóvel, acerca da penhora.

A intimação deverá ser pessoal ou através dos advogados constituídos, conforme o caso, nos termos do art. 841 do Código de Processo Civil.

Expeça-se certidão para registro da penhora, devendo a credora providenciar a averbação junto ao Registro de Imóveis.

Int.

Tiete, terça-feira, 12 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0793/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 134/135: Defiro a penhora dos direitos que o executado detém sobre o imóvel matriculado sob nº 25.951, do CRI de Tietê, por termos nos autos, conforme disciplina o artigo 845, § 1º, do CPC. Quanto à avaliação, deverá a parte exequente providenciar a juntada do valor de mercado do referido imóvel, resultante de pesquisas realizadas por imobiliárias. Intime-se o executado, bem como o credor fiduciário do referido imóvel, acerca da penhora. A intimação deverá ser pessoal ou através dos advogados constituídos, conforme o caso, nos termos do art. 841 do Código de Processo Civil. Expeça-se certidão para registro da penhora, devendo a credora providenciar a averbação junto ao Registro de Imóveis. Int. Tiete, terça-feira, 12 de novembro de 2019."

Do que dou fé.
Tiete, 26 de novembro de 2019.

Thayra Salandin Dal Pozzo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0793/2019, foi disponibilizado na página 3508/3512 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 134/135: Defiro a penhora dos direitos que o executado detém sobre o imóvel matriculado sob nº 25.951, do CRI de Tietê, por termos nos autos, conforme disciplina o artigo 845, § 1º, do CPC. Quanto à avaliação, deverá a parte exequente providenciar a juntada do valor de mercado do referido imóvel, resultante de pesquisas realizadas por imobiliárias. Intime-se o executado, bem como o credor fiduciário do referido imóvel, acerca da penhora. A intimação deverá ser pessoal ou através dos advogados constituídos, conforme o caso, nos termos do art. 841 do Código de Processo Civil. Expeça-se certidão para registro da penhora, devendo a credora providenciar a averbação junto ao Registro de Imóveis. Int. Tiete, terça-feira, 12 de novembro de 2019."

Tietê, 27 de novembro de 2019.

Rosineide Corsine Reis
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

Em Tiete, aos 26 de novembro de 2019, no Cartório da 2ª Vara, do Foro de Tietê, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): ***Direitos que o executado DANILO DA SILVA, detém sobre o imóvel MATRÍCULA sob nº 25.951, do CRI de Tietê, qual seja: LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (vinte e oito) da Quadra T, com frente para a Rua 03 (três), na quadra completada pelas Ruas 02,08, e 09, do loteamento denominado "Terras de Santa Maria", situado nesta cidade e comarca de Tietê/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados,*** do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Danilo da Silva, CPF nº 337.175.608-40, RG nº 45145656. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130 - Tiete-SP - CEP 18530-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0000327-37.2019.8.26.0629
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Executado: Danilo da Silva

A(o)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Setor Bancário Sul, S/N, Quadra 4, lotes 3/4 -

70092-900 Brasília - DF

Pela presente fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito.

Bem penhorado: *Direitos que o executado **DANILO DA SILVA**, detém sobre o imóvel **MATRÍCULA sob nº 25.951, do CRI de Tietê, qual seja: LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (vinte e oito) da Quadra T, com frente para a Rua 03 (três), na quadra completada pelas Ruas 02,08, e 09, do loteamento denominado "Terras de Santa Maria", situado nesta cidade e comarca de Tietê/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados,** do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s) **DANILO DA SILVA** – CPF 337.175.608-40. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo,*

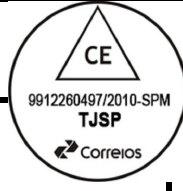
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Neise Maria Beloto Foltran, Escrevente Técnico Judiciário. Tiete, 26 de novembro de 2019.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



DESTINATÁRIO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Setor Bancário Sul, S/N, Quadra 4, lotes 3/4
70092-900 Brasília - DF

mão própria

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Tietê - Cartório da 2ª. Vara Judicial
Avenida XI de Agosto, 130
18530-000 Tiete-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.
Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 0000327-37.2019.8.26.0629**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Setor Bancário Sul, S/N, Quadra 4, lotes 3/4
70092-900 - Brasília - DF

mão própria

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Tietê - Cartório da 2ª. Vara Judicial
Avenida XI de Agosto, 130
18530-000 Tiete-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0000327-37.2019.8.26.0629**

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA HELENICE BORTOLETTO BASSO, liberado nos autos em 27/11/2019 às 12:55 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 75779C2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130 - Tiete-SP - CEP 18530-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0000327-37.2019.8.26.0629
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Executado: Danilo da Silva

A(o)

Danilo da Silva

Rua Ricieri Sacconi, 565 - Terras de Santa Maria
 18530-000 Tiete - SP

Pela presente fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito.


Bem penhorado: *Direitos que o executado **DANILO DA SILVA**, detém sobre o imóvel **MATRÍCULA sob nº 25.951, do CRI de Tietê, qual seja: LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (vinte e oito) da Quadra T, com frente para a Rua 03 (três), na quadra completada pelas Ruas 02,08, e 09, do loteamento denominado "Terras de Santa Maria", situado nesta cidade e comarca de Tietê/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados,** do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Danilo da Silva, CPF nº 337.175.608-40, RG nº 45145656. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo,*

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Neise Maria Beloto Foltran, Escrevente Técnico Judiciário. Tiete, 26 de novembro de 2019.

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO Danilo da Silva Rua Ricieri Sacconi, 565 18530-000 Tiete - SP		mão própria		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Tietê - Cartório da 2ª. Vara Judicial Avenida XI de Agosto, 130 18530-000 Tiete-SP		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____. Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 0000327-37.2019.8.26.0629		
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO Danilo da Silva Rua Ricieri Sacconi, 565 18530-000 - Tiete - SP		mão própria	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Tietê - Cartório da 2ª. Vara Judicial Avenida XI de Agosto, 130 18530-000 Tiete-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____. Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0000327-37.2019.8.26.0629	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO	

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM <i>04/12/19</i>
DESTINATÁRIO Danilo da Silva Rua Riciéri Sacconi, 565 18530-000 - Tietê - SP		mão própria
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Tietê - Cartório da 2ª Vara Judicial Avenida XI de Agosto, 130 18530-000 Tietê-SP		
JN 42784313 9 BR		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª 06/12/19 14:25 h 2ª 09/12/19 14:10 h 3ª 10/12/19 15:40 h		Reservado espaço à menção MP
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		CAIXINHO UNIDADE DE ENTREGA 99122604972010-SFM TJSJ Correios
Uso exclusivo do Cliente: PROC. N° 0000327-37.2019.8.26.0629		
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (2) Endereço insuficiente (3) Não existe o número (4) Desconhecido (5) Recusado (6) Não procurado (7) Ausente (8) Falecido (9) Outros:		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO DATA DA ENTREGA N° DO DOCUMENTO
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em		

Direito da 2ª Vara
 de Tietê - SP
 18.530-000
 88.0028

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TIETE – SP.**

Processo nº: 00003273720198260629
Exequente: NAYARA MARIANO VIUDES
Executado: DANILO DA SILVA
**Terceira interessada na condição de credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL – CEF**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal e REPRESENTAÇÃO JURÍDICA na Rua Tiradentes, 640 – Centro – CEP 13.400 – 760 – Piracicaba – SP FONE (19) 3302 2500, e-mail rejurpk@caixa.gov.br, onde recebe intimações e citações, **tendo em vista a penhora incidente sobre o(s) bem(ns) que lhe foi(oram) dado(s) em garantia**, vem, perante Vossa Excelência requerer a juntada o incluso instrumento de procuração e da taxa de mandato, bem como demonstrativo de débito atualizado, requerendo seja intimada de todos os atos processuais da presente demanda, em especial dos que versem sobre eventual quitação da dívida objeto deste feito.

Nestes termos, pede deferimento.

Piracicaba, 27 de dezembro de 2019.

GERALDO GALLI
Advogado da CAIXA/EMGEA
OAB/SP 67.876

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

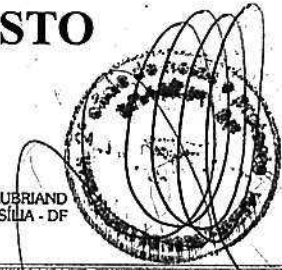
fls. 152

Prot.: 427180
Livro: 3365-P
Folha: 193

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (01/03/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF, sob o nº 1016518, em 16/02/2018, e confirmado através do sítio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do **Jurídico Regional de CAMPINAS/SP**, seus bastantes procuradores: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, OAB/SP 206.542, RG 322896125-SSP/SP, CPF 278.101.218-12; Cleucimar Valente Firmiano, OAB/SP 115.747, RG 16577360-SSP/SP, CPF 119.565.788-97; Dullio José Sanchez Oliveira, OAB/SP 197.056, RG 237433072-SSP/SP, CPF 216.106.708-76; Egle Eniandra Lapresa Pinheiro, OAB/SP 74.928, RG 129459288-SSP/SP, CPF 028.288.878-04; Fernanda Maria Boni Piloto, OAB/SP 233.166, RG 253994925-SSP/SP, CPF 197.395.368-40; Fernando Carvalho Nogueira, OAB/SP 247.677, RG 431993269-SSP/SP, CPF 317.824.828-57; Flávio Scovoli Santos, OAB/SP 297.202, RG 352005701-SSP/SP, CPF 363.304.558-99; Geraldô Galli, OAB/SP 67.876, RG 53837125-SSP/SP, CPF 341.666.298-91; Italo Sérgio Pinto, OAB/SP 184.538, RG 290650185-SSP/SP, CPF 279.539.308-54; Jefferson Douglas Soares, OAB/SP 223.613, RG 334103836-SSP/SP, CPF 214.221.328-62; José Carlos de Castro, OAB/SP 92.284, RG 137743506-SSP/SP, CPF 011.378.868-11; Leandro Biondi, OAB/SP 181.110, RG 249239103-SSP/SP, CPF 255.017.978-10; Luciana Ribeiro Von Lasperg, OAB/SP 347.664, RG 211942032-DIC/RJ, CPF 876.356.409-25; Lyá Rachel Bassetto Vieira Longo, OAB/SP 167.555, RG 265052749-SSP/SP, CPF 273.837.568-51; Marcelo Eduardo Valentini Carneiro, OAB/SP 112.088, RG 17611642-SSP/SP, CPF 084.434.528-89; Marcelo Ferreira Abdalla, OAB/SP 116.442, RG 14578709-SSP/SP, CPF 078.801.828-02; Marco Cezar Cazali, OAB/SP 116.967, RG 17189446-SSP/SP, CPF 095.966.398-38; Maria Cecília Nunes Santos, OAB/SP 160.834, RG 225915509-SSP/SP, CPF 130.115.858-57; Maria Helena Pescarini, OAB/SP 173.790, RG 17665656X-SSP/SP, CPF 119.213.198-36; Marisa Sacilotto Nery, OAB/SP 115.807, RG 12140627-SSP/SP, CPF 092.023.808-48; Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, OAB/SP 299.523, RG 64.140.649-6-SSP/SP, CPF 555.770.836-72; Rafael Correa de Mello, OAB/SP 226.007, RG 64042505-SSP/PR, CPF 019.738.659-80; Reginaldo Cagini, OAB/SP 101.318, RG 11715615-SSP/SP, CPF 057.294.258-30; Ricardo Soares Jodas Gardel, OAB/SP 155.830, RG 193777988-SSP/SP, CPF 062.202.458-22; Ricardo Valentim Nassa, OAB/SP 105.407, RG 12894048-SSP/SP, CPF 090.835.088-03; Rinaldo da Silva Prudente, OAB/SP 186.597, RG 19486780-SSP/SP, CPF 088.065.728-65; Roberta Teixeira Pinto de Sampaio Moreira, OAB/SP 246.376, RG 235836138-SSP/SP, CPF 250.134.418-97; Rogério Santos Zacchia, OAB/SP 218.348, RG 321796792-SSP/SP, CPF 217.114.628-10; Vinícius Greggi Losano, OAB/SP 243.087, RG 328222859-SSP/SP, CPF 306.982.888-40; Vladimir Cornélio, OAB/SP 237.020, RG 115652164-SSP/SP, CPF 016.181.618-57, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321;

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

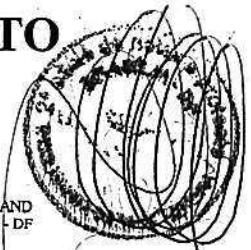
fls. 153

Prot.: 427180
Livro: 3365-P
Folha: 194

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUÍZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clini Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yummy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Riza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em Juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE subestabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6087-P, fls. 069 e 070, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA**

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

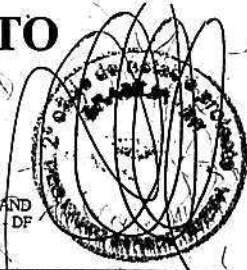
fls. 154

Prot.: 427180
Livro: 3365-P
Folha: 195

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL / Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. **ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, Cleudimar Valente Firmiano, Dúlio José Sanchez Oliveira, Flávio Scovell Santos, Geraldo Galli, João Sérgio Pinto, Jefferson Douglas Soares, Leandro Biondi, Marco Cezar Cazali, Marisa Sacilotto Nery, Rafael Correa de Mello, Reginaldo Cagini, Vinicius Gregni Losano e Vladimir Cornélio, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico juricp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta) O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES (R\$ 51,90). Eu, MARCELO SOARES LIMA, Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e encerro apresentando as assinaturas de LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. Eu, GRYECCO ATTOMMAYANTE LOUREIRO LUIZ CARLOS SCHONARTH, Trasladada na mesma data, Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20190020096512LUST
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br




Marcelo Soares Lima
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GERALDO GALLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/12/2019 às 14:13, sob o número WTTE19700279243. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 77FC8A2.

 190590090770800-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita - Descrição		02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Cnt. Serviços	155
		Documento Detalhe	304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento		06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro	
Caixa Economica Federal		22/01/2020			R\$ 23,27	R\$ 0,00	
04 - Cnpj ou Cpf		05 -		07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	
00.360.305/0001-04					R\$ 0,00	R\$ 0,00	
16 - Endereço		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total		
AV PAULISTA, 1842 AND 10 CERQUEIRA CESAR SAO PAULO CONJ 96 TORRE NORTE Sao Paulo SP					R\$ 0,00	R\$ 23,27	
17 - Observações		09 -					
Proc. Origem 0000327-37.2019.8.26.0629 - Foro De Tietê							
18 - N° do Documento Detalhe		19 - Observações					
190590090770800-0001							
Emissão: 23/12/2019							

85810000000-5 23270185111-3 90590090770-1 80020200122-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			<h1>DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social			07 - Data de Vencimento		
Caixa Economica Federal			22/01/2020		
02 - Endereço			08 - Valor Total		
AV PAULISTA, 1842 AND 10 CERQUEIRA CESAR SAO PAULO CONJ 96 TORRE NORTE Sao Paulo SP			R\$ 23,27		
03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe	09 - Número do DARE		
00.360.305	(11)3103-5500	1			
06 - Observações			<h2>190590090770800</h2>		
Proc. Origem 0000327-37.2019.8.26.0629 - Foro De Tietê					
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 23/12/2019		
			Via do Contribuinte		

CEP02652412192560765000609

23,27RD1104

RELATORIO DE PRESTACOES EM ATRASO - SI
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(ID) RPA 02M
FILIAL 25-CAMPINAS

(0025000361100)I034741401/V86/C0622 18/12/19 PAG
NO.001.000 19/12/19 14:01 SEQ

fls. 156
001
001

No. Contrato.: 855551180957-6
Nome Mutuario: DANILO DA SILVA

CPF/CGC : 00033717560840

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 19/12/2019

Sit.Esp. 063 117 132 142 234 399

VENCIMENTO NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
22/11/19 101	273,72	0,00	2,46	0,92	0,00		15,76	5,47	298,33
TOTAL (001 EM ATRASO):	273,72	0,00	2,46	0,92	0,00		15,76	5,47	298,33

Emitente: 0000964 (GCI CAIXA - Habitação)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GERALDO GALLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/12/2019 às 14:13, sob o número WTTTE19700279243. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 77FC8AF.

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 19/12/2019
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 855551180957.6 GRP: 25 CAMPINAS UN.OPER.: 03611
 NOME MUTUARIO: DANILO DA SILVA CPF/CGC: 337.175.608-40
 END.: R RICIERY SACCONI 565 T STA MARIA SP 18.530.000
 PZO: 240 PZR: 139 RCR: 2198 RGE: 558 STC: 812 PROD: 1198 Taxa Juros nominal Anual : 04,5000 SITUACAO: 063 117 132 142 234
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 04,5939

DT. ESCRITURA	: 22/06/2011	SD 22/11/2019	:	44.923,48
PRESTACAO DE	: 22/12/2019	IND.PRO-RATA...	:	1,000000000000
ENCARGO	:	SD 19/12/2019	:	44.923,48
FGTS	: 502,16	SALDO FGTS	:	230,72
MORA + DIF.	: 230,35	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 24,86	JUROS DIARIOS	:	151,58
ATRASO QTDE	: 296,67			
PERIODO	: 001			
ENCARGO ATRASO	: 11/2019 a 11/2019	DIVIDA TOTAL	:	46.306,22
MORA + MULTA	: 273,72	MULTA 2% TOTAL:	:	907,96
IOF COMPL.....	: 8,86			
DIF. PRESTACAO	: 0,00			
TOTAL ATRASO	: 40,62	TOTAL DIVIDA	:	46.306,22
Valor (TP022)...	: 323,20	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 85.342,56			

USUARIO: c091665 SIACI - SI PRODUCAO 19/12/2019 - 14:34:13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GERALDO GALLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/12/2019 às 14:13, sob o número WTE19700279243. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 77FC8B5.

DANILO DA SILVA 00033717560840 % PACT. 100,00 RENDA 2.260,81 C.PES 01 CONTRATO 855551180957-6
END R RICIERY SACCONI 565 T STA MARIA TIETE SP 18530000 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
STC 000812 PROD 1198 UNO 03611 UNC 03611 ORR 025 LF 306 TF 002 SIT.ESP:063 117 132 142 234 399
FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 11,13 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 22/06/2011 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 22/06/2011 DATA CADASTRO: 22/06/2011
APOLICE 20200 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2198	TX EFET	4,5939														
VR.ALTER.	70.288,58	RGE	0558	TX INIC	4,5000			CES	0,000	FCVS	0,00								
D.Res.460	2.156,00	MF06S		INCREM	0,0	TC1. 000		PREST	556,44	TAXAS	0,00								
SD P-RATA	0,00	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	8,34	RAZAO									
VL GARANT	80.000,00	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	0,00	VENC TO									22/07/2011
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	2,78	SD APOS	70.288,57								
DESP CART:	0,00									TX.EQ	0,00								

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
001	539279911134792	22/06/11	00/00/00	00/00/00	00/00/00	00	01	7.555,42		356,72427	0,00000		0,0000

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGM TO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
22/06/11	DIF PAGAMENTO: 319						
22/06/11	DIF PAGAMENTO: 326						
22/07/11	CORRECAO			1,00111341			70.366,8
TAXAS:							
22/07/11	001		11,13	556,73	263,88	292,85	70.073,99
22/07/11	310		567,86		567,86	567,86	
22/08/11	CORRECAO			1,00122907			70.160,1
TAXAS:							
22/08/11	002		11,10	555,96	263,10	292,86	69.867,25
22/08/11	310		567,06		567,06	567,06	
22/09/11	CORRECAO			1,00207578			70.012,2
TAXAS:							
22/09/11	003		11,10	555,40	262,55	292,85	69.719,43
22/09/11	310		566,50		566,50	566,50	
22/10/11	CORRECAO			1,00100310			69.789,3
TAXAS:							
22/10/11	004		11,08	554,57	261,71	292,86	69.496,51
24/10/11	310		565,65		565,65	565,65	
22/11/11	CORRECAO			1,00061986			69.539,5
TAXAS:							
22/11/11	005		11,06	553,63	260,78	292,85	69.246,73
22/11/11	310		564,69		564,69	564,69	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GERALDO GALLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/12/2019 às 14:13, sob o número WTE19700279243. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 77FC8BB.

DANILO DA SILVA		00033717560840		% PACT. 100,00		RENDA		2.260,81		C.PES 01		CONTRATO 855551180957-6				
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	VALOR	PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ				
22/12/11	CORRECAO						1,00064469		44,64							69.291,3
TAXAS:																
22/12/11	006		11,05				552,70		259,85					292,85		68.998,53
22/12/11	310		563,75							563,75						
22/01/12	CORRECAO						1,00093679		64,63							69.063,1
TAXAS:																
22/01/12	007		11,02				551,84		258,99					292,85		68.770,32
23/01/12	310		562,86							562,86						
22/02/12	CORRECAO						1,00086412		59,42							68.829,7
TAXAS:																
22/02/12	008		11,01				550,97		258,11					292,86		68.536,88
22/02/12	310		561,98							561,98						
TAXAS:																
22/03/12	009		10,98				549,87		257,01					292,86		68.244,02
22/03/12	310		560,85							560,85						
TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL			
012	539279920539155	19/04/12	00/04/12	00/03/13	00/00/00	12	03	3.528,71		165,35661		0,00000	52,5100			
22/04/12	CORRECAO							1,00106762		72,85						68.316,8
TAXAS:																
22/04/12	010		10,99				549,04		256,19					292,85		68.024,03
20/04/12	310 01	294,22	265,81							265,81				265,81		
22/05/12	CORRECAO						1,00022690		15,43							68.039,4
TAXAS:																
22/05/12	011		10,98				548,00		255,15					292,85		67.746,62
22/05/12	310 02	295,69	263,29							263,29				263,29		
22/06/12	CORRECAO						1,00046791		31,69							67.778,3
TAXAS:																
22/06/12	012		10,95				547,02		254,16					292,86		67.485,45
22/06/12	310 03	297,19	260,78							260,78				260,78		
TAXAS:																
22/07/12	013		10,97				549,05		253,07					295,98		67.189,47
23/07/12	310 04	298,67	261,35							261,35				261,35		1,01029
22/08/12	CORRECAO						1,00014379		9,66							67.199,1
TAXAS:																
22/08/12	014		10,94				547,97		252,00					295,97		66.903,17
22/08/12	310 05	300,17	258,74							258,74				258,74		
22/09/12	CORRECAO						1,00012269		8,20							66.911,3
TAXAS:																
22/09/12	015		10,93				546,89		250,92					295,97		66.615,40
24/09/12	310 06	301,67	256,15							256,15				256,15		
TAXAS:																
22/10/12	016		10,90				545,78		249,81					295,97		66.319,42
22/10/12	310 07	303,17	253,51							253,51				253,51		
TAXAS:																
22/11/12	017		10,89				544,67		248,70					295,97		66.023,44
22/11/12	310 08	304,69	250,87							250,87				249,60		0,05693

DANILO DA SILVA		00033717560840		% PACT. 100,00		RENDA		2.260,81		C.PES 01		CONTRATO 855551180957-6					
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	VENCTO	MSG	BONUS	FCVCS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	VALOR	DIF. (VRF)	DIF.REAJ										
TAXAS:																	
22/12/12	018		10,86	543,56	247,58											65.727,46	
24/12/12	310 09	306,21	248,21		248,21												
TAXAS:																	
22/01/13	019		10,84	542,45	246,48											65.431,48	
22/01/13	310 10	307,74	245,55		245,55											0,05648-	
TAXAS:																	
22/02/13	020		10,82	541,34	245,37											65.135,50	
22/02/13	310 11	309,28	242,88		242,88												
TAXAS:																	
22/03/13	021		10,80	540,23	244,26											64.839,52	
22/03/13	310 12	310,84	240,19		240,19												
TAXAS:																	
22/04/13	022		10,77	539,12	243,15											64.543,54	
22/04/13	310		549,89		549,89												
TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL		
012	539279920735914		14/05/13	00/05/13	00/04/14		00/00/00	12	03		4.119,86		193,05811	0,00000	62,5620		
TAXAS:																	
22/05/13	023		10,77	538,00	242,03											64.247,57	
21/05/13	310 01	343,78	204,99		204,99												
TAXAS:																	
22/06/13	024		10,74	536,89	240,93											63.951,60	
24/06/13	310 02	345,50	202,13		202,13												
TAXAS:																	
22/07/13	025		10,92	535,88	239,81											63.655,53	1,00026
22/07/13	310 03	347,23	199,57		199,57												
22/08/13	CORRECAO			1,00020874	13,28												63.668,8
TAXAS:																	
22/08/13	026		10,90	534,82	238,76											63.372,76	
22/08/13	310 04	349,06	196,66		196,66												
TAXAS:																	
22/09/13	027		10,87	533,71	237,65											63.076,69	
23/09/13	310 05	350,88	193,70		193,70												
22/10/13	CORRECAO			1,00007888	4,97												63.081,6
TAXAS:																	
22/10/13	028		10,86	532,62	236,55											62.785,60	
22/10/13	310 06	352,70	190,78		190,78												
22/11/13	CORRECAO			1,00091993	57,75												62.843,3
TAXAS:																	
22/11/13	029		10,83	531,73	235,67											62.547,30	
22/11/13	310 07	354,73	187,83		187,83												
22/12/13	CORRECAO			1,00020686	12,93												62.560,2
TAXAS:																	
22/12/13	030		10,82	530,67	234,60											62.264,16	
27/12/13	310 08	356,66	184,83		184,83											0,18487	
22/01/14	CORRECAO			1,00049405	30,76												62.294,9
TAXAS:																	
22/01/14	031		10,79	529,67	233,61											61.998,87	
22/01/14	310 09	358,57	181,89		181,89												

DANILO DA SILVA		00033717560840		% PACT. 100,00		RENDA		2.260,81		C.PES 01		CONTRATO 855551180957-6				
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ					IOF	TOTAL	VALOR	PAGO	
22/02/14	CORRECAO				1,00112576		62.068,6						69,79			
TAXAS:																
22/02/14	032		10,78		528,82			232,75						296,07		61.772,59
24/02/14	310 10	360,85	178,75										178,75	182,89		0,18503-
22/03/14	CORRECAO				1,00053705		61.805,7						33,17			
TAXAS:																
22/03/14	033		10,75		527,84			231,78						296,06		61.509,71
24/03/14	310 11	362,65	175,94										175,94			
22/04/14	CORRECAO				1,00026578		61.526,0						16,34			
TAXAS:																
22/04/14	034		10,74		526,79			230,72						296,07		61.229,99
23/04/14	310 12	364,48	173,05	3,54									176,59	173,05		0,15808
22/05/14	CORRECAO				1,00045892		61.258,0						28,09			
TAXAS:																
22/05/14	035		10,71		525,78			229,72						296,06		60.962,03
23/05/14	310		536,49	10,99									547,48	540,03		0,33254
22/06/14	CORRECAO				1,00060394		60.998,8						36,81			
TAXAS:																
22/06/14	036		10,70		524,81			228,74						296,07		60.702,77
23/06/14	310		535,51										535,51	535,51		
TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL	
012	539279921009427		16/07/14	00/07/14	00/06/15		00/00/00	12	03	4.300,00		200,93458		0,00000	66,8530	
22/07/14	CORRECAO									1,00046483						60.730,9
TAXAS:																
22/07/14	037		10,70		525,30					227,74				297,56		60.433,43
18/07/14	310 01	358,73	177,27										177,27	188,27		0,49050-
22/08/14	CORRECAO				1,00105394					63,69						60.497,1
TAXAS:																
22/08/14	038		10,69		524,42					226,87				297,55		60.199,57
22/08/14	310 02	361,03	174,08							174,08				174,08		
22/09/14	CORRECAO				1,00060177					36,22						60.235,8
TAXAS:																
22/09/14	039		10,67		523,44					225,88				297,56		59.938,24
23/09/14	310 03	363,06	171,05	3,50						174,55				171,05		0,15580
22/10/14	CORRECAO				1,00087296					52,32						59.990,5
TAXAS:																
22/10/14	040		10,65		522,52					224,96				297,56		59.693,00
22/10/14	310 04	365,27	167,90							167,90				171,41		0,15611-
22/11/14	CORRECAO				1,00103793					61,95						59.754,9
TAXAS:																
22/11/14	041		10,63		521,64					224,09				297,55		59.457,41
24/11/14	310 05	367,49	164,78							164,78				164,78		
22/12/14	CORRECAO				1,00048279					28,70						59.486,1
TAXAS:																
22/12/14	042		10,61		520,63					223,08				297,55		59.188,57
22/12/14	310 06	369,53	161,71							161,71				161,71		

DANILO DA SILVA		00033717560840		% PACT. 100,00		RENDA		2.260,81		C.PES 01		CONTRATO 855551180957-6				
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	VENCTO	MSG PAR	FCVVS	LIQUIDO	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	SEGURO/FGHAB	MORA	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ					IOF	TOTAL	VALOR	PAGO	
22/01/15	CORRECAO				1,00105278		59.250,8						62,31			
TAXAS:																
22/01/15	043		10,59		519,75								222,20	297,55		58.953,33
22/01/15	310 07	371,68	158,66											158,66	158,66	
22/02/15	CORRECAO				1,00087777		59.005,0						51,74			
TAXAS:																
22/02/15	044		10,57		518,82								221,27	297,55		58.707,53
23/02/15	310 08	373,81	155,58											155,58	155,58	
22/03/15	CORRECAO				1,00016798		58.717,3						9,86			
TAXAS:																
22/03/15	045		10,55		517,75								220,19	297,56		58.419,83
23/03/15	310 09	376,08	152,22											152,22	152,22	
22/04/15	CORRECAO				1,00129626		58.495,5						75,72			
TAXAS:																
22/04/15	046		10,54		516,91								219,35	297,56		58.198,00
23/04/15	310 10	378,34	149,11		3,05									152,16	149,11	0,13498
22/05/15	CORRECAO				1,00107373		58.260,4						62,48			
TAXAS:																
22/05/15	047		10,52		516,03								218,47	297,56		57.962,93
22/05/15	310 11	380,80	145,75											145,75	145,75	
22/06/15	CORRECAO				1,00115304		58.029,7						66,83			
TAXAS:																
22/06/15	048		10,50		515,17								217,61	297,56		57.732,20
22/06/15	310 12	383,22	142,45											142,45	145,50	0,13469-
22/07/15	CORRECAO				1,00181263		57.836,8						104,64			
TAXAS:																
22/07/15	049		10,55		517,56								216,89	300,67		57.536,18
05/08/15	310		528,11		14,49		1,01018							542,60	528,11	0,63809
TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL					
012	539279921350250	17/08/15	00/08/15	00/07/16	00/00/00	12	03	3.857,00	178,31715	0,00000	60,9360					
22/08/15	CORRECAO					1,00230482		132,61								57.668,7
TAXAS:																
22/08/15	050		10,56		516,92								216,26	300,66		57.368,13
08/09/15	310 01	321,85	205,63		5,90									211,53	226,05	0,63801-
22/09/15	CORRECAO				1,00186693		57.475,2						107,10			
TAXAS:																
22/09/15	051		10,55		516,20								215,53	300,67		57.174,56
07/10/15	310 02	323,88	202,87		5,66									208,53	217,41	0,38942-
22/10/15	CORRECAO				1,00192008		57.284,3						109,78			
TAXAS:																
22/10/15	052		10,53		515,48								214,81	300,67		56.983,67
10/11/15	310 03	326,09	199,92		5,94									205,86	199,92	0,25998
22/11/15	CORRECAO				1,00179022		57.085,6						102,01			
TAXAS:																
22/11/15	053		10,52		514,74								214,07	300,67		56.785,02
10/12/15	310 04	328,35	196,91		5,73									202,64	188,02	0,63887

DANILO DA SILVA		00033717560840		% PACT. 100,00		RENDA		2.260,81		C.PES 01		CONTRATO 855551180957-6				
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ					IOF	TOTAL	VALOR	PAGO	
22/12/15	CORRECAO				1,00129657		56.858,6						73,62			
TAXAS:																
22/12/15	054		10,49		513,89								213,23	300,66		56.557,98
12/01/16	310 05	330,61	193,77	5,99										193,77		0,26129
22/01/16	CORRECAO				1,00224971		56.685,2						127,23			
TAXAS:																
22/01/16	055		10,48		513,23								212,57	300,66		56.384,56
05/02/16	310 06	332,79	190,92	5,17										200,38		0,18683-
22/02/16	CORRECAO				1,00132005		56.458,9						74,43			
TAXAS:																
22/02/16	056		10,47		512,39								211,72	300,67		56.158,32
15/03/16	310 07	334,84	188,02	5,81										194,02		0,00826-
22/03/16	CORRECAO				1,00095689		56.212,0						53,73			
TAXAS:																
22/03/16	057		10,44		511,46								210,80	300,66		55.911,40
18/04/16	310 08	337,16	184,74	6,31										192,16		0,04817-
22/04/16	CORRECAO				1,00216798		56.032,6						121,21			
TAXAS:																
22/04/16	058		10,43		510,79								210,12	300,67		55.731,95
13/05/16	310 09	339,37	181,85	5,57										187,68		0,01126-
22/05/16	CORRECAO				1,00130379		55.804,6						72,66			
TAXAS:																
22/05/16	059		10,41		509,93								209,26	300,67		55.503,94
10/06/16	310 10	341,62	178,72	5,30										185,06		0,04502-
22/06/16	CORRECAO				1,00153304		55.589,0						85,09			
TAXAS:																
22/06/16	060		10,40		509,12								208,45	300,67		55.288,36
05/07/16	310 11	343,89	175,63	4,70										181,21		0,03804-
22/07/16	CORRECAO				1,00204295		55.401,3						112,95			
TAXAS:																
22/07/16	061		10,49		514,90								207,75	307,15		55.094,16
11/08/16	310 12	346,34	179,05	5,42										184,37		0,00431
22/08/16	CORRECAO				1,00162084		55.183,4						89,29			
TAXAS:																
22/08/16	062		10,48		514,08								206,93	307,15		54.876,31
13/09/16	310		524,56	16,67										529,28		0,51427
TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL			
016	539279921791737	12/09/16	00/09/16	00/07/17	00/00/00	11	03	3.140,04		142,40544		0,00000	49,8110			
22/09/16	CORRECAO															55.015,9
TAXAS:																
22/09/16	063		10,46		513,45								206,30	307,15		54.708,82
09/11/16	310 01	286,14	237,77	10,59										270,55		0,95177-
22/10/16	CORRECAO				1,00157480		54.794,9						86,15			
TAXAS:																
22/10/16	064		10,44		512,63								205,49	307,14		54.487,84
22/11/16	310 02	288,11	234,96	8,39										232,30		0,47361

DANILO DA SILVA 00033717560840 % PACT. 100,00 RENDA 2.260,81 C.PES 01 CONTRATO 855551180957-6

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVFS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
22/11/16	CORRECAO			1,00160108		87,23				54.575,0
TAXAS:										
22/11/16	065		10,42	511,80		204,66		307,14	54.267,94	
12/12/16	310 03	289,92	232,30	7,01		239,31		257,13	0,76302-	
22/12/16	CORRECAO			1,00142751		77,46				54.345,4
TAXAS:										
22/12/16	066		10,41	510,94		203,80		307,14	54.038,26	
17/01/17	310 04	291,98	229,37	7,67		237,04		240,44	0,14529-	
22/01/17	CORRECAO			1,00184895		99,91				54.138,1
TAXAS:										
22/01/17	067		10,40	510,16		203,01		307,15	53.831,03	
15/03/17	310 05	293,92	226,64	10,36		237,00		208,78	1,20325	
22/02/17	CORRECAO			1,00169967		91,49				53.922,5
TAXAS:										
22/02/17	068		10,37	509,35		202,21		307,14	53.615,38	
15/03/17	310 06	295,87	223,85	6,68		230,53		223,85	0,28482	
22/03/17	CORRECAO			1,00030194		16,18				53.631,5
TAXAS:										
22/03/17	069		10,36	508,26		201,11		307,15	53.324,42	
08/05/17	310 07	297,40	221,22	9,51		230,73		221,22	0,40484	
22/04/17	CORRECAO			1,00151891		80,99				53.405,4
TAXAS:										
22/04/17	070		10,33	507,42		200,28		307,14	53.098,28	
08/05/17	310 08	299,10	218,65	5,97		224,62		243,40	0,79948-	
22/05/17	CORRECAO			1,00076395		40,33				52.831,4
TAXAS:										
22/05/17	071		10,32	506,26		199,11		307,15	52.791,13	
20/06/17	310 09	300,69	215,89	7,34		223,23		215,89	0,31225	
22/06/17	CORRECAO			1,00053597		28,15				52.552,4
TAXAS:										
22/06/17	072		10,29	505,26		198,12		307,14	52.524,32	
17/07/17	310 10	302,51	213,04	6,79		219,83		228,53	0,36992-	
22/07/17	CORRECAO			1,00053597		28,15				52.552,4
TAXAS:										
22/07/17	073		10,38	509,71		197,07		312,64	52.239,83	1,01707
21/08/17	310 11	304,28	215,81	7,41		223,22		223,15	0,00297	
22/08/17	CORRECAO			1,00062284		32,53				52.272,3
TAXAS:										
22/08/17	074		10,37	508,66		196,02		312,64	51.959,73	
21/11/17	INC		519,03	32,26		551,29			23,41189	
22/09/17	CORRECAO			1,00050882		26,43				51.986,1
TAXAS:										
22/09/17	075		10,34	507,58		194,95		312,63	51.673,54	
21/11/17	INC		517,92	24,60		542,52			23,03945	
22/10/17	CORRECAO			1,00050882		26,43				51.986,1
TAXAS:										
22/10/17	076		10,32	506,41		193,78		312,63	51.360,89	
21/11/17	INC		516,73	17,43		534,16			22,68442	

DANILO DA SILVA 00033717560840 % PACT. 100,00 RENDA 2.260,81 C.PES 01 CONTRATO 855551180957-6

DATA ESCRITURA: 22/06/2011 DATA CADASTRO: 22/11/2017
APOLICE 20200 TP CREDITO 003

DT EVENTO 21/11/2017 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA

DIV. VENC	0,00	RCR	2198	TX EFET	4,5939									
VR.ALTER.	1.642,21	RGE	0558	TX INIC	4,5000					CES	0,000	FCVS	0,00	
DESCONTO	0,00	MF06S		INCREM	0,0	TC1. 000				PREST	521,94	TAXAS	0,00	
SD P-RATA	51.360,89	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000				S.MIP	8,03	RAZAO		
VL GARANT	85.342,56	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000				S.DFI	0,00	VENCTO	22/11/2017	
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000					S.CRE	2,61	SD APOS	53.003,10	
DESP CART:	0,00											TX.EQ	0,00	

DESC. DESP

TAXAS		TA		TCA		TRC		TAO		TAC		TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO		JUROS		AMORTIZACAO		DEVEDOR		INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	COMPL	TOTAL DEVIDO		VALOR PAGO		DIF. (VRF)		DIF.REAJ

21/11/17	DIF							69,74051-				
TAXAS:												
22/11/17	077		10,63		521,94	198,76		323,18		52.679,92		
21/11/17	310		532,57			532,57		551,55		0,80603-		

TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
012	539279922364220		07/12/17	00/12/17	00/11/18	00/00/00		12	03	3.575,47		160,47890		0,00000	56,0770

TAXAS:															
22/12/17	078			10,64		520,72		197,54		323,18		52.356,74			
21/12/17	310	01	298,59	232,77				232,77		213,67		0,81155			
TAXAS:															
22/01/18	079			10,61		519,51		196,34		323,17		52.033,56			
22/01/18	310	02	299,79	230,33				230,33		229,92		0,01783			
TAXAS:															
22/02/18	080			10,59		518,30		195,12		323,18		51.710,38			
22/02/18	310	03	300,98	227,91				227,91		227,19		0,03100			
TAXAS:															
22/03/18	081			10,56		517,09		193,91		323,18		51.387,20			
22/03/18	310	04	302,14	225,51				225,51		224,44		0,04586			
TAXAS:															
22/04/18	082			10,53		515,88		192,70		323,18		51.064,02			
23/04/18	310	05	303,27	223,14				223,14		221,69		0,06157			
TAXAS:															
22/05/18	083			10,51		514,67		191,49		323,18		50.740,84			
22/05/18	310	06	304,39	220,79				220,79		218,93		0,07941			
TAXAS:															
22/06/18	084			10,48		513,45		190,27		323,18		50.417,66			
25/06/18	310	07	305,52	218,41		4,66		223,07		216,54		0,27731			

DANILO DA SILVA		00033717560840		% PACT. 100,00		RENDA		2.260,81		C.PES 01		CONTRATO 855551180957-6			
TAXAS	NR.	BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM							
VENCTO	MSG	PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE	JUROS	DEVIDO	VALOR	DEVEDOR	TP	REAJ	
PAGMTO			FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	VALOR	PAGO	DIF. (VRF)	DIF.	REAJ	
TAXAS:															
22/07/18	085			10,96	512,25			189,06		323,19		50.094,47			
22/08/18	310	08	306,66	216,55	7,38			223,93		219,29		0,19704			
TAXAS:															
22/08/18	086			10,93	511,04			187,85		323,19		49.771,28			
21/09/18	310	09	307,80	214,17	7,22			221,39		212,30		0,38602			
TAXAS:															
22/09/18	087			10,90	509,83			186,64		323,19		49.448,09			
22/10/18	310	10	308,94	211,79	7,14			218,93		217,22		0,07261			
TAXAS:															
22/10/18	088			10,88	508,62			185,44		323,18		49.124,90			
21/11/18	310	11	310,08	209,42	7,06			216,48		235,34		0,80093-			
TAXAS:															
22/11/18	089			10,85	507,40			184,22		323,18		48.801,71			
21/12/18	310	12	311,23	207,02	6,89			213,91		208,72		0,22040			
TAXAS:															
22/12/18	090			10,83	506,19			183,01		323,18		48.478,52			
22/01/19	310			517,02	17,62			534,64		524,08		0,44845			
TAXAS:															
22/01/19	091			10,80	504,98			181,80		323,18		48.155,33			
12/02/19	PAF			515,78	15,27			531,05		229,32		12,81371			
TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
016	539279923071189		12/02/19	00/02/19	00/12/19		00/00/00	11	03	2.673,36		119,98923		0,00000	43,1810
TAXAS:															
22/02/19	092			10,77	503,76			180,58		323,18		47.832,15			
21/03/19	310	01	222,46	292,07	9,45			301,52		532,16		9,79469-			
TAXAS:															
22/03/19	093			10,75	502,55			179,37		323,18		47.508,97			
22/04/19	310	02	223,29	290,01	9,88			299,89		287,93		0,50791			
TAXAS:															
22/04/19	094			10,72	501,33			178,15		323,18		47.185,79			
07/05/19	310	03	224,12	287,93	7,73			295,66		616,26		13,61507-			
TAXAS:															
22/05/19	095			10,20	500,12			176,95		323,17		46.862,61			
24/06/19	310	04	224,95	285,37	9,98			295,35		392,94		4,14440-			
TAXAS:															
22/06/19	096			10,67	498,91			175,73		323,18		46.539,43			
04/09/19	310	05	225,78	283,80	15,27			299,07		283,80		0,64847			
TAXAS:															
22/07/19	097			10,64	497,71			174,53		323,18		46.216,24			
09/10/19	310	06	226,62	281,73	15,77			297,50		281,73		0,66971			
TAXAS:															
22/08/19	098			10,62	496,50			173,31		323,19		45.893,05			
25/10/19	310	07	227,46	279,66	13,76			293,42		277,62		0,67098			
04/09/19	DIF	PAGAMENTO:	321							13,19082					
TAXAS:															
22/09/19	099			10,59	495,28			172,09		323,19		45.569,86			
08/11/19	310	08	228,25	277,62	11,53			289,15		290,94		0,07601-			

DANILO DA SILVA 00033717560840 % PACT. 100,00 RENDA 2.260,81 C.PES 01 CONTRATO 855551180957-6

TAXAS		TA		TCA		TRC			TAO		TAC		TOM			
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	LIQUIDO	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP	PAGMTO	MSG PAR	FGTS	DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:																
22/10/19	100			10,57	494,07	170,88									45.246,67	
22/11/19	310 09		228,96	275,68	9,39								285,07	323,19	289,48	0,18728-
TAXAS:																
22/11/19	101			10,54	492,86	169,68									44.923,48	
EM ABERTO	10		229,68	273,72											0,66971	
TAXAS:																
22/12/19	102			10,51	491,65	168,47									44.600,29	
EM ABERTO	11		230,35	271,81											1,05606	

CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO *ACTHIRE* DATA DE POSTAGEM *07/12/19*

AGÊNCIA e
 DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
 menção MP

AR
 99122604912010-SPN
 T-JSP
 Correios

9 DEZ. 2019

GARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO
 XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 or Bancário Sul, S/N, Quadra 4, lotes 3/4
 92-900 - Brasília - DF
 mão própria

DERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 ro de Tietê - Cartório da 2ª Vara Judicial
 venda XI de Agosto, 130
 Tietê-SP
 JUN 42784314 2 BR

PROC. Nº 0000327-37.2019.8.26.0629

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0000327-37.2019.8.26.0629**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se
 (2) Endereço insuficiente
 (3) Não existe o número

(4) Desconhecido
 (5) Recusado
 (6) Não procurado

(7) Ausente
 (8) Falecido
 (9) Outros:

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postais

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / h
 2º / / h
 3º / / h

ATENÇÃO:
 Após 3 (três) tentativas de entrega,
 devolver o objeto.

NATURA DO RECEBEDOR
 RG 1.510.314/ SSP DF

DATA PARA ENTREGA
 09 DEZ 2019

Nº DO DOCUMENTO

Nome do Expediente
 Matr. 8.130570

Nome do Expediente
 Matr. 8.130570



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Processo n.º 0000327-37.2019.8.26.0629

Exequente: Nayara Mariano Viudes

Executado: Danilo da Silva

NAYARA MARIANO VIUDES, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que esta subscreve, ante à devolução negativa da carta da AR de intimação do Executado (fl. 150), requerer seja o mesmo intimado no seu endereço de trabalho, qual seja:

Loja Cybelar – Rua 7 de Setembro, n.º 60, na cidade de São Roque/SP, CEP: 18.130-460.

Requer outrossim, a expedição de novo Termo de Penhora e Depósito segundo orientação do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, haja vista a necessidade de constar que a **Exequente é beneficiária da Justiça Gratuita, bem como o valor da dívida, que hoje importa em R\$ 52.171,19 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e dezenove centavos)**, conforme memória de cálculo anexa.

Nestes termos,
Pede e Espera por Deferimento.

Tietê, 13 de janeiro de 2020.

Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Valor apurado em 26/06/2019 - R\$ 43.647,18 atualizado até 13/01/2020 mais 10% honorários advocatícios (despacho de fl. 88)

Data de atualização dos valores: janeiro/2020

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		26/6/2019	43.647,18	44.516,01	0,00	2.912,44	0,00	47.428,45
				Sub-Total				R\$ 47.428,45
				Honorários advocatícios (10,00%) (+)				R\$ 4.742,84
				Sub-Total				R\$ 4.742,84
				TOTAL GERAL				R\$ 52.171,29

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete-SP - CEP 18530-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL**

Vistos,

Fls. 170: Defiro a expedição de novo termo de penhora, nele consignado a benesse da gratuidade da justiça concedida à exequente, bem como o valor atualizado do débito (fls. 171).

Após, expeça-se mandado para intimação do executado acerca da penhora realizada, observando-se o novo endereço informado.

Por fim, aguarde-se o registro da averbação da penhora no cartório imobiliário competente.

Int.

Tiete, 22 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0050/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Geraldo Galli (OAB 67876/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 170: Defiro a expedição de novo termo de penhora, nele consignado a benesse da gratuidade da justiça concedida à exequente, bem como o valor atualizado do débito (fls. 171). Após, expeça-se mandado para intimação do executado acerca da penhora realizada, observando-se o novo endereço informado. Por fim, aguarde-se o registro da averbação da penhora no cartório imobiliário competente. Int. Tiete, 22 de janeiro de 2020."

Do que dou fé.
Tiete, 27 de janeiro de 2020.

Thayra Salandin Dal Pozzo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0050/2020, foi disponibilizado na página 4211/4214 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Geraldo Galli (OAB 67876/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 170: Defiro a expedição de novo termo de penhora, nele consignado a benesse da gratuidade da justiça concedida à exequente, bem como o valor atualizado do débito (fls. 171). Após, expeça-se mandado para intimação do executado acerca da penhora realizada, observando-se o novo endereço informado. Por fim, aguarde-se o registro da averbação da penhora no cartório imobiliário competente. Int. Tiete, 22 de janeiro de 2020."

Tietê, 28 de janeiro de 2020.

Thayra Salandin Dal Pozzo
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)

3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

Em Tiete, aos 03 de fevereiro de 2020, no Cartório da 2ª Vara, do Foro de Tietê, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): ***Direitos que o executado DANILO DA SILVA, detém sobre o imóvel MATRÍCULA sob nº 25.951, do CRI de Tietê, qual seja: LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (vinte e oito) da Quadra T, com frente para a Rua 03 (três), na quadra completada pelas Ruas 02,08, e 09, do loteamento denominado "Terras de Santa Maria", situado nesta cidade e comarca de Tietê/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados,*** do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Danilo da Silva, CPF nº 337.175.608-40, RG nº 45145656. ***O valor do débito atualizado é de R\$ 52.171,29 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos).*** O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

Assistência Judiciária
CONFIDENCIAL**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE TIETÊ DA COMARCA DE TIETÊ**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO ROQUE/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** do(a,s) devedor(a,s) **Danilo da Silva** da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário disponibilizado na internet.

Bem penhorado: *Direitos que o executado DANILO DA SILVA, detém sobre o imóvel MATRÍCULA sob nº 25.951, do CRI de Tietê, qual seja: LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (vinte e oito) da Quadra T, com frente para a Rua 03 (três), na quadra completada pelas Ruas 02,08, e 09, do loteamento denominado "Terras de Santa Maria", situado nesta cidade e comarca de Tietê/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o Perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Danilo da Silva, CPF nº 337.175.608-40, RG nº 45145656. O valor do débito atualizado é de R\$ 52.171,29 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos).*

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

0000327-37.2019.8.26.0629



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): DANILO DA SILVA, CPF 337.175.608-40, RG 45145656, com endereço à Rua 7 de setembro, 60, loja Cybelar, Centro, CEP 18130-460, Sao Roque - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Viviane Iusif Alves, OAB nº 171960/SP.

Dr(a). Cynthia de Oliveira Prestes, OAB nº 202799/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade Tiete, 03 de fevereiro de 2020. Maria Helenice Bortoletto Basso, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Viviane Lusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Processo n.º 0000327-37.2019.8.26.0629
Exequente: Nayara Mariano Viudes
Executado: Danilo da Silva

NAYARA MARIANO VIUDES, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por sua advogada que esta subscreve, comprovar a distribuição da carta precatória, juntando ainda nesta oportunidade, o comprovante de protocolo do Termo de Penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Outrossim, quanto à determinação de fl. 142, no sentido de que a parte exequente providencie a juntada do valor de mercado do imóvel, resultante de pesquisas realizadas por imobiliárias, **requer seja feita a avaliação do imóvel pelo Sr. Oficial de Justiça**, haja vista que a Exequente não possui condições financeiras para atender a determinação desse R. Juízo, uma vez que o valor cobrado por cada avaliação custa em média de R\$ 250,00 a R\$ 300,00.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Tietê, datado e assinado digitalmente.

Viviane Lusif Alves
OAB/SP 171.960



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Foro de São Roque
Processo:	10003982020208260586
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	Intimação
Segredo de Justiça:	Sim
Data/Hora:	11/02/2020 11:37:16

Partes

Requerente:	Nayara Mariano Viudes
Requerido:	Danilo da Silva

Documentos

Petição*:	Carta Precatória - 1-2.pdf
Documento 1:	Doc 01 Procuração - 1.pdf
Documento 2:	Doc 02 Doc pessoal - 1.pdf
Documento 3:	Doc 03 Declaração Hipossuficiência - 1.pdf
Documento 4:	Doc 04 Deferimento Justiça Gratuita - 1.pdf
Documento 5:	Indicação OAB Danilo - 1.pdf
Documento 6:	Procuração Danilo - 1.pdf
Documento 7:	Despacho penhora - 1.pdf

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

RUA TRIPOLI ANTONIO GARDENAL, 100 - TIETÊ - SP - 18530-000 - Telefone (15) 3282-1413 - Email of-tiete@folha.com.br
www.oftiete.com.br

ANTONIO FERNANDES NETO
 Oficial

O título foi recebido para prenotação e registro, observada a prioridade prevista nos artigos 11, 12, 186 da Lei de Registros Públicos (6.015/73), e Provimento 32/97 da Corregedoria Geral da Justiça.

Data: 06/02/2020 11:21:48

Protocolo N.º *****114021** } Expira em 07/03/2020 00:00:00

Natureza OFICIO

Outorgante.....

Outorgado..... DANILO DA SILVA

Apresentante..... NAYARA MARIANO VIUDES

Contato..... NAYARA MARIANO VIUDES

Fone.....

Depósito..... R\$ 0,00

RETIRADA PREVISTA PARA: 19/03/2020

Observações

VF

Tietê, 06/02/2020

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 às 17:00 Hs :

O presente protocolo tem validade como recibo provisório. Depósito prévio sujeito a alteração após conferência geral.
***** PARA RETIRADA É INDISPENSÁVEL APRESENTAÇÃO DESTE *****



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0000327-37.2019.8.26.0629 - Cumprimento de Sentença
 Nº de ordem: **2017/000485**
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Rua Santina T Masserani, 155, Santa Cruz - CEP 18530-000, Tiete-SP
 Executado: Danilo da Silva
 Rua 7 de setembro, 60, loja Cybelar, Centro - CEP 18130-460, Sao Roque-SP

Vistos.
 Fls. 178/179: Defiro.
 Expeça-se mandado para avaliação do bem penhorado às fls. 175.
 Int.

Tiete, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL(Juiz de Direito)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0128/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Geraldo Galli (OAB 67876/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 178/179: Defiro. Expeça-se mandado para avaliação do bem penhorado às fls. 175. Int."

Do que dou fé.
Tiete, 3 de março de 2020.

Thayra Salandin Dal Pozzo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0128/2020, foi disponibilizado na página 3350/3356 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Geraldo Galli (OAB 67876/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 178/179: Defiro. Expeça-se mandado para avaliação do bem penhorado às fls. 175. Int."

Tietê, 4 de março de 2020.

Rosineide Corsine Reis
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA
AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete-SP - CEP 18530-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO do BEM PENHORADO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

CPF: 337.175.608-40, RG: 45145656
 Valor da Ação: **Valor da Ação << Informação indisponível >> - Data do Valor da Ação: Data do Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **629.2020/001123-5**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

DANILO DA SILVA, Brasileiro, Companheiro, Vendedor, RG 45145656, CPF 337.175.608-40, mãe Adenice Maria da Silva, Nascido/Nascida 28/03/1987, natural de Pirpirituba - PB, Rua Ricieri Sacconi, 565, Terras de Santa Maria, CEP 18530-000, Tiete - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Tietê, Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

AVALIAÇÃO do bem PENHORADO, qual seja: Direitos que o executado Danilo da Silva possui sobre o imóvel Matrícula sob nº 25.951 do CRI de Tietê, cujo TERMO DE PENHORA segue anexo.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tiete, 03 de março de 2020. Maria Helenice Bortoletto Basso, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA
AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete-SP - CEP 18530-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Viviane Iusif Alves

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**

62920200011235

NELSON RODRIGUES MARTELINI

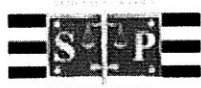
De: ALVARO ALESSANDRO RODOVALHO
Enviado em: segunda-feira, 9 de março de 2020 17:16
Para: TIETE - 2 OFICIO JUDICIAL
Assunto: Carta Precatória - 0000327-37.2019.8.26.0629 - Vosso
Anexos: CP 1000398-20.2020.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Segue carta precatória, documento anexo, referente aos autos Vosso nº 0000327-37.2019.8.26.0629, cumprida positiva.

Atenciosamente.



ALVARO ALESSANDRO RODOVALHO

Escrevente Técnico Judiciário

1ª OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO ROQUE
Av. John Kennedy, 355, Centro - CEP 18130-510
FONE: 11 4712-3847
alvaror@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)
3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 0000327-37.2019.8.26.0629
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução
Exequente: Nayara Mariano Viudes
Executado: Danilo da Silva
Prazo para Cumprimento: * dias
Valor da Causa: Valor da Ação << Informação indisponível >>

Assistência Judiciária
CONFIDENCIAL

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE TIETÊ DA COMARCA DE TIETÊ
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO ROQUE/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **Danilo da Silva** da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário disponibilizado na internet.

Bem penhorado: *Direitos que o executado DANILLO DA SILVA, detém sobre o imóvel MATRÍCULA sob nº 25.951, do CRI de Tietê, qual seja: LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (vinte e oito) da Quadra T, com frente para a Rua 03 (três), na quadra completada pelas Ruas 02,08, e 09, do loteamento denominado "Terras de Santa Maria", situado nesta cidade e comarca de Tietê/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o Perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Danilo da Silva, CPF nº 337.175.608-40, RG nº 45145656. O valor do débito atualizado é de R\$ 52.171,29 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos).*

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

0000327-37.2019.8.26.0629



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)
 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): DANILO DA SILVA, CPF 337.175.608-40, RG 45145656, com endereço à Rua 7 de setembro, 60, loja Cybelar, Centro, CEP 18130-460, Sao Roque - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Viviane Iusif Alves, OAB nº 171960/SP.
 Dr(a). Cynthia de Oliveira Prestes, OAB nº 202799/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade Tiete, 03 de fevereiro de 2020. Maria Helenice Bortoletto Basso, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0000327-37.2019.8.26.0629

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE IUSIF ALVES. Protocolado em 11/02/2020 às 11:37:16, sob o número 1000398-20.2020.8.26.0586. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjssp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000398-20.2020.8.26.0586 e o código 66469FF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL e MARIA HELENICE BORTOLETTO BASSO, liberado nos autos em 07/02/2020 às 15:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjssp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 7DEC8B2. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE IUSIF ALVES, liberado nos autos em 07/02/2020 às 15:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjssp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 7DEC8B2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

Assistência Judiciária
 CONFIDENCIAL

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE TIETÊ DA COMARCA DE TIETÊ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO ROQUE/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **Danilo da Silva** da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário disponibilizado na internet.

Bem penhorado: Direitos que o executado DANILO DA SILVA, detém sobre o imóvel MATRÍCULA sob nº 25.951, do CRI de Tietê, qual seja: LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (vinte e oito) da Quadra T, com frente para a Rua 03 (três), na quadra completada pelas Ruas 02,08, e 09, do loteamento denominado "Terras de Santa Maria", situado nesta cidade e comarca de Tietê/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o Perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Danilo da Silva, CPF nº 337.175.608-40, RG nº 45145656. O valor do débito atualizado é de R\$ 52.171,29 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Danilo da Silva
 20/02/2020

0000327-37.2019.8.26.0629



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO ROQUE
FORO DE SÃO ROQUE
1ª VARA CÍVEL

Av. John Kennedy, 355, Centro - CEP 18130-510, Fone: 11 4712-3847,
 Sao Roque-SP - E-mail: saoroque1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000398-20.2020.8.26.0586**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Nayara Mariano Viudes**
 Requerido: **Danilo da Silva**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **JAYME ALVAREZ DE OLIVEIRA JUNIOR (25770)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 586.2020/001244-3 dirigi-me ao endereço retro, encontrei e **intimei**, pessoalmente, o(a) **Danilo da Silva**, o(a)(s) qual(is) do inteiro teor do presente bem ciente(s) ficou(aram), recebendo cópia da r. Ordem, apondo sua(s) assinatura(s) nesta, comprovadora(s) do ato.

O referido é verdade e dou fé.

Sao Roque, 20 de fevereiro de 2020.

Número de Cotas: 01



MARCELO ROSENTHAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DE TIETE/ SP

Ref. Processo nº 0000327-37.2019.8.26.0629

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada nos autos da em epígrafe, processo em referência, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado abaixo assinado, expor e requerer o que segue:

1. A juntada aos autos do incluso instrumento de substabelecimento.
2. Requerer que, doravante, **as intimações no decorrer do processo sejam feitas exclusivamente em nome do procurador Marcelo Rosenthal, inscrito OAB/ SP nº 163.855**, fazendo a Secretaria da Vara às anotações de praxe necessárias.
3. Por fim, tendo em vista a mudança de procuradores, **requer a devolução de eventual prazo em curso, requerendo nova intimação, oportunamente.**

N.T.P.D.

Piracicaba/SP, 19 de março de 2020.

Marcelo Rosenthal
OAB/ SP 163.855



SUBSTABELECIMENTO

Outorgante MARCELO MACHADO CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 224.009, na qualidade de Advogado da Representação Jurídica de São José dos Campos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Outorgado: MARCELO ROSENTHAL, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 163.855, em nome do qual as intimações deverão ser realizadas, e o qual poderá renunciar este mandato e receber comunicados em nome dos demais outorgados; BIANCA TERESA DE OLIVEIRA ROSENTHAL, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 163.894; e os advogados que seguem em ordem alfabética: ANA CLAUDIA SOARES ORSINI, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 283.693; ANDRESSA CAROLINA DE SOUZA, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 414.855; CAMILA NEVES MARTINS BRANDT, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP nº 279.917; FELIPE FERRAZ ARBEX, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 362.154; FRANCISCO CASSOLI JORRAS brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 197.722; JÉSSICA MORAES DIAS, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 378.151; LEANDRO DONDONE BERTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 201.422; LETICIA PAVAN, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 406.027; LUIZ CARLOS CABRAL MARQUES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 200.359; MARIANA MIORI ANGELELLI, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 345.835; MELINA CAPOTOSTO VALÉRIO BARBOSA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP nº 376.192; THALES VENTURA BARDINI, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP nº 392.758, THIAGO ZAMPIERI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP nº 346.583, todos advogados da sociedade denominada MARCELO ROSENTHAL ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada à Avenida São João, 130, Piracicaba/SP, CEP 13416-382.

Poderes: O Outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados especificamente, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, para atuar nos autos do processo adiante indicado, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo, enfim, praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, nos autos abaixo identificado, ficando vedados os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito em que se funda a ação, dar quitação e firmar compromisso e substabelecer; tudo especificamente para:

PATROCINIO INTEGRAL

Expediente SIJUR: 26.000.24228/2019

PROCESSO: '00003273720198260629

LOCAL: 2 VARA CÍVEL TIETE

PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X NAYARA MARIANO VIUDES

Campinas, 6 de Março de 2020


MARCELO MACHADO CARVALHO
Advogado - OAB/SP 224.009



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0000327-37.2019.8.26.0629 - Cumprimento de Sentença
 Nº de Ordem 2017/000485
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Rua Santina T Masserani, 155, Santa Cruz - CEP 18530-000,
 Tiete-SP
 Executado: Danilo da Silva
 Rua 7 de setembro, 60, loja Cybelar, Centro - CEP 18130-460,
 Sao Roque-SP

Vistos.

Fls. 191/192: Procedam-se à exclusão e inclusão dos procuradores constituídos pelo terceiro interessado, para futuras intimações.

No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado expedido às fls. 184/185.

Int.

Tietê, quinta-feira, 19 de março de 2020

BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL(Juiz de Direito)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0165/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 191/192: Procedam-se à exclusão e inclusão dos procuradores constituídos pelo terceiro interessado, para futuras intimações. No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado expedido às fls. 184/185. Int."

Do que dou fé.
Tiete, 20 de março de 2020.

Wagner Alves da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0165/2020, foi disponibilizado na página 605-606 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 191/192: Procedam-se à exclusão e inclusão dos procuradores constituídos pelo terceiro interessado, para futuras intimações. No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado expedido às fls. 184/185. Int."

Tietê, 26 de março de 2020.

Thayra Salandin Dal Pozzo
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TIETÊ****FORO DE TIETÊ****2ª VARA**

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)

3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi no sistema às anotações de fls. 191/192. Nada Mais. Tiete, 26 de março de 2020. Eu, ____, Neise Maria Beloto Foltran, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TIETÊ****FORO DE TIETÊ****2ª VARA**

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Elisabete Aparecida F.Gebraiel Bellaz (25809)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 629.2020/001123-5 dirigi-me ao endereço: Rua Ricieri Saconi, 565, Terras de Santa Maria, onde o executado, DANILO DA SILVA, ficando bem ciente de todo teor do referido mandado, permitiu a constatação da edificação existente sobre o terreno penhorado, o qual possui na edificação principal dois quartos, um banheiro, sala e cozinha, e na edícula mais um quarto e um banheiro, e uma piscina no quintal. Certifico ainda que dirigi-me ao setor de cadastro na prefeitura deste município, onde constatei que que a área total da edificação possui 101,56 m², e conforme descrito na matrícula anexa a área do terreno é de 200,00 m², fazendo com que o referido imóvel tenha seu valor de mercado estimado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

Tiete, 04 de maio de 2020.

Número de Cotas:01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Tiete, 15 de junho de 2020. Eu, ____, Neise Maria Beloto Foltran, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0280/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Iusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Do que dou fé.
Tiete, 16 de junho de 2020.

Rosineide Corsine Reis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0280/2020, foi disponibilizado na página 3408/3413 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Tietê, 17 de junho de 2020.

Rosineide Corsine Reis
Escrevente Técnico Judiciário



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Processo n.º 0000327-37.2019.8.26.0629
Cumprimento de sentença
Impugnante: Danilo da Silva
Impugnada: Nayara Mariano Viudes

NAYARA MARIANO VIUDES, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que nada tem a opor quanto à avaliação do imóvel feita pela Sra. Oficial de Justiça.

No mais, requer o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias haja vista a possibilidade de uma composição para pagamento do débito.

Termos em que,
Pede e Espera por Deferimento.

Tietê, 17 de junho de 2020.

assinado digitalmente
Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0000327-37.2019.8.26.0629
 Nº de Ordem **2017/000485**
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Executado: Danilo da Silva

Justiça Gratuita

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 1 (um) mês.

Decorrido o prazo do sobrestamento, devem os interessados promover o andamento do processo, com o conseqüente peticionamento nos autos, independentemente de nova intimação, em até 05 (cinco) dias.

Não havendo manifestação das partes dentro dos 05 (cinco) dias acima assinalados, deverá a serventia certificar o ocorrido no sistema SAJ, confirmando a movimentação da certidão e, em seguida, encaminhar o processo ao arquivo provisório do cartório, lançando a movimentação correspondente (código 61614).

Int.

Tiete, 17 de junho de 2020

BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL(Juiz de Direito)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0284/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 1 (um) mês. Decorrido o prazo do sobrestamento, devem os interessados promover o andamento do processo, com o consequente peticionamento nos autos, independentemente de nova intimação, em até 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação das partes dentro dos 05 (cinco) dias acima assinalados, deverá a serventia certificar o ocorrido no sistema SAJ, confirmando a movimentação da certidão e, em seguida, encaminhar o processo ao arquivo provisório do cartório, lançando a movimentação correspondente (código 61614). Int."

Do que dou fé.
Tiete, 18 de junho de 2020.

Rosineide Corsine Reis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0284/2020, foi disponibilizado na página 3093/3098 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 1 (um) mês. Decorrido o prazo do sobrestamento, devem os interessados promover o andamento do processo, com o consequente peticionamento nos autos, independentemente de nova intimação, em até 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação das partes dentro dos 05 (cinco) dias acima assinalados, deverá a serventia certificar o ocorrido no sistema SAJ, confirmando a movimentação da certidão e, em seguida, encaminhar o processo ao arquivo provisório do cartório, lançando a movimentação correspondente (código 61614). Int."

Tietê, 19 de junho de 2020.

Rosineide Corsine Reis
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)

3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°:	0000327-37.2019.8.26.0629
N° de Ordem	2017/000485
Classe – Assunto:	Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução
Exequente:	Nayara Mariano Viudes
Executado:	Danilo da Silva

Justiça Gratuita

CERTIFICO E DOU FÉ que DECORREU PRAZO LEGAL:

- de sobrestamento do feito, sem qualquer manifestação nos autos pelo autor..

O referido é verdade e dou fé. Tiete, 19 de agosto de 2020. Eu, _____, Neise Maria Beloto Foltran - Escrevente Técnico Judiciário.



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Processo n.º 0000327-37.2019.8.26.0629

Exequente: Nayara Mariano Viudes

Executado: Danilo da Silva

NAYARA MARIANO VIUDES, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que esta subscreve, com fundamento legal no artigo 881 do Código de Processo Civil, requerer a DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, em razão dos motivos de ordem fática e de direito, abaixo evidenciados.

A Exequente, com abrigo no artigo 880 do CPC, revela não interessar a adjudicação do bem imóvel penhorado.

Destarte, à luz do que dispõe o § 1º, do artigo 881 do mesmo diploma legal, requer-se seja designada data para que seja feito o leilão do bem constricto, intimando-se o Executado e o terceiro interessado.

Nestes termos,
Pede e Espera por Deferimento.

Tietê, 20 de agosto de 2020.

assinado digitalmente
Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo Digital: 0000327-37.2019.8.26.0629 - Cumprimento de sentença
 Nº de ordem **2017/000485**
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Rua Santina T Masserani, 155, Santa Cruz - CEP 18530-000, Tiete-SP
 Executado: Danilo da Silva
 Rua 7 de setembro, 60, loja Cybelar, Centro - CEP 18130-460, Sao Roque-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL

Vistos.

Fls. 206: antes de apreciar o pedido, providencie a exequente a averbação da penhora no registro imobiliário competente, mediante apresentação de cópia do termo de pág. 175, independentemente de mandado judicial, conforme determinado à fl. 172.

Comprovada a averbação de constrição na matrícula do imóvel, tornemos autos conclusos para deliberação.

Int.

Tiete, terça-feira, 22 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0503/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 206: antes de apreciar o pedido, providencie a exequente a averbação da penhora no registro imobiliário competente, mediante apresentação de cópia do termo de pág. 175, independentemente de mandado judicial, conforme determinado à fl. 172. Comprovada a averbação de constrição na matrícula do imóvel, tornemos autos conclusos para deliberação. Int. Tiete, terça-feira, 22 de setembro de 2020."

Do que dou fé.
Tiete, 25 de setembro de 2020.

Edilene Daros

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0503/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 206: antes de apreciar o pedido, providencie a exequente a averbação da penhora no registro imobiliário competente, mediante apresentação de cópia do termo de pág. 175, independentemente de mandado judicial, conforme determinado à fl. 172. Comprovada a averbação de constrição na matrícula do imóvel, tornemos autos conclusos para deliberação. Int. Tiete, terça-feira, 22 de setembro de 2020."

Tietê, 28 de setembro de 2020.

Francine Carolina Santos Silva Meira
Escrevente Técnico Judiciário



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Processo n.º 0000327-37.2019.8.26.0629
Exequente: Nayara Mariano Viudes
Executado: Danilo da Silva

NAYARA MARIANO VIUDES, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, comprovar a averbação da penhora no registro imobiliário conforme documento anexo.

Nestes Termos,
Pede e Espera por Deferimento.

Tietê, 28 de setembro de 2020.

Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE TIETÊ - ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 211

Antonio Fernandes Neto

OFICIAL

Protocolo: 74.632 - Matrícula: 25951 - Pág.: 1 de 6

REGISTRO DE IMÓVEIS

TIETÊ - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

25.951

FICHA

01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (VINTE E OITO) da Quadra "T", com frente para a Rua 03 (TRÊS), na quadra completada pelas Ruas 02, 08 e 09, do loteamento denominado "TERRAS DE SANTA MARIA", situado nesta cidade e comarca de Tietê-SP., com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 9, Matrícula 13.110, Livro 2, de Registro Geral, datado de 14 de março de 2002.

PROPRIETÁRIA: QUATRO IRMÃOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.950.962/0001-08, estabelecida na cidade de Ita SP., à Rua Domingos Fernandes, n.º 56, Sala 101. TIETÊ, SP. 14 de março de 2002.

Antonio Fernandes Neto
ANTONIO FERNANDES NETO - Oficial

Av.01/25.951 - **AVERBAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUAS.** É feita esta averbação, para constar que as Ruas 02, 03, 08 e 09, do loteamento **TERRAS DE SANTA MARIA**, foram denominadas respectivamente, Ruas **PEDRO PILOTTO, RICIERI SACCONI; DR. WALDO DE SAN JUAN e ANTONIO CASONATTO**, conforme Decreto n.º 3.080, de 31 de março de 2004 da Prefeitura deste Município de Tietê.

TIETÊ, SP., 19 de agosto de 2004.

Antonio Fernandes Neto
ANTONIO FERNANDES NETO - Oficial

R.02/25.951 Por escritura de 22 de julho de 2010, lavrada às páginas 351/354, do Livro 335, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos deste Município e Comarca de Tietê-SP., a empresa **QUATRO IRMÃOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita

Continua no verso



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE IUSIF ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2020 às 11:46, sob o número WTTE20700204997. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 8F7EF7F.

Protocolo: 74.632 - Matrícula: 25951 - Pág.: 2 de 6

MATRÍCULA

25.951

FICHA

01

VERSO

no CNPJ, sob n.º 03.950.962/0001-08, com sede em Itu-SP, à Rua Domingos Fernandes, n.º 56, sala 101, centro, **transmitiu a SANDRA BENATI DE ANDRADE KNIPPEL**, portadora da cédula de identidade RG. 13.340.064-5-SSP-SP e inscrita no CPF/ME, n.º 111.662.218-14, brasileira, administradora de empresas, domiciliada em São Paulo, Capital, onde reside na Rua Harmonia, n.º 564, Bairro Vila Madalena, casada com **NEWTON HOHOL KNIPPEL**, portador da cédula de identidade RG. 8.326.729-SSP-SP e inscrito no CPF/ME, n.º 674.027.808-30, brasileiro, administrador de empresas, pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada no 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Capital, sob n.º 7049, no Livro 3, de Registro Auxiliar, a título de COMPRA e VENDA, pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), o imóvel objeto desta matrícula. A transmitente, por seu procurador, sob responsabilidade civil e penal, que explora com exclusividade a atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terreno, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, estando o imóvel objeto desta matrícula lançado contabilmente no ativo circulante, não estando nem nunca tendo constado do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Secretaria da Receita Federal, com fundamento no artigo 257, parágrafo 8º, inciso IV do Decreto Federal 3048, de 06 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 3.265, de 29 de novembro de 1999.

CADASTRO NA PREFEITURA: O imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Tietê-SP sob n.º 000001654026201. (Protocolo 86.292).

TIETÊ, SP., 10 de agosto de 2010.


CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA – Escrevente Designado

Cont. fls. 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE TIETÊ - ESTADO DE SÃO PAULO

Antonio Fernandes Neto

OFICIAL

Protocolo: 74.632 - Matrícula: 25951 - Pág.: 3 de 6

REGISTRO DE IMÓVEIS

TIETÊ - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 25.951

FICHA 02

Av.03/25.951 - **AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.** É feita esta averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula foi edificado um **PRÉDIO RESIDENCIAL**, no recuo do alinhamento da rua, com 56,13 metros quadrados, o qual recebeu o nº **565** da **RUA RICIERI SACCONI**. Tudo conforme requerimento, datado de 28 de julho de 2010, assinado por Sandra Benati de Andrade Knippel, com a firma reconhecida, instruído com os seguintes documentos: 1) Certidão de Conclusão de Obras e Habite-se nº 125/2010, expedidos pela Prefeitura Municipal de Tietê-SP em 29 de junho de 2010; 2) Certidão de Valor Venal nº 1082/2010, emitida em 28/07/2010. A Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 033442010-21029060, emitida em 04/08/2010, fica arquivada nesta Unidade, em pasta própria. VALOR DECLARADO À CONSTRUÇÃO: R\$ 45.581,80. (Protocolo 86.346).

TIETÊ, SP, 16 de agosto de 2010.

CLÁUDIO LUZ SILVEIRA - Escrevente Designado

R.04/25951 - **TÍTULO: COMPRA e VENDA. FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador e Devedor/Fiduciante - nº 855551180957, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, no âmbito do programa Carta de Crédito FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, passado nesta cidade de Tietê-SP., em 22 de junho de 2011, assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas. **VENDEDORA: SANDRA BENATI DE ANDRADE KNIPPEL**, casada com **NEWTON HOHOL KNIPPEL**, retro qualificados. **COMPRADOR: DANILO DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 45.145.656-7-SSP-SP e

Cont. verso



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE JUSIE ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2020 às 11:46, sob o número WTTE20700204997 Para obter o original acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/atog/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 8F7FF7F.

Protocolo: 74.632 - Matrícula: 25951 - Pág.: 4 de 6

MATRÍCULA
25.951FICHA
02
VERSO

inscrito no CPF/MF. sob nº 337.175.608-40, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 586, Jardim Bonanza, nesta cidade de Tietê-SP. **VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO:** 1) O valor da compra e venda é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas a seguir, e será pago aos vendedores em conformidade com o disposto na cláusula Quarta do instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$ 0,00; Recursos da conta vinculada do FGTS do comprador: R\$ 7.555,42; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$ 2.156,00; Financiamento concedido pela Credora Fiduciária: R\$ 70.288,58. **OBJETO DA COMPRA E VENDA:** O imóvel objeto desta Matrícula. **CONDIÇÕES:** Demais condições constantes do Instrumento Particular, que fica arquivado nesta Unidade. (Protocolo 89483).

TIETÊ, SP., 08 de julho de 2011.



CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA – Escrevente Designado

R.05/25951 - **TÍTULO:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular mencionado no registro nº 04. **DEVEDOR FIDUCIANTE:** **DANILO DA SILVA**, retro qualificado. **CREDORA FIDUCIÁRIA:** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo decreto-lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo decreto-lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF., CNPJ(MF) nº 00.360.305/0001-04. **ORIGEM DOS RECURSOS:** FGTS/UNIÃO. **NORMA REGULAMENTADORA:** HH. 156.40 - 17/06/2011 - SUHAB/GECRI. **VALOR DA OPERAÇÃO:** R\$ 72.444,58. **VALOR DO DESCONTO:** R\$ 2.156,00. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 70.288,58. **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** R\$ 80.000,00. **SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO:** SAC-Sistema de Amortização Constante Novo. **PRAZOS, EM MESES:** de amortização: 240; de renegociação: 0. **TAXA**

Cont. fls. 03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE TIETÊ - ESTADO DE SÃO PAULO

Antonio Fernandes Neto

OFICIAL

Protocolo: 74.632 - Matrícula: 25951 - Pág.: 5 de 6

REGISTRO DE IMÓVEIS

TIETÊ - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

25.951

FICHA

03

ANUAL DE JUROS: Nominal: 4,5000%; Efetiva: 4,5941%. **ENCARGO INICIAL:** Prestação (a + j): R\$ 556,45 + Taxa de Administração: R\$ 0,00 + FG HAB: R\$ 11,12 = **TOTAL:** R\$ 567,57. **VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL:** 22/07/2011. **ÉPOCA DE RECÁLCULO DOS ENCARGOS:** De acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. **VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO:** R\$ 80.000,00. **PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO:** Para os fins previstos no parágrafo segundo do Artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o **DEVEDOR FIDUCIANTE aliena à CEF**, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. **CONDIÇÕES:** Nos termos do **PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA, letra "c"**, o devedor fiduciante declarou que tomou conhecimento da vedação legal contida no Artigo 36 da Lei 11.977/2009, pela qual fica impedido pelo prazo de 15 (quinze) anos contados da data do instrumento, de promover o remembramento do imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do Instrumento Particular, arquivado nesta Unidade. (Protocolo 89483).

TIETÊ, SP., 03 de julho de 2011.

CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA – Escrevente Designado

AV. 06/25951 - **TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO:** Termo de Penhora e Depósito, passado em 03 de fevereiro de 2020, no Cartório da Segunda Vara do Foro desta Comarca de Tietê-SP., assinado digitalmente por Maria Helenice Bortoletto Basso, nos autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - RECONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO** (Processo nº 0000327-

CONTINUA NO VERSO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE JUSIF ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2020 às 11:46, sob o número WTTE20700204997. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código 8F7F7F7E.

Protocolo: 74.632 - Matrícula: 25951 - Pág.: 6 de 6

MATRÍCULA
25951

FICHA
03
VERSO

37.2019.8.26.0629), onde figuram como exequente **NAYARA MARIANO VIUDES** e como executado **DANILO DA SILVA**.
OBJETO DA PENHORA: Direitos que o executado detém sobre o imóvel objeto desta Matrícula. **DEPOSITÁRIO:** DANILO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG. nº 45.145.656 e inscrito no CPF/MF. sob nº 337.175.608-40. **VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO:** R\$ 52.171,29. (Protocolo nº 114021, de 06/02/2020).
 TIETÊ, SP., 19 de fevereiro de 2020.

Silvia Raquel de Almeida Fernandes Lavorenti
 SILVIA RAQUEL DE ALMEIDA FERNANDES LAVORENTI
 Escrevente Designada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TIETÊ - SP
 CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da "FICHA" a que se refere, extraída nos termos do § 1º do art. 19, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).
 CERTIFICO AINDA, que o imóvel desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, existência ou não de registro de citação real ou pessoal reipersecutória, até o dia útil imediatamente anterior à expedição desta, integralmente noticiado na cópia.

Tietê, 25/09/2020

Silvia Raquel de Almeida Fernandes Lavorenti

Silvia Raquel de Almeida Fernandes Lavorenti,
 Escrevente Designada, conferir, imprimir e assinar a presente certidão



1200223C3C1000030530GC200

Oficial: RS 32,97	Registro Civil: RS 1,74	Estado: RS 9,37	Sefaz: RS 6,41
Trib. Just.: RS 2,26	Min. Pub.: RS 1,58	Imp. Municipal: RS 1,02	Total: RS 55,35

O selo acima poderá ser consultado no site: <https://selodigital.tjsp.jus.br/>


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL**

Vistos.

Deferida penhora dos direitos que o executado detém sobre o imóvel matriculado sob nº 25951, no CRI local (fls. 142), houve expedição do termo de penhora (fls. 175), cuja avaliação está às fls. 197. O executado foi intimado pessoalmente da penhora (fls. 190), assim como a credora fiduciária, Caixa Econômica Federal (fls. 168). Penhora averbada junto ao CRI, conforme demonstra a matrícula atualizada do imóvel de fls. 211/215.

Fls. 206: Para realização das praças, nomeio a **Lance Alienações Eletrônicas Ltda** (telefones nº 0800 780 8000 e (13) 3384-8000). O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 a 889 do Código de Processo Civil, assim como o provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, §§ 1º e 2º do CPC.

Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar as datas das 1ª e 2ª praças, devendo também ser notificado ao juízo.

Encerrada a 1ª praça, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas.

A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis.

Tratando-se de bem imóvel, competirá à parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta intimação, apresentar nos autos a certidão atualizada da matrícula do imóvel e comprovação acerca da existência ou não de débitos tributários e condominiais, permitindo-se o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Deverá o credor, a partir da publicação desta decisão, contatar a gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, para a apresentação do cálculo atualizado do débito.

Tratando-se de processo executório, fica a cargo da parte



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

exequente a publicação do edital, observando-se o prazo, que não poderá ser inferior a cinco dias da data estipulada para início da praça.

O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO** através do portal www.lancejudicial.com.br e será presidido pela Gestora Judicial LANCE JUDICIAL, habilitada pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participação no leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado.

Oportunamente, com a indicação das datas dos leilões, que deverá ser com antecedência mínima de 60 dias para viabilizar o cumprimento de todos os atos necessários, afixe-se o edital no lugar de costume, bem como intime-se a exequente, o executado, cônjuge e condôminos, pessoalmente ou através de seu(s) advogado(s), assim como o credor fiduciário (CEF), ao menos 10 (dez) dias antes do leilão (artigos 804 e 889 do Código de Processo Civil).

Cumpre observar que o **arrematante** arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional.

A comissão da gestora será paga mediante depósito judicial, ficando desde já fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor (art. 19 do provimento CSM 1625/2009).

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo de sanção prevista no art. 897, do Código de Processo Civil e do pagamento à gestora do equivalente a comissão devida pela arrematação.

Valendo este despacho como **OFÍCIO**, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem. Igualmente, autorizo os funcionários da gestora nomeada, devidamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intime-se.

Tiete, 10 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0633/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Deferida penhora dos direitos que o executado detém sobre o imóvel matriculado sob nº 25951, no CRI local (fls. 142), houve expedição do termo de penhora (fls. 175), cuja avaliação está às fls. 197. O executado foi intimado pessoalmente da penhora (fls. 190), assim como a credora fiduciária, Caixa Econômica Federal (fls. 168). Penhora averbada junto ao CRI, conforme demonstra a matrícula atualizada do imóvel de fls. 211/215. Fls. 206: Para realização das praças, nomeio a Lance Alienações Eletrônicas Ltda (telefones nº 0800 780 8000 e (13) 3384-8000). O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 a 889 do Código de Processo Civil, assim como o provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, §§ 1º e 2º do CPC. Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar as datas das 1ª e 2ª praças, devendo também ser notificado ao juízo. Encerrada a 1ª praça, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis. Tratando-se de bem imóvel, competirá à parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta intimação, apresentar nos autos a certidão atualizada da matrícula do imóvel e comprovação acerca da existência ou não de débitos tributários e condominiais, permitindo-se o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil. Deverá o credor, a partir da publicação desta decisão, contatar a gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, para a apresentação do cálculo atualizado do débito. Tratando-se de processo executório, fica a cargo da parte exequente a publicação do edital, observando-se o prazo, que não poderá ser inferior a cinco dias da data estipulada para início da praça. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal www.lancejudicial.com.br e será presidido pela Gestora Judicial LANCE JUDICIAL, habilitada pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participação no leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado. Oportunamente, com a indicação das datas dos leilões, que deverá ser com antecedência mínima de 60 dias para viabilizar o cumprimento de todos os atos necessários, afixe-se o edital no lugar de costume, bem como intime-se a exequente, o executado, cônjuge e condôminos, pessoalmente ou através de seu(s)advogado(s), assim como o credor fiduciário (CEF), ao menos 10 (dez) dias antes do leilão (artigos 804 e 889 do Código de Processo Civil). Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional. A comissão da gestora será paga mediante depósito judicial, ficando desde já fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor (art. 19 do provimento CSM 1625/2009). O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo de sanção prevista no art. 897, do Código de Processo Civil e do pagamento à gestora do equivalente a comissão devida pela arrematação. Valendo este despacho como OFÍCIO, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem. Igualmente, autorizo os funcionários da gestora nomeada, devidamente identificados, a obter diretamente material

fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intime-se."

Do que dou fé.
Tiete, 30 de novembro de 2020.

Francine Carolina Santos Silva Meira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0633/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 01/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deferida penhora dos direitos que o executado detém sobre o imóvel matriculado sob nº 25951, no CRI local (fls. 142), houve expedição do termo de penhora (fls. 175), cuja avaliação está às fls. 197. O executado foi intimado pessoalmente da penhora (fls. 190), assim como a credora fiduciária, Caixa Econômica Federal (fls. 168). Penhora averbada junto ao CRI, conforme demonstra a matrícula atualizada do imóvel de fls. 211/215. Fls. 206: Para realização das praças, nomeio a Lance Alienações Eletrônicas Ltda (telefones nº 0800 780 8000 e (13) 3384-8000). O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 a 889 do Código de Processo Civil, assim como o provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, §§ 1º e 2º do CPC. Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar as datas das 1ª e 2ª praças, devendo também ser notificado ao juízo. Encerrada a 1ª praça, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avançadas. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis. Tratando-se de bem imóvel, competirá à parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta intimação, apresentar nos autos a certidão atualizada da matrícula do imóvel e comprovação acerca da existência ou não de débitos tributários e condominiais, permitindo-se o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil. Deverá o credor, a partir da publicação desta decisão, contatar a gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, para a apresentação do cálculo atualizado do débito. Tratando-se de processo executório, fica a cargo da parte exequente a publicação do edital, observando-se o prazo, que não poderá ser inferior a cinco dias da data estipulada para início da praça. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal www.lancejudicial.com.br e será presidido pela Gestora Judicial LANCE JUDICIAL, habilitada pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participação no leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado. Oportunamente, com a indicação das datas dos leilões, que deverá ser com antecedência mínima de 60 dias para viabilizar o cumprimento de todos os atos necessários, afixe-se o edital no lugar de costume, bem como intime-se a exequente, o executado, cônjuge e condôminos, pessoalmente ou através de seu(s)advogado(s), assim como o credor fiduciário (CEF), ao menos 10 (dez) dias antes do leilão (artigos 804 e 889 do Código de Processo Civil). Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional. A comissão da gestora será paga mediante depósito judicial, ficando desde já fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor (art. 19 do provimento CSM 1625/2009). O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo de sanção prevista no art. 897, do Código de Processo Civil e do pagamento à gestora do equivalente a comissão devida pela arrematação. Valendo este despacho como OFÍCIO, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas

para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem. Igualmente, autorizo os funcionários da gestora nomeada, devidamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intime-se."

Tietê, 1 de dezembro de 2020.

Francine Carolina Santos Silva Meira
Escrevente Técnico Judiciário

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ...

Encaminha nomeação nos autos 0000327.37.2019.8.26.0629



NEISE MARIA BELOTO FOLTRAN

Sex, 04/12/2020 11:26

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>



decisão 0000327.pdf

1.002 KB

Bom dia

Encaminho através deste a nomeação nestes autos 0000327.37.2019.8.26.0629. Aguardo datas.

Grata



NEISE MARIA BELOTO FOLTRAN

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª vara cível de Tietê

avenida XI de agosto, 130 - centro - Tietê/SP - CEP: 18530-000

Tel: (15) 3282-5933

E-mail: nfoltran@tjsp.jus.br

[Responder](#)

[Encaminhar](#)



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Processo n.º 0000327-37.2019.8.26.0629

Exequente: Nayara Mariano Viudes

Executado: Danilo da Silva

NAYARA MARIANO VIUDES, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que esta subscreve, em atenção ao R. despacho de fls. 217/219, informar que a certidão atualizada da matrícula do imóvel já consta dos autos às fls. 211/216.

Ainda em cumprimento ao r. despacho, requer a juntada dos débitos tributários do imóvel junto à Prefeitura do Município de Tietê.

Nestes termos,
Pede e Espera por Deferimento.

Tietê, 09 de dezembro de 2020.

assinado digitalmente
Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960



Prefeitura do Município de Tietê

CONAM - 04/12/2020 14:02:55

MDA - Módulo de Dívida Ativa
Extrato de Débitos

PÁGINA : 1/1

Tipo: Imobiliário Código: 9003131 Inscrição: 000001654026201
 Proprietário: DANILO DA SILVA Documento: 337.175.608-40
 Compromissário: Documento: Possuidor: Doc.:
 Endereço: RUA RICIERI SACCONI 00565 Terras de Santa Maria Tietê SP 18530-000
 Lote: 028 Quadra: 00000T Loteamento:
 Endereço de Entrega: AV. BRASIL. 00586 Jardim Bonanza Tietê SP 18530-000

DÍVIDA ATIVA

CDA	Composição de Exercício	Execução	Situação	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Total
2732	2017 IP - IPTU		INSCRITA	431,70	39,47	47,11	195,50	71,37	0,00	785,15
1 - 12/03/2017, 2 - 12/04/2017, 3 - 12/05/2017, 4 - 12/06/2017, 5 - 12/07/2017, 6 - 12/08/2017, 7 - 12/09/2017, 8 - 12/10/2017, 9 - 12/11/2017, 10 - 12/12/2017										
2737	2018 IP - IPTU		INSCRITA	440,50	31,08	47,15	139,09	65,78	0,00	723,60
1 - 12/03/2018, 2 - 12/04/2018, 3 - 12/05/2018, 4 - 12/06/2018, 5 - 12/07/2018, 6 - 12/08/2018, 7 - 12/09/2018, 8 - 12/10/2018, 9 - 12/11/2018, 10 - 12/12/2018										
230	2019 99 - IPTU		INSCRITA	456,20	15,37	47,15	82,51	60,12	0,00	661,35
01 - 12/03/2019, 02 - 12/04/2019, 03 - 12/05/2019, 04 - 12/06/2019, 05 - 12/07/2019, 06 - 12/08/2019, 07 - 12/09/2019, 08 - 12/10/2019, 09 - 12/11/2019, 10 - 12/12/2019										
Total										2.170,10

Opções de pagamento da(s) dívida(s) acima de acordo com a Lei 12-PF - Parcelamento/PF

- Pagamento à vista, no valor de R\$ 2.170,10
- Pagamento em 3x de R\$ 723,36 (+ Juros)
- Pagamento em 6x de R\$ 361,68 (+ Juros)
- Pagamento em 12x de R\$ 180,84 (+ Juros)
- Pagamento em 15x de R\$ 144,67 (+ Juros)

Total de Dívidas Abertas	2.170,10	Parcelamentos a Pagar	0,00	Total a Pagar	2.170,10
---------------------------------	-----------------	------------------------------	-------------	----------------------	-----------------

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TIETÊ – SP.

Processo nº 0000327-37.2019.8.26.0629

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença que **NAYARA MARIANO VIUDES** move em face **DANILO DA SILVA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Desta forma, requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **17/03/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **19/03/2021 às 15h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021 às 15h e 50min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê – SP.

5. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:

Rua Ricieri Sacconi, 565, Terras de Santa Maria, CEP 18530-000, Tiete – SP.

CREDOR FIDUCIÁRIO:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes ¾, Brasília/DF.

EXECUTADO:

DANILO DA SILVA

Rua Ricieri Sacconi, 565, Terras de Santa Maria, CEP 18530-000, Tiete – SP.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Tietê, 16 de dezembro de 2020

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



2ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Tietê - SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação do executado **DANILO DA SILVA, bem como do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF. O Dr. Bruno Henrique Di Fiore Manuel, MM.** Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tietê - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0000327-37.2019.8.26.0629**, movida por **NAYARA MARIANO VIUDES** move em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **17/03/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **19/03/2021 às 15h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021 às 15h e 50min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: R. Ricieri Sacconi, 565 - Terras de Santa MariaTietê - SP, CEP 18530-000.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).



PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009.

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (vinte e oito) da Quadra T, com frente para a Rua 03 (três), na quadra completada pelas Ruas 02,08, e 09, do loteamento denominado "Terras de Santa Maria", situado nesta cidade e comarca de Tietê/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados. CONSTA DO MANDADO DE AVALIAÇÃO: o qual possui na edificação principal dois quartos, um banheiro, sala e cozinha, e na edícula mais um quarto e um banheiro, e uma piscina no quintal. Certifico ainda que dirige ao setor de cadastro na prefeitura deste município, onde constatei que a área total da edificação possui 101,56 m², e conforme descrito na matrícula anexa a área do terreno é de 200,00 m² (conf.fls.197). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 000001654026201. Matriculado no CRI de Tiete sob o nº 25.951.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Diretos Imóvel Residencial, a.t 200m², a.c 101,56m², Lot. Terras de Santa Maria, Tietê/SP.

ÔNUS: R.5 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF. **AV.6 PENHORA** expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ R\$ 277.111,84 (duzentos e setenta e sete mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos) para nov/2020 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Tietê, 16 de dezembro de 2020.

Dr. Bruno Henrique Di Fiore Manuel
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tietê - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS
TIETÊ - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

 MATRÍCULA
 25.951

 FICHA
 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (VINTE E OITO) da Quadra "T", com frente para a Rua 03 (TRÊS), na quadra completada pelas Ruas 02, 08 e 09, do loteamento denominado "TERRAS DE SANTA MARIA", situado nesta cidade e comarca de Tietê-SP., com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados.

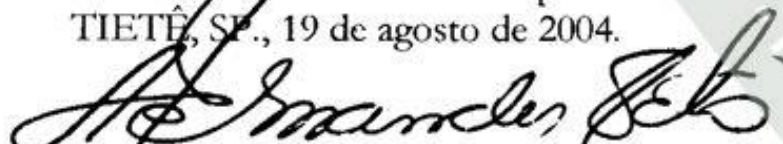
REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 9, Matrícula 13.110, Livro 2, de Registro Geral, datado de 14 de março de 2002.

PROPRIETÁRIA: **QUATRO IRMÃOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.950.962/0001-08, estabelecida na cidade de Ita-SP., à Rua Domingos Fernandes, n.º 56, Sala 101. TIETÊ, SP. 14 de março de 2002.


 ANTONIO FERNANDES NETO - Oficial.

Av.01/25.951 - **AVERBAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUAS.** É feita esta averbação, para constar que as Ruas 02, 03, 08 e 09, do loteamento **TERRAS DE SANTA MARIA**, foram denominadas respectivamente, Ruas **PEDRO PILOTTO, RICIERI SACCONI; DR. WALDO DE SAN JUAN e ANTONIO CASONATTO**, conforme Decreto n.º 3.080, de 31 de março de 2004 da Prefeitura deste Município de Tietê.

TIETÊ, SP., 19 de agosto de 2004.


 ANTONIO FERNANDES NETO - Oficial

R.02/25.951 - Por escritura de 22 de julho de 2010, lavrada às páginas 351/354, do Livro 335, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos deste Município e Comarca de Tietê-SP., a empresa **QUATRO IRMÃOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita

Continua no verso

MATRÍCULA

25.951

FICHA

01

VERSO

no CNPJ, sob n.º 03.950.962/0001-08, com sede em Itu-SP, à Rua Domingos Fernandes, n.º 56, sala 101, centro, **transmitiu a SANDRA BENATI DE ANDRADE KNIPPEL**, portadora da cédula de identidade RG. 13.340.064-5-SSP-SP e inscrita no CPF/MF. n.º 111.662.218-14, brasileira, administradora de empresas, domiciliada em São Paulo, Capital, onde reside na Rua Harmonia, n.º 564, Bairro Vila Madalena, casada com **NEWTON HOHOL KNIPPEL**, portador da cédula de identidade RG. 8.326.729-SSP-SP e inscrito no CPF/MF. n.º 674.027.808-30, brasileiro, administrador de empresas, pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada no 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Capital, sob n.º 7049, no Livro 3, de Registro Auxiliar, a título de COMPRA e VENDA, pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), o imóvel objeto desta matrícula. A transmitente, por seu procurador, sob responsabilidade civil e penal, que explora com exclusividade a atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terreno, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, estando o imóvel objeto desta matrícula lançado contabilmente no ativo circulante, não estando nem nunca tendo constado do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Secretaria da Receita Federal, com fundamento no artigo 257, parágrafo 8º, inciso IV do Decreto Federal 3048, de 06 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 3.265, de 29 de novembro de 1999.

CADASTRO NA PREFEITURA: O imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Tietê-SP sob n.º 000001654026201. (Protocolo 86.292).

TIETÊ, SP., 10 de agosto de 2010.


CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA – Escrevente Designado

Cont. fls. 02

REGISTRO DE IMÓVEIS
TIETÊ - SP
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
25.951

FICHA
02

Av.03/25.951 - **AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.** É feita esta averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula foi edificado um **PRÉDIO RESIDENCIAL**, no recuo do alinhamento da rua, com 56,13 metros quadrados, o qual recebeu o n° **565** da **RUA RICIERI SACCONI**. Tudo conforme requerimento, datado de 28 de julho de 2010, assinado por Sandra Benati de Andrade Knippel, com a firma reconhecida, instruído com os seguintes documentos: 1) Certidão de Conclusão de Obras e Habite-se n° 125/2010, expedidos pela Prefeitura Municipal de Tietê-SP em 29 de junho de 2010; 2) Certidão de Valor Venal n° 1082/2010, emitida em 28/07/2010. A Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n° 033442010-21029060, emitida em 04/08/2010, fica arquivada nesta Unidade, em pasta própria. VALOR DECLARADO À CONSTRUÇÃO: R\$ 45.581,80. (Protocolo 86.346).

TIETÊ, SP, 16 de agosto de 2010.


CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA – Escrevente Designado

R.04/25951 - **TÍTULO:** COMPRA e VENDA. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida – Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador e Devedor/Fiduciante - n° 855551180957, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n° 5.049, de 29 de junho de 1966, no âmbito do programa Carta de Crédito FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, passado nesta cidade de Tietê-SP., em 22 de junho de 2011, assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas. **VENDEDORA: SANDRA BENATI DE ANDRADE KNIPPEL**, casada com **NEWTON HOHOL KNIPPEL**, retro qualificados. **COMPRADOR: DANILO DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG. n° 45.145.656-7-SSP-SP e

Cont. verso

MATRÍCULA
25.951

FICHA
02
VERSO

inscrito no CPF/MF. sob nº 337.175.608-40, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 586, Jardim Bonanza, nesta cidade de Tietê-SP. **VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO:** 1) O valor da compra e venda é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas a seguir, e será pago aos vendedores em conformidade com o disposto na cláusula Quarta do instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$ 0,00; Recursos da conta vinculada do FGTS do comprador: R\$ 7.555,42; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$ 2.156,00; Financiamento concedido pela Credora Fiduciária: R\$ 70.288,58. **OBJETO DA COMPRA E VENDA:** O imóvel objeto desta Matrícula. **CONDIÇÕES:** Demais condições constantes do Instrumento Particular, que fica arquivado nesta Unidade. (Protocolo 89483).

TIETÊ, SP., 08 de julho de 2011.


CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA – Escrevente Designado

R.05/25951 - **TÍTULO:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular mencionado no registro nº 04. **DEVEDOR FIDUCIANTE:** **DANILO DA SILVA**, retro qualificado. **CREDORA FIDUCIÁRIA:** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo decreto-lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo decreto-lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF., CNPJ(MF) nº 00.360.305/0001-04. **ORIGEM DOS RECURSOS:** FGTS/UNIÃO. **NORMA REGULAMENTADORA:** HH. 156.40 – 17/06/2011 - SUHAB/GECRI. **VALOR DA OPERAÇÃO:** R\$ 72.444,58. **VALOR DO DESCONTO:** R\$ 2.156,00. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 70.288,58. **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** R\$ 80.000,00. **SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO:** SAC-Sistema de Amortização Constante Novo. **PRAZOS, EM MESES:** de amortização: 240; de renegociação: 0. **TAXA**

Cont. fls. 03

REGISTRO DE IMÓVEIS**TIETÊ - SP****LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

25.951

FICHA

03

ANUAL DE JUROS: Nominal: 4,5000%; Efetiva: 4,5941%. **ENCARGO INICIAL:** Prestação (a + j): R\$ 556,45 + Taxa de Administração: R\$ 0,00 + FGAB: R\$ 11,12 = **TOTAL:** R\$ 567,57. **VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL:** 22/07/2011. **ÉPOCA DE RECÁLCULO DOS ENCARGOS:** De acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. **VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO:** R\$ 80.000,00. **PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO:** Para os fins previstos no parágrafo segundo do Artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o **DEVEDOR FIDUCIANTE aliena à CEF**, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. **CONDIÇÕES:** Nos termos do **PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA, letra "c"**, o devedor fiduciante declarou que tomou conhecimento da vedação legal contida no Artigo 36 da Lei 11.977/2009, pela qual fica impedido pelo prazo de 15 (quinze) anos contados da data do instrumento, de promover o rememoração do imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do Instrumento Particular, arquivado nesta Unidade. (Protocolo 89483).

TIETÊ, SP., 08 de julho de 2011.


 CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA – Escrevente Designado

AV. 06/25951 - **TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO:** Termo de Penhora e Depósito, passado em 03 de fevereiro de 2020, no Cartório da Segunda Vara do Foro desta Comarca de Tietê-SP., assinado digitalmente por Maria Helenice Bortoletto Basso, nos autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - RECONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO** (Processo n.º 0000327-

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

25951

FICHA

03

VERSO

37.2019.8.26.0629), onde figuram como exequente **NAYARA MARIANO VIUDES** e como executado **DANILO DA SILVA.**

OBJETO DA PENHORA: Direitos que o executado detém sobre o imóvel objeto desta Matrícula. **DEPOSITÁRIO:** DANILO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG. n° 45.145.656 e inscrito no CPF/MF. sob n° 337.175.608-40. **VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO:** R\$ 52.171,29. (Protocolo n° 114021, de 06/02/2020).

TIETÊ, SP., 19 de fevereiro de 2020.



SILVIA RAQUEL DE ALMEIDA FERNANDES LAVORENTI
Escrevente Designada

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 270.000,00

Data inicial: 05/2020

Data de atualização: 11/2020

Valor atualizado: R\$ 277.111,84

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



MARCELO ROSENTHAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DA E. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE TIETÊ/ SP.**

Processo nº 0000327-37.2019.8.26.0629

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, cujo trâmite se dá perante essa E. Vara, por seus advogados e procuradores ao final assinados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que o valor atualizado do débito, na data de 04/12/2020, é de R\$ 41.605,71 como comprovam os documentos anexos.

N. T. P. D.

Piracicaba, 05 de Janeiro de 2021.

Marcelo Rosenthal
OAB/SP 163.855

Ana Cláudia Soares Orsini
OAB/SP 283.693

Avenida São João, 130 - Piracicaba, SP - Cep 13416-382
19 3422-6262 - www.mraa.com.br - contato@mraa.com.br

 /marcelorosenthalradvogadosassociados

 /marcelorosenthaladvogados

 19 971006262

 20 ANOS
MARCELO ROSENTHAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 04/12/2020
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 855551180957.6 GRP: 25 CAMPINAS UN.OPER.: 03611
 NOME MUTUARIO: DANILO DA SILVA CPF/CGC: 337.175.608-40
 END.: R RICIERY SACCONI 565 T STA MARIA SP 18.530.000
 PZO: 240 PZR: 127 RCR: 2198 RGE: 558 STC: 812 PROD: 1198 Taxa Juros nominal Anual : 04,5000 SITUACAO: 063 117 132 142 234
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 04,5939

DT. ESCRITURA	: 22/06/2011	SD 22/11/2020	:	41.045,21
PRESTACAO DE	: 22/12/2020	IND.PRO-RATA...	:	1,000000000000
ENCARGO	:	SD 04/12/2020	:	41.045,21
FGTS	: 487,30	SALDO FGTS	:	1.258,41
MORA + DIF.	: 251,80	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 316,78-	JUROS DIARIOS	:	61,49
ATRASO QTDE	: 000			
PERIODO	:	DIVIDA TOTAL	:	41.605,71
ENCARGO ATRASO	: 0,00	MULTA 2% TOTAL:	:	815,79
MORA + MULTA	: 0,00			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 316,78-	TOTAL DIVIDA	:	41.605,71
TOTAL ATRASO	: 316,78-	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP022)...	: 0,00			
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 85.342,56			

USUARIO: c061260 SIACI - SI PRODUCAO 04/12/2020 - 20:49:38

DANILO DA SILVA 00033717560840 % PACT. 100,00 RENDA 2.260,81 C.PES 01 CONTRATO 855551180957-6
END R RICIERY SACCONI 565 T STA MARIA TIETE SP 18530000 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
STC 000812 PROD 1198 UNO 03611 UNC 03611 ORR 025 LF 306 TF 002 SIT.ESP:063 117 132 142 234 375 399
FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 11,13 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 22/06/2011 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 22/06/2011 DATA CADASTRO: 22/06/2011
APOLICE 20200 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2198	TX EFET	4,5939														
VR.ALTER.	70.288,58	RGE	0558	TX INIC	4,5000			CES	0,000	FCVS	0,00								
D.Res.460	2.156,00	MF06S		INCREM	0,0	TC1. 000		PREST	556,44	TAXAS	0,00								
SD P-RATA	0,00	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	8,34	RAZAO									
VL GARANT	80.000,00	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	0,00	VENC TO									22/07/2011
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	2,78	SD APOS	70.288,57								
DESP CART:	0,00									TX.EQ	0,00								
								DESC. DESP											

TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
001	539279911134792		22/06/11	00/00/00	00/00/00		00/00/00	00	01		7.555,42		356,72427	0,00000	0,0000

TAXAS	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR		FGTS	SEGURO/FGHAB	MORA	IOF	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGM TO				LIQUIDO		COMPL	DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
22/06/11	DIF	PAGAMENTO:	319					32,34763-		
22/06/11	DIF	PAGAMENTO:	326					32,34763		
22/07/11	CORRECAO			1,00111341			78,26			70.366,83
TAXAS:										
22/07/11	001			11,13	556,73		263,88	292,85	70.073,99	
22/07/11	310			567,86			567,86	567,86		
22/08/11	CORRECAO			1,00122907			86,12			70.160,11
TAXAS:										
22/08/11	002			11,10	555,96		263,10	292,86	69.867,25	
22/08/11	310			567,06			567,06	567,06		
22/09/11	CORRECAO			1,00207578			145,02			70.012,28
TAXAS:										
22/09/11	003			11,10	555,40		262,55	292,85	69.719,43	
22/09/11	310			566,50			566,50	566,50		
22/10/11	CORRECAO			1,00100310			69,93			69.789,37
TAXAS:										
22/10/11	004			11,08	554,57		261,71	292,86	69.496,51	
24/10/11	310			565,65			565,65	565,65		
22/11/11	CORRECAO			1,00061986			43,07			69.539,58
TAXAS:										
22/11/11	005			11,06	553,63		260,78	292,85	69.246,73	
22/11/11	310			564,69			564,69	564,69		

DANILO DA SILVA		00033717560840		% PACT. 100,00		RENDA		2.260,81		C.PES 01		CONTRATO 855551180957-6			
TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	AMORTIZACAO	SALDO	DEVEDOR	INDICE	TP		
PAGMTO	MSG	PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	VALOR	DEVIDO	DIF. (VRF)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL	DIF. REAJ		
			FGTS	LIQUIDO	MORA	TOTAL	DEVIDO								
	22/12/11					1,00064469			44,64				69.291,38		
TAXAS:															
	22/12/11	006		11,05		552,70			259,85				68.998,53		
	22/12/11	310		563,75					563,75		563,75				
	22/01/12					1,00093679			64,63				69.063,17		
TAXAS:															
	22/01/12	007		11,02		551,84			258,99				68.770,32		
	23/01/12	310		562,86					562,86		562,86				
	22/02/12					1,00086412			59,42				68.829,74		
TAXAS:															
	22/02/12	008		11,01		550,97			258,11				68.536,88		
	22/02/12	310		561,98					561,98		561,98				
TAXAS:															
	22/03/12	009		10,98		549,87			257,01				68.244,02		
	22/03/12	310		560,85					560,85		560,85				
TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
012	539279920539155		19/04/12	00/04/12	00/03/13		00/00/00	12	03	3.528,71		165,35661		0,00000	52,5100
	22/04/12									1,00106762					68.316,88
TAXAS:															
	22/04/12	010		10,99		549,04			256,19				68.024,03		
	20/04/12	310 01	294,22	265,81					265,81		265,81				
	22/05/12					1,00022690			15,43				68.039,46		
TAXAS:															
	22/05/12	011		10,98		548,00			255,15				67.746,62		
	22/05/12	310 02	295,69	263,29					263,29		263,29				
	22/06/12					1,00046791			31,69				67.778,31		
TAXAS:															
	22/06/12	012		10,95		547,02			254,16				67.485,45		
	22/06/12	310 03	297,19	260,78					260,78		260,78				
TAXAS:															
	22/07/12	013		10,97		549,05			253,07				1,01029		
	23/07/12	310 04	298,67	261,35					261,35		261,35				
	22/08/12					1,00014379			9,66				67.199,14		
TAXAS:															
	22/08/12	014		10,94		547,97			252,00				66.903,17		
	22/08/12	310 05	300,17	258,74					258,74		258,74				
	22/09/12					1,00012269			8,20				66.911,37		
TAXAS:															
	22/09/12	015		10,93		546,89			250,92				66.615,40		
	24/09/12	310 06	301,67	256,15					256,15		256,15				
TAXAS:															
	22/10/12	016		10,90		545,78			249,81				66.319,42		
	22/10/12	310 07	303,17	253,51					253,51		253,51				
TAXAS:															
	22/11/12	017		10,89		544,67			248,70				66.023,44		
	22/11/12	310 08	304,69	250,87					250,87		249,60		0,05693		

DANILO DA SILVA		00033717560840		% PACT. 100,00		RENDA		2.260,81		C.PES 01		CONTRATO 855551180957-6							
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	VENCTO	MSG	BONUS	FCVVS	LIQUIDO	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO	DEVEDOR	INDICE	TP
PAGMTO	PAR	FGTS	FGHAB	COMPL	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ						MORA	TOTAL	VALOR				
TAXAS:																			
22/12/12	018											10,86	543,56	247,58	295,98		65.727,46		
24/12/12	310 09	306,21										248,21		248,21	248,21				
TAXAS:																			
22/01/13	019											10,84	542,45	246,48	295,97		65.431,48		
22/01/13	310 10	307,74										245,55		245,55	246,81		0,05648-		
TAXAS:																			
22/02/13	020											10,82	541,34	245,37	295,97		65.135,50		
22/02/13	310 11	309,28										242,88		242,88	242,88				
TAXAS:																			
22/03/13	021											10,80	540,23	244,26	295,97		64.839,52		
22/03/13	310 12	310,84										240,19		240,19	240,19				
TAXAS:																			
22/04/13	022											10,77	539,12	243,15	295,97		64.543,54		
22/04/13	310											549,89		549,89	549,89				
TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)			% UTIL		
012	539279920735914		14/05/13	00/05/13	00/04/14		00/00/00	12	03		4.119,86		193,05811	0,00000			62,5620		
TAXAS:																			
22/05/13	023											10,77	538,00	242,03	295,97		64.247,57		
21/05/13	310 01	343,78										204,99		204,99	204,99				
TAXAS:																			
22/06/13	024											10,74	536,89	240,93	295,96		63.951,60		
24/06/13	310 02	345,50										202,13		202,13	202,13				
TAXAS:																			
22/07/13	025											10,92	535,88	239,81	296,07		63.655,53		1,00026
22/07/13	310 03	347,23										199,57		199,57	199,57				
22/08/13	CORRECAO							1,00020874				13,28					63.668,82		
TAXAS:																			
22/08/13	026											10,90	534,82	238,76	296,06		63.372,76		
22/08/13	310 04	349,06										196,66		196,66	196,66				
TAXAS:																			
22/09/13	027											10,87	533,71	237,65	296,06		63.076,69		
23/09/13	310 05	350,88										193,70		193,70	193,70				
22/10/13	CORRECAO							1,00007888				4,97					63.081,67		
TAXAS:																			
22/10/13	028											10,86	532,62	236,55	296,07		62.785,60		
22/10/13	310 06	352,70										190,78		190,78	190,78				
22/11/13	CORRECAO							1,00091993				57,75					62.843,36		
TAXAS:																			
22/11/13	029											10,83	531,73	235,67	296,06		62.547,30		
22/11/13	310 07	354,73										187,83		187,83	187,83				
22/12/13	CORRECAO							1,00020686				12,93					62.560,23		
TAXAS:																			
22/12/13	030											10,82	530,67	234,60	296,07		62.264,16		
27/12/13	310 08	356,66										184,83		184,83	184,83		0,18487		
22/01/14	CORRECAO							1,00049405				4,13					62.294,93		
TAXAS:																			
22/01/14	031											10,79	529,67	233,61	296,06		61.998,87		
22/01/14	310 09	358,57										181,89		181,89	181,89				

DANILO DA SILVA		00033717560840		% PACT. 100,00		RENDA		2.260,81		C.PES 01		CONTRATO 855551180957-6				
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	VALOR	PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ				
22/02/14	CORRECAO			1,00112576			69,79									62.068,66
TAXAS:																
22/02/14	032		10,78	528,82			232,75		296,07		61.772,59					
24/02/14	310 10	360,85	178,75					178,75	182,89		0,18503-					
22/03/14	CORRECAO			1,00053705			33,17									61.805,77
TAXAS:																
22/03/14	033		10,75	527,84			231,78		296,06		61.509,71					
24/03/14	310 11	362,65	175,94					175,94	175,94							
22/04/14	CORRECAO			1,00026578			16,34									61.526,06
TAXAS:																
22/04/14	034		10,74	526,79			230,72		296,07		61.229,99					
23/04/14	310 12	364,48	173,05	3,54				176,59	173,05		0,15808					
22/05/14	CORRECAO			1,00045892			28,09									61.258,09
TAXAS:																
22/05/14	035		10,71	525,78			229,72		296,06		60.962,03					
23/05/14	310		536,49	10,99				547,48	540,03		0,33254					
22/06/14	CORRECAO			1,00060394			36,81									60.998,84
TAXAS:																
22/06/14	036		10,70	524,81			228,74		296,07		60.702,77					
23/06/14	310		535,51					535,51	535,51							
TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL	
012	539279921009427		16/07/14	00/07/14	00/06/15		00/00/00	12	03	4.300,00		200,93458		0,00000	66,8530	
22/07/14	CORRECAO							1,00046483		28,21						60.730,99
TAXAS:																
22/07/14	037		10,70	525,30			227,74		297,56		60.433,43					1,00491
18/07/14	310 01	358,73	177,27					177,27	188,27		0,49050-					
22/08/14	CORRECAO			1,00105394			63,69									60.497,12
TAXAS:																
22/08/14	038		10,69	524,42			226,87		297,55		60.199,57					
22/08/14	310 02	361,03	174,08					174,08	174,08							
22/09/14	CORRECAO			1,00060177			36,22									60.235,80
TAXAS:																
22/09/14	039		10,67	523,44			225,88		297,56		59.938,24					
23/09/14	310 03	363,06	171,05	3,50				174,55	171,05		0,15580					
22/10/14	CORRECAO			1,00087296			52,32									59.990,56
TAXAS:																
22/10/14	040		10,65	522,52			224,96		297,56		59.693,00					
22/10/14	310 04	365,27	167,90					167,90	171,41		0,15611-					
22/11/14	CORRECAO			1,00103793			61,95									59.754,96
TAXAS:																
22/11/14	041		10,63	521,64			224,09		297,55		59.457,41					
24/11/14	310 05	367,49	164,78					164,78	164,78							
22/12/14	CORRECAO			1,00048279			28,70									59.486,12
TAXAS:																
22/12/14	042		10,61	520,63			223,08		297,55		59.188,57					
22/12/14	310 06	369,53	161,71					161,71	161,71							

DANILO DA SILVA		00033717560840		% PACT. 100,00		RENDA		2.260,81		C.PES 01		CONTRATO 855551180957-6				
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	VENCTO	MSG PAR	FCVTS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ					IOF	TOTAL	VALOR	PAGO	
22/01/15	CORRECAO				1,00105278		59.250,88						62,31			
TAXAS:																
22/01/15	043		10,59		519,75								222,20	297,55		58.953,33
22/01/15	310 07	371,68	158,66											158,66		
22/02/15	CORRECAO				1,00087777		59.005,08						51,74			
TAXAS:																
22/02/15	044		10,57		518,82								221,27	297,55		58.707,53
23/02/15	310 08	373,81	155,58											155,58		
22/03/15	CORRECAO				1,00016798		58.717,39						9,86			
TAXAS:																
22/03/15	045		10,55		517,75								220,19	297,56		58.419,83
23/03/15	310 09	376,08	152,22											152,22		
22/04/15	CORRECAO				1,00129626		58.495,56						75,72			
TAXAS:																
22/04/15	046		10,54		516,91								219,35	297,56		58.198,00
23/04/15	310 10	378,34	149,11	3,05										149,11		0,13498
22/05/15	CORRECAO				1,00107373		58.260,49						62,48			
TAXAS:																
22/05/15	047		10,52		516,03								218,47	297,56		57.962,93
22/05/15	310 11	380,80	145,75											145,75		
22/06/15	CORRECAO				1,00115304		58.029,76						66,83			
TAXAS:																
22/06/15	048		10,50		515,17								217,61	297,56		57.732,20
22/06/15	310 12	383,22	142,45											145,50		0,13469-
22/07/15	CORRECAO				1,00181263		57.836,85						104,64			
TAXAS:																
22/07/15	049		10,55		517,56								216,89	300,67		57.536,18
05/08/15	310		528,11	14,49			1,01018							528,11		0,63809
TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL					
012	539279921350250	17/08/15	00/08/15	00/07/16	00/00/00	12	03	3.857,00	178,31715	0,00000	60,9360					
22/08/15	CORRECAO					1,00230482		132,61								57.668,79
TAXAS:																
22/08/15	050		10,56		516,92								216,26	300,66		57.368,13
08/09/15	310 01	321,85	205,63	5,90										226,05		0,63801-
22/09/15	CORRECAO				1,00186693		57.475,23						107,10			
TAXAS:																
22/09/15	051		10,55		516,20								215,53	300,67		57.174,56
07/10/15	310 02	323,88	202,87	5,66										217,41		0,38942-
22/10/15	CORRECAO				1,00192008		57.284,34						109,78			
TAXAS:																
22/10/15	052		10,53		515,48								214,81	300,67		56.983,67
10/11/15	310 03	326,09	199,92	5,94										199,92		0,25998
22/11/15	CORRECAO				1,00179022		57.085,69						102,01			
TAXAS:																
22/11/15	053		10,52		514,74								214,07	300,67		56.785,02
10/12/15	310 04	328,35	196,91	5,73										188,02		0,63887

DANILO DA SILVA		00033717560840		% PACT. 100,00		RENDA		2.260,81		C.PES 01		CONTRATO 855551180957-6				
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	VENCTO	MSG PAR	FCVTS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO			LIQUIDO	MORA	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ					IOF	TOTAL	VALOR	PAGO	
22/12/15	CORRECAO		1,00129657		73,62		56.858,64									
TAXAS:																
22/12/15	054		10,49		513,89								213,23	300,66		56.557,98
12/01/16	310 05	330,61	193,77		5,99								199,76	193,77		0,26129
22/01/16	CORRECAO		1,00224971		127,23		56.685,22									
TAXAS:																
22/01/16	055		10,48		513,23								212,57	300,66		56.384,56
05/02/16	310 06	332,79	190,92		5,17								196,09	200,38		0,18683-
22/02/16	CORRECAO		1,00132005		74,43		56.458,99									
TAXAS:																
22/02/16	056		10,47		512,39								211,72	300,67		56.158,32
15/03/16	310 07	334,84	188,02		5,81								193,83	194,02		0,00826-
22/03/16	CORRECAO		1,00095689		53,73		56.212,06									
TAXAS:																
22/03/16	057		10,44		511,46								210,80	300,66		55.911,40
18/04/16	310 08	337,16	184,74		6,31								191,05	192,16		0,04817-
22/04/16	CORRECAO		1,00216798		121,21		56.032,61									
TAXAS:																
22/04/16	058		10,43		510,79								210,12	300,67		55.731,95
13/05/16	310 09	339,37	181,85		5,57								187,42	187,68		0,01126-
22/05/16	CORRECAO		1,00130379		72,66		55.804,61									
TAXAS:																
22/05/16	059		10,41		509,93								209,26	300,67		55.503,94
10/06/16	310 10	341,62	178,72		5,30								184,02	185,06		0,04502-
22/06/16	CORRECAO		1,00153304		85,09		55.589,03									
TAXAS:																
22/06/16	060		10,40		509,12								208,45	300,67		55.288,36
05/07/16	310 11	343,89	175,63		4,70								180,33	181,21		0,03804-
22/07/16	CORRECAO		1,00204295		112,95		55.401,31									
TAXAS:																
22/07/16	061		10,49		514,90								207,75	307,15		55.094,16
11/08/16	310 12	346,34	179,05		5,42								184,47	184,37		0,00431
22/08/16	CORRECAO		1,00162084		89,29		55.183,46									
TAXAS:																
22/08/16	062		10,48		514,08								206,93	307,15		54.876,31
13/09/16	310		524,56		16,67								541,23	529,28		0,51427
TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL					
016	539279921791737	12/09/16	00/09/16	00/07/17	00/00/00	11	03	3.140,04	142,40544	0,00000	49,8110					
22/09/16	CORRECAO		1,00254501		139,66											55.015,97
TAXAS:																
22/09/16	063		10,46		513,45								206,30	307,15		54.708,82
09/11/16	310 01	286,14	237,77		10,59								248,36	270,55		0,95177-
22/10/16	CORRECAO		1,00157480		86,15		54.794,98									
TAXAS:																
22/10/16	064		10,44		512,63								205,49	307,14		54.487,84
22/11/16	310 02	288,11	234,96		8,39								243,35	232,30		0,47361

DANILO DA SILVA		00033717560840		% PACT. 100,00		RENDA		2.260,81		C.PES 01		CONTRATO 855551180957-6									
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	VENCTO	MSG PAR	FCVTS	LIQUIDO	MORA	IUF	COMPL	JUROS	DEVIDO	AMORTIZACAO	SALDO	DEVEDOR	INDICE	TP
PAGMTO		FGTS	SEGURO/FGHAB		VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ								TOTAL		VALOR	PAGO			
22/11/16	CORRECAO										1,00160108				87,23						54.575,08
TAXAS:																					
22/11/16	065		10,42		511,80										204,66		307,14		54.267,94		
12/12/16	310 03	289,92	232,30		7,01										239,31		257,13		0,76302-		
22/12/16	CORRECAO				1,00142751										77,46					54.345,40	
TAXAS:																					
22/12/16	066		10,41		510,94										203,80		307,14		54.038,26		
17/01/17	310 04	291,98	229,37		7,67										237,04		240,44		0,14529-		
22/01/17	CORRECAO				1,00184895										99,91					54.138,18	
TAXAS:																					
22/01/17	067		10,40		510,16										203,01		307,15		53.831,03		
15/03/17	310 05	293,92	226,64		10,36										237,00		208,78		1,20325		
22/02/17	CORRECAO				1,00169967										91,49					53.922,52	
TAXAS:																					
22/02/17	068		10,37		509,35										202,21		307,14		53.615,38		
15/03/17	310 06	295,87	223,85		6,68										230,53		223,85		0,28482		
22/03/17	CORRECAO				1,00030194										16,18					53.631,57	
TAXAS:																					
22/03/17	069		10,36		508,26										201,11		307,15		53.324,42		
08/05/17	310 07	297,40	221,22		9,51										230,73		221,22		0,40484		
22/04/17	CORRECAO				1,00151891										80,99					53.405,42	
TAXAS:																					
22/04/17	070		10,33		507,42										200,28		307,14		53.098,28		
08/05/17	310 08	299,10	218,65		5,97										224,62		243,40		0,79948-		
22/05/17	CORRECAO				1,00076395										40,33					52.831,46	
TAXAS:																					
22/05/17	071		10,32		506,26										199,11		307,15		52.791,13		
20/06/17	310 09	300,69	215,89		7,34										223,23		215,89		0,31225		
22/06/17	CORRECAO				1,00053597										28,15					52.552,47	
TAXAS:																					
22/06/17	072		10,29		505,26										198,12		307,14		52.524,32		
17/07/17	310 10	302,51	213,04		6,79										219,83		228,53		0,36992-		
22/07/17	CORRECAO				1,00053597										28,15					52.552,47	
TAXAS:																					
22/07/17	073		10,38		509,71										197,07		312,64		52.239,83		1,01707
21/08/17	310 11	304,28	215,81		7,41										223,22		223,15		0,00297		
22/08/17	CORRECAO				1,00062284										32,53					52.272,37	
TAXAS:																					
22/08/17	074		10,37		508,66										196,02		312,64		51.959,73		
21/11/17	INC		519,03		32,26										551,29				23,41189		
22/09/17	CORRECAO				1,00050882										26,43					51.986,16	
TAXAS:																					
22/09/17	075		10,34		507,58										194,95		312,63		51.673,54		
21/11/17	INC		517,92		24,60										542,52				23,03945		
22/10/17	CORRECAO				1,00050882										193,78		312,63		51.360,89		
21/11/17	INC		516,73		17,43										534,16				22,68442		

DANILO DA SILVA 00033717560840 % PACT. 100,00 RENDA 2.260,81 C.PES 01 CONTRATO 855551180957-6

DATA ESCRITURA: 22/06/2011 DATA CADASTRO: 22/11/2017
APOLICE 20200 TP CREDITO 003

DT EVENTO 21/11/2017 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA

DIV. VENC	0,00	RCR	2198	TX EFET	4,5939										
VR.ALTER.	1.642,21	RGE	0558	TX INIC	4,5000					CES	0,000	FCVS	0,00		
DESCONTO	0,00	MF06S		INCREM	0,0	TC1. 000				PREST	521,94	TAXAS	0,00		
SD P-RATA	51.360,89	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000				S.MIP	8,03	RAZAO			
VL GARANT	85.342,56	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000				S.DFI	0,00	VENC TO	22/11/2017		
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000					S.CRE	2,61	SD APOS	53.003,10		
DESP CART:	0,00											TX.EQ	0,00		

DESC. DESP

TAXAS		TA		TCA		TRC		TAO		TAC		TOM
VENC TO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO		JUROS		AMORTIZACAO		SALDO DEVEDOR		INDICE TP
PAGM TO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	COMPL	TOTAL DEVIDO		VALOR PAGO		DIF. (VRF)		DIF. REAJ

21/11/17	DIF							69,74051-				
TAXAS:												
22/11/17	077		10,63		521,94	198,76		323,18		52.679,92		
21/11/17	310		532,57			532,57		551,55		0,80603-		

TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
012	539279922364220		07/12/17	00/12/17	00/11/18	00/00/00	12	03	3.575,47		160,47890		0,00000	56,0770

TAXAS:														
22/12/17	078			10,64		520,72			197,54		323,18		52.356,74	
21/12/17	310	01	298,59	232,77					232,77		213,67		0,81155	
TAXAS:														
22/01/18	079			10,61		519,51			196,34		323,17		52.033,56	
22/01/18	310	02	299,79	230,33					230,33		229,92		0,01783	
TAXAS:														
22/02/18	080			10,59		518,30			195,12		323,18		51.710,38	
22/02/18	310	03	300,98	227,91					227,91		227,19		0,03100	
TAXAS:														
22/03/18	081			10,56		517,09			193,91		323,18		51.387,20	
22/03/18	310	04	302,14	225,51					225,51		224,44		0,04586	
TAXAS:														
22/04/18	082			10,53		515,88			192,70		323,18		51.064,02	
23/04/18	310	05	303,27	223,14					223,14		221,69		0,06157	
TAXAS:														
22/05/18	083			10,51		514,67			191,49		323,18		50.740,84	
22/05/18	310	06	304,39	220,79					220,79		218,93		0,07941	
TAXAS:														
22/06/18	084			10,48		513,45			190,27		323,18		50.417,66	
25/06/18	310	07	305,52	218,41		4,66			223,07		216,54		0,27731	

DANILO DA SILVA 00033717560840 % PACT. 100,00 RENDA 2.260,81 C.PES 01 CONTRATO 855551180957-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ

TAXAS:							
22/07/18	085		10,96	512,25	189,06	323,19	50.094,47
22/08/18	310 08	306,66	216,55	7,38	223,93	219,29	0,19704
TAXAS:							
22/08/18	086		10,93	511,04	187,85	323,19	49.771,28
21/09/18	310 09	307,80	214,17	7,22	221,39	212,30	0,38602
TAXAS:							
22/09/18	087		10,90	509,83	186,64	323,19	49.448,09
22/10/18	310 10	308,94	211,79	7,14	218,93	217,22	0,07261
TAXAS:							
22/10/18	088		10,88	508,62	185,44	323,18	49.124,90
21/11/18	310 11	310,08	209,42	7,06	216,48	235,34	0,80093-
TAXAS:							
22/11/18	089		10,85	507,40	184,22	323,18	48.801,71
21/12/18	310 12	311,23	207,02	6,89	213,91	208,72	0,22040
TAXAS:							
22/12/18	090		10,83	506,19	183,01	323,18	48.478,52
22/01/19	310		517,02	17,62	534,64	524,08	0,44845
TAXAS:							
22/01/19	091		10,80	504,98	181,80	323,18	48.155,33
12/02/19	PAF		515,78	15,27	531,05	229,32	12,81371

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
016	539279923071189	12/02/19	00/02/19	00/12/19	00/00/00	11	03	2.673,36	119,98923	0,00000	43,1810

TAXAS:											
22/02/19	092		10,77	503,76	180,58	323,18	47.832,15				
21/03/19	310 01	222,46	292,07	9,45	301,52	532,16	9,79469-				
TAXAS:											
22/03/19	093		10,75	502,55	179,37	323,18	47.508,97				
22/04/19	310 02	223,29	290,01	9,88	299,89	287,93	0,50791				
TAXAS:											
22/04/19	094		10,72	501,33	178,15	323,18	47.185,79				
07/05/19	310 03	224,12	287,93	7,73	295,66	616,26	13,61507-				
TAXAS:											
22/05/19	095		10,20	500,12	176,95	323,17	46.862,61				
24/06/19	310 04	224,95	285,37	9,98	295,35	392,94	4,14440-				
TAXAS:											
22/06/19	096		10,67	498,91	175,73	323,18	46.539,43				
04/09/19	310 05	225,78	283,80	15,27	299,07	283,80	0,64847				
TAXAS:											
22/07/19	097		10,64	497,71	174,53	323,18	46.216,24				
09/10/19	310 06	226,62	281,73	15,77	297,50	281,73	0,66971				
TAXAS:											
22/08/19	098		10,62	496,50	173,31	323,19	45.893,05				
25/10/19	310 07	227,46	279,66	13,76	293,42	277,62	0,67098				
04/09/19	DIF	PAGAMENTO: 321				13,19082					
TAXAS:											
22/09/19	099		10,59	495,28	172,09	323,19	45.569,86				
08/11/19	310 08	228,25	277,62	11,53	289,15	290,94	0,07601-				

DANILO DA SILVA		00033717560840		% PACT. 100,00		RENDA		2.260,81		C.PES 01		CONTRATO 855551180957-6			
TAXAS	NR.	BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM							
VENCTO	MSG	PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE							
PAGMTO			FGTS	LIQUIDO	MORA	VALOR	DEVEDOR	TP							
					IOF	DEVIDO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ							
TAXAS:															
22/10/19	100			10,57		494,07			170,88		323,19		45.246,67		
22/11/19	310	09	228,96	275,68	9,39		285,07				289,48		0,18728-		
TAXAS:															
22/11/19	101			10,54		492,86			169,68		323,18		44.923,48		
23/12/19	310	10	229,68	273,72	9,36		283,08				296,67		0,57713-		
TAXAS:															
22/12/19	102			10,51		491,65			168,47		323,18		44.600,29		
22/01/20	310	11	230,35	271,81	9,26		281,07				503,10		9,42905-		
TAXAS:															
22/01/20	103			10,49		490,44			167,26		323,18		44.277,10		
26/02/20	310			500,93	17,99		518,92				302,52		9,18996		
TAXAS:															
22/02/20	104			10,46		489,22			166,04		323,18		43.953,91		
22/04/20	310			499,68	23,74		523,42				497,21		1,11307		
TAXAS:															
22/03/20	105			10,44		488,01			164,83		323,18		43.630,72		
22/05/20	310			498,45	23,84		522,29				495,97		1,11774		
TAXAS:															
22/04/20	106			10,41		486,80			163,62		323,18		43.307,53		
05/06/20	310			497,21	19,97		517,18				717,02		8,48670-		
TAXAS:															
22/05/20	107			10,38		485,59			162,41		323,18		42.984,34		
18/06/20	PAF			495,97	16,05		512,02				256,70		10,84280		
TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
016	539279923872726		18/06/20	00/06/20	00/04/21		00/00/00	11	03		2.984,98		133,97576	0,00000	50,1330
TAXAS:															
22/06/20	108			10,36		484,37			161,19		323,18		42.661,16		
25/06/20	310	01	248,11	246,62	5,27		251,89				568,68		13,45327-		
TAXAS:															
22/07/20	109			10,33		483,16			159,98		323,18		42.337,97		
22/07/20	310	02	248,72	244,77			244,77				374,19		5,49614-		
TAXAS:															
22/08/20	110			10,30		481,95			158,77		323,18		42.014,78		
24/08/20	310	03	249,33	242,92			242,92				242,92				
TAXAS:															
22/09/20	111			10,28		480,74			157,56		323,18		41.691,59		
22/09/20	310	04	249,95	241,07			241,07				241,07				
TAXAS:															
22/10/20	112			10,25		479,53			156,35		323,18		41.368,40		
22/10/20	310	05	250,56	239,22			239,22				239,22				
TAXAS:															
22/11/20	113			10,23		478,32			155,14		323,18		41.045,21		
23/11/20	310	06	251,18	237,37			237,37				237,37				
TAXAS:															
22/12/20	114			10,20		477,10			153,92		323,18		40.722,02		
EM ABERTO		07	251,80	235,50									13,45296-		

ENC: Edital de hasta publica - proc. nº 0000327-37.2019.8.26.0629

TIETE - 2 OFICIO JUDICIAL <tiete2@tjsp.jus.br>

Qua, 16/12/2020 11:22

Para: ANDREA GONCALVES DE CARVALHO PIASENTIM <apiasentim@tjsp.jus.br> 1 anexos (112 KB)

Edital -0000327-37 - Imóvel.docx;

NELSON RODRIGUES MARTELINI
Oficial MaiorTribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara da Comarca de Tietê
Av. XI de Agosto, 130 - Centro - Tietê/SP - CEP: 18530-000
Tel: (15) 3282-6005 e (15) 99789-0625
E-mail: nmartelini@tjsp.jus.br

-----Mensagem original-----

De: diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 10:36

Para: TIETE - 2 OFICIO JUDICIAL <tiete2@tjsp.jus.br>

Cc: priscilla <priscilla@lancejudicial.com.br>

Assunto: Edital de hasta publica - proc. nº 0000327-37.2019.8.26.0629

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



2ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Tietê - SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação do executado **DANILO DA SILVA, bem como do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF. O Dr. Bruno Henrique Di Fiore Manuel, MM.** Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tietê - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0000327-37.2019.8.26.0629**, movida por **NAYARA MARIANO VIUDES** move em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **17/03/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **19/03/2021 às 15h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021 às 15h e 50min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: R. Ricieri Sacconi, 565 - Terras de Santa Maria Tietê - SP, CEP 18530-000.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).



PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitante das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitante para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitante.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009.

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (vinte e oito) da Quadra T, com frente para a Rua 03 (três), na quadra completada pelas Ruas 02,08, e 09, do loteamento denominado "Terras de Santa Maria", situado nesta cidade e comarca de Tietê/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados. CONSTA DO MANDADO DE AVALIAÇÃO: o qual possui na edificação principal dois quartos, um banheiro, sala e cozinha, e na edícula mais um quarto e um banheiro, e uma piscina no quintal. Certifico ainda que dirige ao setor de cadastro na prefeitura deste município, onde constatei que a área total da edificação possui 101,56 m², e conforme descrito na matrícula anexa a área do terreno é de 200,00 m² (conf. fls. 197). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 000001654026201. Matriculado no CRI de Tiete sob o nº 25.951.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Diretos Imóvel Residencial, a.t 200m², a.c 101,56m², Lot. Terras de Santa Maria, Tietê/SP.

ÔNUS: R.5 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF. **AV.6 PENHORA** expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ R\$ 277.111,84 (duzentos e setenta e sete mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos) para nov/2020 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Tietê, 16 de dezembro de 2020.

Dr. Bruno Henrique Di Fiore Manuel
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tietê - SP

2ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Tietê - SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação do executado **DANILO DA SILVA, bem como do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF. O Dr. Bruno Henrique Di Fiore Manuel, MM.** Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tietê - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0000327-37.2019.8.26.0629**, movida por **NAYARA MARIANO VIUDES** move em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **17/03/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **19/03/2021 às 15h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021 às 15h e 50min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: R. Ricieri Sacconi, 565 - Terras de Santa Maria Tietê - SP, CEP 18530-000.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não basta para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009.

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (vinte e oito) da Quadra T, com frente para a Rua 03 (três), na quadra completada pelas Ruas 02,08, e 09, do loteamento denominado "Terras de Santa Maria", situado nesta cidade e comarca de Tietê/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados. CONSTA DO MANDADO DE AVALIAÇÃO: o qual possui na edificação principal dois quartos, um banheiro, sala e cozinha, e na edícula mais um quarto e um banheiro, e uma piscina no quintal. Certifico ainda que dirige ao setor de cadastro na prefeitura deste município, onde constatei que a área total da edificação possui 101,56 m², e conforme descrito na matrícula anexa a área do terreno é de 200,00 m² (conf. fls. 197). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 000001654026201. Matriculado no CRI de Tietê sob o nº 25.951.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Diretos Imóvel Residencial, a.t 200m², a.c 101,56m², Lot. Terras de Santa Maria, Tietê/SP.

ÔNUS: R.5 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF. **AV.6 PENHORA** expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ R\$ 277.111,84 (duzentos e setenta e sete mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos) para nov/2020 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Tietê, 16 de dezembro de 2020.

Dr. Bruno Henrique Di Fiore Manuel
 MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tietê - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo Digital: 0000327-37.2019.8.26.0629 - Cumprimento de sentença
Nº de Ordem **2017/000485**
Exequente: Nayara Mariano Viudes
Rua Santina T Masserani, 155, Santa Cruz - CEP 18530-000, Tiete-SP
Executado: Danilo da Silva
Rua 7 de setembro, 60, loja Cybelar, Centro - CEP 18130-460, Sao Roque-SP

Vistos.

Fls. 227/239: Intimem-se o executado, pessoalmente, e o credor fiduciário, da designação dos leilões às fls. 230/231 e 253/254 (a **1ª Praça** terá início no dia 17/03/2021, às 00h, e terá encerramento no dia 19/03/2021, às 15h50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/04/2021, às 15h50min), devendo a exequente recolher as taxas/diligências necessárias para tanto no **prazo de 48 horas**.

Afixe-se cópia do edital, assinada, no átrio do fórum, certificando-se.

Por fim, cadastrem-se, no SAJ, a gestora do leilão e o advogado mencionado no item 12, a fim de que possam ser cientificados das futuras publicações.

Intime-se, cumprindo-se com **urgência**.

Tiete, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL(Juiz de Direito)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0016/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 227/239: Intimem-se o executado, pessoalmente, e o credor fiduciário, da designação dos leilões às fls. 230/231 e 253/254 (a 1ª Praça terá início no dia 17/03/2021, às 00h, e terá encerramento no dia 19/03/2021, às 15h50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/04/2021, às 15h50min), devendo a exequente recolher as taxas/diligências necessárias para tanto no prazo de 48 horas. Afixe-se cópia do edital, assinada, no átrio do fórum, certificando-se. Por fim, cadastrem-se, no SAJ, a gestora do leilão e o advogado mencionado no item 12, a fim de que possam ser cientificados das futuras publicações. Intime-se, cumprindo-se com urgência. Tiete, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021."

Do que dou fé.
Tiete, 25 de janeiro de 2021.

Francine Carolina Santos Silva Meira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0016/2021, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 27/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 227/239: Intimem-se o executado, pessoalmente, e o credor fiduciário, da designação dos leilões às fls. 230/231 e 253/254 (a 1ª Praça terá início no dia 17/03/2021, às 00h, e terá encerramento no dia 19/03/2021, às 15h50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/04/2021, às 15h50min), devendo a exequente recolher as taxas/diligências necessárias para tanto no prazo de 48 horas. Afixe-se cópia do edital, assinada, no átrio do fórum, certificando-se. Por fim, cadastrem-se, no SAJ, a gestora do leilão e o advogado mencionado no item 12, a fim de que possam ser cientificados das futuras publicações. Intime-se, cumprindo-se com urgência. Tiete, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021."

Tietê, 27 de janeiro de 2021.

Francine Carolina Santos Silva Meira
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo Digital: 0000327-37.2019.8.26.0629 - Cumprimento de sentença
 Nº de ordem **2017/000485**
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Rua Santina T Masserani, 155, Santa Cruz - CEP 18530-000, Tiete-SP
 Executado: Danilo da Silva
 Rua 7 de setembro, 60, loja Cybelar, Centro - CEP 18130-460, Sao Roque-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL

Vistos.

Defiro a gratuidade processual à exequente, uma vez que está representada por advogada nomeada pelo convênio OAB/Defensoria no processo principal (fls. 08).

No mais, cumpra-se determinação de fls. 255, **com urgência**.

Int.

Tiete, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0030/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a gratuidade processual à exequente, uma vez que está representada por advogada nomeada pelo convênio OAB/Defensoria no processo principal (fls. 08). No mais, cumpra-se determinação de fls. 255, com urgência. Int. Tiete, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021."

Do que dou fé.
Tiete, 1 de fevereiro de 2021.

Francine Carolina Santos Silva Meira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2021. Considera-se a data de publicação em 03/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a gratuidade processual à exequente, uma vez que está representada por advogada nomeada pelo convênio OAB/Defensoria no processo principal (fls. 08). No mais, cumpra-se determinação de fls. 255, com urgência. Int. Tiete, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021."

Tietê, 2 de fevereiro de 2021.

Francine Carolina Santos Silva Meira
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 CONFIDENCIAL

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE TIETÊ DA COMARCA DE TIETÊ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO ROQUE/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: intimação do Executado das datas de realização de leilão, conforme r. Despacho: *Vistos. Fls. 227/239: Intimem-se o executado, pessoalmente, e o credor fiduciário, da designação dos leilões às fls. 230/231 e 253/254 (a 1ª Praça terá início no dia 17/03/2021, às 00h, e terá encerramento no dia 19/03/2021, às 15h50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/04/2021, às 15h50min), devendo a exequente recolher as taxas/diligências necessárias para tanto no prazo de 48 horas. Afixe-se cópia do edital, assinada, no átrio do fórum, certificando-se. Por fim, cadastrem-se, no SAJ, a gestora do leilão e o advogado mencionado no item 12, a fim de que possam ser cientificados das futuras publicações. Intime-se, cumprindo-se com urgência.*

BEM objeto do LEILÃO: Direitos que o executado **DANILO DA SILVA**, detém sobre o imóvel **MATRÍCULA** sob nº 25.951, do **CRI** de Tietê, qual seja: **LOTE DE TERRENO** designado pelo nº 28 (vinte e oito) da **Quadra T**, com frente para a **Rua 03 (três)**, na quadra completada pelas Ruas 02,08, e 09, do loteamento denominado "**Terras de Santa Maria**", situado nesta cidade e comarca de Tietê/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a **Rua 03**; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Danilo da Silva**, CPF nº 337.175.608-40, RG nº 45145656.

0000327-37.2019.8.26.0629



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PEÇAS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A CP: FLS. 175, FLS. 255

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): **DANILO DA SILVA**, Brasileiro, Companheiro, Vendedor, RG 45145656, CPF 337.175.608-40, mãe Adenice Maria da Silva, Nascido/Nascida 28/03/1987, natural de Pirpirituba - PB, Rua 7 de setembro, 60, loja Cybelar, Centro, CEP 18130-460, Sao Roque - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Viviane Iusif Alves, OAB nº 171960/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tiete, 04 de fevereiro de 2021. Maria Helenice Bortoletto Basso, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 0000327-37.2019.8.26.0629
 Número de Ordem **2017/000485**
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Executado: Danilo da Silva

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do novo CPC:

Parte autora: Distribuir precatória expedida, nos termos do Comunicado da Corregedoria Geral n° 2290/16, comprovando nos autos sua distribuição **em dez dias**.

NADA MAIS. Tiete, 08 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Neise Maria Beloto Foltran, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0049/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Parte autora: Distribuir precatória expedida, nos termos do Comunicado da Corregedoria Geral nº 2290/16, comprovando nos autos sua distribuição em dez dias."

Do que dou fé.
Tiete, 9 de fevereiro de 2021.

Francine Carolina Santos Silva Meira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0049/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2021. Considera-se a data de publicação em 11/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Parte autora: Distribuir precatória expedida, nos termos do Comunicado da Corregedoria Geral nº 2290/16, comprovando nos autos sua distribuição em dez dias."

Tietê, 10 de fevereiro de 2021.

Francine Carolina Santos Silva Meira
Escrevente Técnico Judiciário



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Processo n.º 0000327-37.2019.8.26.0629
Exequente: Nayara Mariano Viudes
Executado: Danilo da Silva

NAYARA MARIANO VIUDES, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que esta subscreve, tendo em vista a expedição de carta precatória para intimação do Executado na cidade de São Roque, seu local de trabalho, informar e requerer o que segue:

É do conhecimento da Exequente que o Executado está de férias neste mês de fevereiro, e, portanto, pode ser encontrado na sua residência nesta cidade de Tietê.

Ante o exposto, considerando a proximidade das datas de realização do leilão, requer, COM URGÊNCIA, a expedição de mandado para intimação pessoal do Executado em sua residência, qual seja, Rua Ricieri Sacconi, n.º 565, Bairro Terras de Santa Maria, nesta cidade de Tietê.

Nestes termos,
Pede e Espera por Deferimento.

Tietê, 10 de fevereiro de 2021.

assinado digitalmente
Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo Digital: 0000327-37.2019.8.26.0629 - Cumprimento de sentença
 Nº de ordem **2017/000485**
 Exequente: Nayara Mariano Viudes
 Rua Santina T Masserani, 155, Santa Cruz - CEP 18530-000, Tiete-SP
 Executado: Danilo da Silva
 Rua 7 de setembro, 60, loja Cybelar, Centro - CEP 18130-460, Sao Roque-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL

Vistos.

Fls. 266: Expeça-se mandado de intimação do executado, nos termos determinados às fls. 255, observando-se o endereço informado.

Cumpra-se, devendo o mandado ser cumprido em **caráter de urgência** pela Central de Mandados, ante a proximidade do leilão designado às fls. 255.

Int.

Tiete, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0072/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 266: Expeça-se mandado de intimação do executado, nos termos determinados às fls. 255, observando-se o endereço informado. Cumpra-se, devendo o mandado ser cumprido em caráter de urgência pela Central de Mandados, ante a proximidade do leilão designado às fls. 255. Int. Tiete, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021."

Do que dou fé.
Tiete, 18 de fevereiro de 2021.

Francine Carolina Santos Silva Meira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0072/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2021. Considera-se a data de publicação em 22/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 266: Expeça-se mandado de intimação do executado, nos termos determinados às fls. 255, observando-se o endereço informado. Cumpra-se, devendo o mandado ser cumprido em caráter de urgência pela Central de Mandados, ante a proximidade do leilão designado às fls. 255. Int. Tiete, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021."

Tietê, 19 de fevereiro de 2021.

Francine Carolina Santos Silva Meira
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete-SP - CEP 18530-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Dívida Ativa n°: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

CPF: 337.175.608-40, RG: 45145656

Valor da Ação: **Valor da Ação << Informação indisponível >> - Data do Valor da Ação: Data do Valor da Ação << Informação indisponível >>**

Valor do débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**

Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado n°: **629.2021/000700-1**

URGENTE
 Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: DANILO DA SILVA, Brasileiro, Companheiro, Vendedor, RG 45145656, CPF 337.175.608-40, mãe Adenice Maria da Silva, Nascido/Nascida em 28/03/1987, natural de Pirpirituba - PB, com endereço à Rua Ricieri Sacconi, 565, Terras de Santa Maria, CEP 18530-000, Tiete - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Tietê da Comarca de Tietê, Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, quanto à r. decisão de seguinte teor: "**Vistos. Fls. 227/239: Intimem-se o executado, pessoalmente, e o credor fiduciário, da designação dos leilões às fls. 230/231 e 253/254 (a 1ª Praça terá início no dia 17/03/2021, às 00h, e terá encerramento no dia 19/03/2021, às 15h50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/04/2021, às 15h50min), devendo a exequente recolher as taxas/diligências necessárias para tanto no prazo de 48 horas. Afixe-se cópia do edital, assinada, no átrio do fórum, certificando-se. Por fim, cadastrem-se, no SAJ, a gestora do leilão e o advogado mencionado no item 12, a fim de que possam ser cientificados das futuras publicações. Intime-se, cumprindo-se com urgência. Tiete, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021. Advogados(s): Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP), Viviane Iusif Alves (OAB 171960/SP), Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP), Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)".**

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tiete, 18 de fevereiro de 2021. Maria Helenice Bortoletto Basso, Supervisor de Serviço.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete-SP - CEP 18530-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Viviane Iusif Alves

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

62920210007001

CERTIDÃO

Autos: 0000327-37.2019.8.26.0629

Classe: Cumprimento de sentença

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
253	255
254	256
255	257
256	258
257	259
258	260
259	261
260	262
261	263
262	264
263	265
264	266
265	267
266	268
267	269
268	270
269	271
270	272
271	273
272	253
273	254

Tietê, 26 de fevereiro de 2021.

Maria Helenice Bortoletto Basso

cynthia oliveira prestes

A D V O G A D A

EXMO DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIETÊ/SP

Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução

DANILO DA SILVA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada nomeada pelo convênio OAB/DP, vem à presença de V.Exa., expor e requerer o que se segue:

O executado recebeu no dia 01/03/2021, a intimação referente ao Leilão do imóvel, designado para o próximo dia 17/03.

Tendo em vista que o executado MORA NO IMÓVEL e só tem esse imóvel para morar, propõe o seguinte acordo a exequente:

Pagamento mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo a primeira parcela no dia 10/04/2021, mediante desconto em folha de pagamento, mais valor de férias e 13º Salário. Os pagamentos serão mensais e descontados em folha de pagamento até atingir o valor total do montante da presença execução.

cynthia oliveira prestes

A D V O G A D A

Diante do exposto, requer seja cancelado o leilão do imóvel designado para o dia 17/03/21 em razão da proposta de acordo.

Termos em que,
P. e A. Deferimento.
Tietê, 02 de Março de 2021.

Cynthia de Oliveira Prestes
OAB 202.799

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)

3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 275/276: Manifeste-se a parte autora, com urgência.

Nada Mais. Tiete, 04 de março de 2021. Eu, ____, Francine Carolina Santos Silva Meira, Escrevente Técnico Judiciário.



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Processo n.º 0000327-37.2019.8.26.0629
Exequente: Nayara Mariano Viudes
Executado: Danilo da Silva

NAYARA MARIANO VIUDES, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que esta subscreve, manifestar-se sobre a petição de fls. 275/276 nos seguintes termos:

A proposta de acordo feita pelo Executado não tem nenhum compromisso com a resolução de forma justa do feito, tem apenas o intuito de tentar cancelar o leilão já designado.

Verifica-se que sequer o Executado se importa com o valor total devido, apresenta proposta com parcelas sem qualquer correção e juros e que levaria mais de 7 (sete) anos para o pagamento total do débito.

Ante o exposto, a Exequente não tem interesse na proposta de acordo oferecida e aguarda o normal prosseguimento do feito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Tietê, 05 de março de 2021.

Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0096/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 275/276: Manifeste-se a parte autora, com urgência."

Do que dou fé.
Tiete, 5 de março de 2021.

Francine Carolina Santos Silva Meira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2021. Considera-se a data de publicação em 10/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 275/276: Manifeste-se a parte autora, com urgência."

Tietê, 9 de março de 2021.

Francine Carolina Santos Silva Meira
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TIETÊ****FORO DE TIETÊ****2ª VARA**

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Elisabete Aparecida F.Gebraiel Bellaz (25809)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 629.2021/000700-1 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo INTIMEI o executado, **DANILO DA SILVA**, que ficando bem ciente de todo teor do referido mandado, aceitou as cópias e em cumprimento ao protocolo de segurança de saúde deixo de colher sua assinatura e passo a descreve-lo: branco, com 1,82 m de altura, 33 anos de idade, cabelos pretos e olhos castanhos claros.

O referido é verdade e dou fé.

Tiete, 01 de março de 2021.

Número de Cotas:01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA
AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete-SP - CEP 18530-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Nº de Ordem **2017/000485**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL**

Vistos.

Fls. 278: Diante da recusa da exequente à proposta de pagamento do débito formulada pelo executado às fls. 275/276, aguarde-se a realização dos leilões designados às fls. 255.

Sem prejuízo, considerando os trabalhos no CEJUSC desta Comarca com agendamento de audiências de conciliação que serão realizadas através de **videoconferência**, manifestem-se as partes se têm interesse na designação de audiência de conciliação na forma definida (virtualmente).

Em caso de concordância, deverão ser informados nos autos os endereços eletrônicos (e-mails), ou whatsapp, dos advogados, e da parte que possuir, através dos quais serão convidados pelo CEJUSC a participar da audiência a ser designada em data próxima.

Se for o caso, tornem conclusos com urgência para designação da audiência de conciliação.

Int.

Tiete, 09 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0104/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 278: Diante da recusa da exequente à proposta de pagamento do débito formulada pelo executado às fls. 275/276, aguarde-se a realização dos leilões designados às fls. 255. Sem prejuízo, considerando os trabalhos no CEJUSC desta Comarca com agendamento de audiências de conciliação que serão realizadas através de videoconferência, manifestem-se as partes se têm interesse na designação de audiência de conciliação na forma definida (virtualmente). Em caso de concordância, deverão ser informados nos autos os endereços eletrônicos (e-mails), ou whatsapp, dos advogados, e da parte que possuir, através dos quais serão convidados pelo CEJUSC a participar da audiência a ser designada em data próxima. Se for o caso, tornem conclusos com urgência para designação da audiência de conciliação. Int. Tiete, 09 de março de 2021."

Do que dou fé.
Tiete, 11 de março de 2021.

Edilene Daros

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIETÊ - SP.

Processo(s) Nº 0000327-37.2019.8.26.0629

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em **Nayara Mariano Viudes** move em face de **Danilo da Silva** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5ff76f2930c67.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0104/2021, foi disponibilizado na página 3245/3246 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/03/2021. Considera-se a data de publicação em 15/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 278: Diante da recusa da exequente à proposta de pagamento do débito formulada pelo executado às fls. 275/276, aguarde-se a realização dos leilões designados às fls. 255. Sem prejuízo, considerando os trabalhos no CEJUSC desta Comarca com agendamento de audiências de conciliação que serão realizadas através de videoconferência, manifestem-se as partes se têm interesse na designação de audiência de conciliação na forma definida (virtualmente). Em caso de concordância, deverão ser informados nos autos os endereços eletrônicos (e-mails), ou whatsapp, dos advogados, e da parte que possuir, através dos quais serão convidados pelo CEJUSC a participar da audiência a ser designada em data próxima. Se for o caso, tornem conclusos com urgência para designação da audiência de conciliação. Int. Tiete, 09 de março de 2021."

Tietê, 12 de março de 2021.

Edilene Daros
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE TIETÊ – SP.**

Processo nº 0000327-37.2019.8.26.0629

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença que **NAYARA MARIANO VIUDES** move em face **DANILO DA SILVA**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

- 1.** Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Tietê, 16 de abril de 2021

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



A(O) ILMO(A) SR(A):

OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO, DANILO DA SILVA, COM ENDEREÇO À RUA RICIERI SACCONI, 565, TERRAS DE SANTA MARIA, TIETE/SP CEP 18530-000

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

2ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Tietê - SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação do executado **DANILO DA SILVA, bem como do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF. ODr. Bruno Henrique Di Fiore Manuel, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tietê - SP,** na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0000327-37.2019.8.26.0629**, movida por **NAYARA MARIANO VIUDES** moveem face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **17/03/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **19/03/2021 às 15h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021 às 15h e 50min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: R. Ricieri Sacconi, 565 - Terras de Santa Maria Tietê - SP, CEP 18530-000.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009.

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (vinte e oito) da Quadra T, com frente para a Rua 03 (três), na quadra completada pelas Ruas 02,08, e 09, do loteamento denominado "Terras de Santa Maria", situado nesta cidade e comarca de Tietê/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados. CONSTA DO MANDADO DE AVALIAÇÃO: o qual possui na edificação principal dois quartos, um banheiro, sala e cozinha, e na edícula mais um quarto e um banheiro, e uma piscina no quintal. Certifico ainda que dirige ao setor de cadastro na prefeitura deste município, onde constatei que a área total da edificação possui 101,56 m², e conforme descrito na matrícula anexa a área do terreno é de 200,00 m² (conf.fls.197). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 00001654026201. Matriculado no CRI de Tiete sob o nº 25.951.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Diretos Imóvel Residencial, a.t 200m², a.c 101,56m², Lot. Terras de Santa Maria, Tiete/SP.

ÔNUS: R.5 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF. **AV.6 PENHORA** expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ R\$ 277.111,84(duzentos e setenta e sete mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos) para nov/2020 -que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.Tietê,16 de abril de 2021.

Dr. Bruno Henrique Di Fiore Manuel



MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tietê - SP



A(O) ILMO(A) SR(A):

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, COM ENDEREÇO À SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 04, LOTES 3/4, BRASÍLIA/DF CEP 70092-900

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

2ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Tietê - SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação do executado **DANILO DA SILVA, bem como do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF.** ODr. **Bruno Henrique Di Fiore Manuel**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tietê - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0000327-37.2019.8.26.0629**, movida por **NAYARA MARIANO VIUDES** moveem face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **17/03/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **19/03/2021 às 15h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021 às 15h e 50min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: R. Ricieri Sacconi, 565 - Terras de Santa Maria Tietê - SP, CEP 18530-000.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009.

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O LOTE DE TERRENO designado pelo nº 28 (vinte e oito) da Quadra T, com frente para a Rua 03 (três), na quadra completada pelas Ruas 02,08, e 09, do loteamento denominado "Terras de Santa Maria", situado nesta cidade e comarca de Tietê/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 8,00 metros, com a Rua 03; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 29; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, por 25,00 metros, com o lote 27; nos fundos, por 8,00 metros, com o lote 14, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 200,00 metros quadrados. CONSTA DO MANDADO DE AVALIAÇÃO: o qual possui na edificação principal dois quartos, um banheiro, sala e cozinha, e na edícula mais um quarto e um banheiro, e uma piscina no quintal. Certifico ainda que dirige ao setor de cadastro na prefeitura deste município, onde constatei que a área total da edificação possui 101,56 m², e conforme descrito na matrícula anexa a área do terreno é de 200,00 m² (conf.fls.197). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 00001654026201. Matriculado no CRI de Tiete sob o nº 25.951.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Diretos Imóvel Residencial, a.t 200m², a.c 101,56m², Lot. Terras de Santa Maria, Tiete/SP.

ÔNUS: R.5 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF. **AV.6 PENHORA** expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ R\$ 277.111,84(duzentos e setenta e sete mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos) para nov/2020 -que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.Tietê,16 de abril de 2021.

Dr. Bruno Henrique Di Fiore Manuel



MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tietê - SP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Domício Silva

100321



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

81132913

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/04/2021 às 15:00, sob o número WTT21700080628. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/og/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código A2BDDB4.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

A(O) ILMO(A) SR(A):
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, COM
ENDEREÇO À SETOR BANCÁRIO SUL,
QUADRA 04, LOTES 3/4, BRASÍLIA/DF
CEP 70092-900

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Nilda Ferreira da Costa
RG 1.510.314/ SSP DF

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

15 MAR 2021

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Jonivaldo Silva Pinheiro
Agente de Cartão
Matricula 8.133.483-4

15 MAR 2021
SE/BSB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/04/2021 às 15:00, sob o número WTE21709080628. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000327-37.2019.8.26.0629 e código A2BDDB4.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2º VARA
CÍVEL DA COMARCA DE TIETÊ – SP****PROCESSO Nº.0000327-37.2019.8.26.0629****Partes:****NAYARA MARIANO VIUDES
DANILO DA SILVA**

Em treze de abril de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000327-37.2019.8.26.0629**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Nayara Mariano Viudes**
 Executado: **Danilo da Silva**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 297: Ciência às partes.

Nada Mais. Tiete, 06 de maio de 2021. Eu, ____, Francine Carolina Santos Silva Meira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0229/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 297: Ciência às partes."

Do que dou fé.
Tiete, 7 de maio de 2021.

Edilene Daros

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0229/2021, foi disponibilizado na página 3055/3056 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/05/2021. Considera-se a data de publicação em 11/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 297: Ciência às partes."

Tietê, 10 de maio de 2021.

Edilene Daros
Escrevente Técnico Judiciário



Viviane Iusif Alves
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ/SP.

Processo n.º 0000327-37.2019.8.26.0629
Exequente: Nayara Mariano Viudes
Executado: Danilo da Silva

NAYARA MARIANO VIUDES, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que esta subscreve, dizer que nada tem a opor quanto ao requerimento de fl. 297 dos autos.

Nestes termos,
Pede e Espera por Deferimento.

Tietê, 13 de maio de 2021.

assinado digitalmente
Viviane Iusif Alves
OAB/SP 171.960



MARCELO ROSENTHAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIETÊ/SP

Ref. Proc. nº 0000327-37.2019.8.26.0629

MARCELO ROSENTHAL ADVOGADOS

ASSOCIADOS, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 5.942, com sede na cidade de Piracicaba, na Avenida São João, nº 130, CEP 13.416-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.382.718/0001-4, nos autos do processo em referência, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, à presença de Vossa Excelência, por seu procurador abaixo assinado, informar que houve a rescisão do contrato de prestação de serviços jurídicos firmado entre a Sociedade e a CEF, conforme notificação anexa.

Na mesma notificação, a Sociedade petionante informou a renúncia aos poderes substabelecidos em todos os processos, inclusive no presente.

Não é caso de observância do decídeo do artigo 112 do CPC, porque a CEF permanece com outros advogados, concursados, constituídos nos autos, os quais poderão prosseguir com as providências necessárias.

Assim sendo, requer:

- 1) Sejam feitas as anotações para que o advogado Marcelo Rosenthal (OAB/SP 163.855) e demais componentes do seu escritório não recebam mais as intimações processuais;**
- 2) Sejam intimados os advogados remanescentes para darem o**

Avenida São João, 130 - Piracicaba, SP - Cep 13416-382
19 3422-6262 - www.mraa.com.br - contato@mraa.com.br

 /marcelorosenthalradvogadosassociados

 /marcelorosenthaladvogados

 19 971006262

 ANOS
MARCELO ROSENTHAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS



MARCELO ROSENTHAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

cumprimento necessário às intimações em curso ou futuras;

3) Seja arbitrada a proporção dos honorários advocatícios de sucumbência que cabem aos advogados renunciantes pela sua atuação até aqui nos autos, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 8906/94, não homologando acordos nem extinguindo o feito sem que haja a reserva dos mesmos.

N.T.P.D.

Piracicaba/SP, 4 de junho de 2021.

Documento assinado digitalmente por **MARCELO ROSENTHAL (OAB/SP 163.855)**, nos termos da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006, conforme impressão à margem direita.

Avenida São João, 130 - Piracicaba, SP - Cep 13416-382
19 3422-6262 - www.mraa.com.br - contato@mraa.com.br

 /marcelorosenthalradvogadosassociados

 /marcelorosenthaladvogados

 19 971006262

 ANOS
MARCELO ROSENTHAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

anaclaudia@mraa.com.br

De: anaclaudia@mraa.com.br
Enviado em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 16:24
Para: 'CEF0R01 - Compliance, Jurídico e Ações Trabalhistas'; 'marcelo@mraa.com.br'; 'JURIRCP - Jurídico Regional Campinas / SP'; 'Wagner Afonso Martins'
Cc: 'thales@mraa.com.br'; marcelo@mraa.com.br
Assunto: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E RENÚNCIA DE PODERES
Anexos: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - RESCISÃO CONTRATUAL.docx - Clicksign.pdf; planilha pendentes CEF.xlsx

Prioridade: Alta

Boa Tarde,

Vimos, através desta, **NOTIFICAR**, que a sociedade MARCELO ROSENTHAL ADVOGADOS ASSOCIADOS está, neste ato, rescindindo o contrato de prestação de serviços firmado.

Portanto, estamos renunciando aos poderes outorgados em todos os processos sob nosso patrocínio.

Atenciosamente,



Ana Claudia S. Orsini
Maluf

Av. São João, 130 | São Judas | Piracicaba, SP Cep 13416-382
19 3422-6262 19 971006262 www.mraa.com.br

/marcelorosenthaladvogadosassociados
/marcelorosenthaladvogados

Notificação de Confidencialidade: Este e-mail, incluindo todos os arquivos transmitidos com ele, é propriedade do escritório de advocacia MRAA e pode conter informações privilegiadas e confidenciais, sujeitas ao privilégio advogado-cliente, imunidade ao produto de trabalho, e destinado ao uso do indivíduo, empresa ou entidade a quem o e-mail é endereçado. Se você não for um destinatário nomeado ou tiver motivos para acreditar que recebeu esta mensagem por engano, exclua-a imediatamente de seu computador. Qualquer outro uso, retenção, disseminação, encaminhamento, impressão ou cópia deste e-mail é estritamente proibido e pode incorrer em infração aos termos da Lei Federal 13.709/2018.

Confidentiality Notice: This e-mail, including any files transmitted with it, is the property of MRAA law firm and may contain privileged and confidential information, subject to the attorney-client privilege, immunity to the work product, and intended for the use of the individual, company or entity to whom the email is addressed. If you are not a named recipient, or otherwise have reason to believe that you have received this message in error, please delete this message immediately from your computer. Any other use, retention, dissemination, forwarding, printing or copying of this e-mail is strictly prohibited and may be in breach of Federal Law 13.709 / 2018.



MARCELO ROSENTHAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: MARCELO ROSENTHAL ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº 5.942, com sede na cidade de Piracicaba, na Avenida São João, nº 130, CEP 13.416-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.382.718/0001-40, neste ato representada por seu sócio, MARCELO ROSENTHAL.

NOTIFICADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF e Representação Jurídica Regional Campinas, localizada na Avenida Francisco Glicério, n. 1480, 2º andar, Centro, CEP 13.012-100, Campinas/SP.

Considerando o descaso que esta sociedade credenciada está sendo tratada, após mais de 15 (quinze) anos de prestação de serviços ininterruptos, com atuação em mais de 7.000 (sete mil) processos judiciais e milhares de audiências e que não há intenção em prolongar a discussão que poderia ser levada ao Judiciário por ser completamente absurda e ilegal;

A Notificante, vem, pela via da presente NOTIFICAÇÃO, comunicar formalmente à Notificada, que **está rescindindo o contrato de prestação de serviços firmado, e que está renunciando aos poderes outorgados em todos os mais de 1.300 (mil e trezentos) processos sob seu patrocínio.**

Avenida São João, 130 - Piracicaba, SP - Cep 13416-382
19 3422-6262 - www.mraa.com.br - contato@mraa.com.br

 /marcelorosenthalradvogadosassociados

 /marcelorosenthaladvogados

 19 971006262

 ANOS
MARCELO ROSENTHAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS



MARCELO ROSENTHAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nos termos do artigo 112, § 2º, do CPC, como a Notificada tem outros advogados constituídos nos autos, a obrigação de cumprimento de prazos e realização de audiências se opera de imediato, devendo a Notificada dar cumprimento ao que está pendente, conforme relação de publicações anexa.

Piracicaba, 28 de maio de 2021.

Marcelo Rosenthal
Advogado

Avenida São João, 130 - Piracicaba, SP - Cep 13416-382
19 3422-6262 - www.mraa.com.br - contato@mraa.com.br

 /marcelorosenthalradvogadosassociados

 /marcelorosenthaladvogados

 19 971006262

 ANOS
MARCELO ROSENTHAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - RESCISÃO CONTRATUAL.docx

Documento número #e75a0f97-1c4d-4339-b316-590167c9d409

Assinaturas



MARCELO ROSENTHAL
Assinou como parte

Log

- 28 mai 2021, 15:07:41 Operador com email anaclaudia@mraa.com.br na Conta 9f2b5c7c-e527-4a4d-a1d2-32a615b79a74 criou este documento número e75a0f97-1c4d-4339-b316-590167c9d409. Data limite para assinatura do documento: 27 de junho de 2021 (14:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 mai 2021, 15:08:50 Operador com email anaclaudia@mraa.com.br na Conta 9f2b5c7c-e527-4a4d-a1d2-32a615b79a74 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo@mraa.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 28 mai 2021, 15:52:29 MARCELO ROSENTHAL assinou como parte. Pontos de autenticação: email marcelo@mraa.com.br (via token). CPF informado: 260.265.198-23. IP: 177.62.153.89. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mai 2021, 15:52:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e75a0f97-1c4d-4339-b316-590167c9d409.

Hash do documento original (SHA256): d6f5c67e170b7808d1dd8e6d7dd8487b86dab3f60eb547b2979dd2f54e32a399

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número e75a0f97-1c4d-4339-b316-590167c9d409, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0000327-37.2019.8.26.0629 - Cumprimento de sentença
Nº de Ordem 2017/000485
Exequente: Nayara Mariano Viudes
Rua Santina T Masserani, 155, Santa Cruz - CEP 18530-000,
Tiete-SP
Executado: Danilo da Silva
Rua Ricieri Sacconi, 565, Terras de Santa Maria - CEP
18530-000, Tiete-SP

Vistos.

Fls. 302/303: Ante a renúncia do mandato outorgado à sociedade Marcelo Rosenthal Advogados Associados, e tendo em vista que a notificação ao outorgante foi devidamente comprovada nos autos, aguarde-se por **dez dias** a constituição de novo procurador pelo credor Caixa Econômica Federal.

Fls. 297: Havendo a concordância da exequente (fls. 301), defiro a realização de novos leilões.

Para realização das praças, nomeio o Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP Nº 809 (www.lancejudicial.com.Br - telefone nº (13) 3384-8000). O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 a 889 do Código de Processo Civil, assim como o provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, §§ 1º e 2º do CPC.

Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar as datas das 1ª e 2ª praças, devendo também ser notificado ao juízo.

Encerrada a 1ª praça, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas.

A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis.

Tratando-se de bem imóvel, competirá à parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta intimação, apresentar nos autos a certidão atualizada da matrícula do imóvel e comprovação acerca da existência ou não de débitos tributários e condominiais, permitindo-se o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Deverá o credor, a partir da publicação desta decisão, contatar a gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, para a apresentação do cálculo atualizado do débito.

Tratando-se de processo executório, fica a cargo da parte exequente a publicação do edital, observando-se o prazo, que não poderá ser inferior a cinco dias da data estipulada para início



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

da praça.

O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO** através do portal www.lancejudicial.com.br e será presidido pelo Leiloeiro JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR, habilitado pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participação no leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado.

Oportunamente, com a indicação das datas dos leilões, que deverá ser **com antecedência mínima de 60 dias** para viabilizar o cumprimento de todos os atos necessários, afixe-se o edital no lugar de costume, bem como intime(m)-se o(as) exequente(s), executado(as), cônjuge e condôminos, pessoalmente ou através de seu(s) advogado(s), e eventuais credores hipotecários, ao menos 10 (dez) dias antes do leilão (artigos 804 e 889 do Código de Processo Civil).

Cumpra observar que o **arrematante** arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional.

A comissão do leiloeiro será paga mediante depósito judicial, ficando desde já fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor (art. 19 do provimento CSM 1625/2009).

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo de sanção prevista no art. 897, do Código de Processo Civil e do pagamento ao leiloeiro do equivalente a comissão devida pela arrematação.

Valendo este despacho como **OFÍCIO**, autorizo o leiloeiro a providenciar o cadastro e agendamento através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem. Igualmente, autorizo-o a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal, a fim de que os licitantes tenham conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intime-se.

Tiete, quarta-feira, 23 de junho de 2021

BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL (Juiz de Direito)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0332/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)	D.J.E
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)	D.J.E
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 302/303: Ante a renúncia do mandato outorgado à sociedade Marcelo Rosenthal Advogados Associados, e tendo em vista que a notificação ao outorgante foi devidamente comprovada nos autos, aguarde-se por dez dias a constituição de novo procurador pelo credor Caixa Econômica Federal. Fls. 297: Havendo a concordância da exequente (fls. 301), defiro a realização de novos leilões. Para realização das praças, nomeio o Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP Nº 809 (www.lancejudicial.com.br - telefone nº (13) 3384-8000). O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 a 889 do Código de Processo Civil, assim como o provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, §§ 1º e 2º do CPC. Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar as datas das 1ª e 2ª praças, devendo também ser notificado ao juízo. Encerrada a 1ª praça, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis. Tratando-se de bem imóvel, competirá à parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta intimação, apresentar nos autos a certidão atualizada da matrícula do imóvel e comprovação acerca da existência ou não de débitos tributários e condominiais, permitindo-se o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil. Deverá o credor, a partir da publicação desta decisão, contatar a gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, para a apresentação do cálculo atualizado do débito. Tratando-se de processo executório, fica a cargo da parte exequente a publicação do edital, observando-se o prazo, que não poderá ser inferior a cinco dias da data estipulada para início da praça. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal www.lancejudicial.com.br e será presidido pelo Leiloeiro JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR, habilitado pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participação no leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado. Oportunamente, com a indicação das datas dos leilões, que deverá ser com antecedência mínima de 60 dias para viabilizar o cumprimento de todos os atos necessários, afixe-se o edital no lugar de costume, bem como intime(m)-se o(as) exequente(s), executado(as), cônjuge e condôminos, pessoalmente ou através de seu(s)advogado(s), e eventuais credores hipotecários, ao menos 10 (dez) dias antes do leilão (artigos 804 e 889 do Código de Processo Civil). Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional. A comissão do leiloeiro será paga mediante depósito judicial, ficando desde já fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor (art. 19 do provimento CSM 1625/2009). O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo de sanção prevista no art. 897, do Código de Processo Civil e do pagamento ao leiloeiro do equivalente a comissão devida pela arrematação. Valendo este despacho como OFÍCIO, autorizo o leiloeiro a providenciar o cadastro e agendamento através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem. Igualmente,

autorizo-o a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal, a fim de que os licitantes tenham conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intime-se."

Do que dou fé.
Tiete, 24 de junho de 2021.

Edilene Daros

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0332/2021, foi disponibilizado na página 2915/2917 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/06/2021. Considera-se a data de publicação em 28/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Viviane Lusif Alves (OAB 171960/SP)
Cynthia de Oliveira Prestes (OAB 202799/SP)
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 302/303: Ante a renúncia do mandato outorgado à sociedade Marcelo Rosenthal Advogados Associados, e tendo em vista que a notificação ao outorgante foi devidamente comprovada nos autos, aguarde-se por dez dias a constituição de novo procurador pelo credor Caixa Econômica Federal. Fls. 297: Havendo a concordância da exequente (fls. 301), defiro a realização de novos leilões. Para realização das praças, nomeio o Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP Nº 809 (www.lancejudicial.com.br - telefone nº (13) 3384-8000). O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 a 889 do Código de Processo Civil, assim como o provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, §§ 1º e 2º do CPC. Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar as datas das 1ª e 2ª praças, devendo também ser notificado ao juízo. Encerrada a 1ª praça, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado, respeitada as condições aqui avençadas. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis. Tratando-se de bem imóvel, competirá à parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta intimação, apresentar nos autos a certidão atualizada da matrícula do imóvel e comprovação acerca da existência ou não de débitos tributários e condominiais, permitindo-se o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil. Deverá o credor, a partir da publicação desta decisão, contatar a gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, para a apresentação do cálculo atualizado do débito. Tratando-se de processo executório, fica a cargo da parte exequente a publicação do edital, observando-se o prazo, que não poderá ser inferior a cinco dias da data estipulada para início da praça. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal www.lancejudicial.com.br e será presidido pelo Leiloeiro JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR, habilitado pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participação no leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado. Oportunamente, com a indicação das datas dos leilões, que deverá ser com antecedência mínima de 60 dias para viabilizar o cumprimento de todos os atos necessários, afixe-se o edital no lugar de costume, bem como intime(m)-se o(as) exequente(s), executado(as), cônjuge e condôminos, pessoalmente ou através de seu(s)advogado(s), e eventuais credores hipotecários, ao menos 10 (dez) dias antes do leilão (artigos 804 e 889 do Código de Processo Civil). Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional. A comissão do leiloeiro será paga mediante depósito judicial, ficando desde já fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor (art. 19 do provimento CSM 1625/2009). O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lanço. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo de sanção prevista no art. 897, do Código de Processo Civil e do pagamento ao leiloeiro do equivalente a comissão devida pela arrematação. Valendo este despacho como OFÍCIO, autorizo o leiloeiro a providenciar o cadastro e agendamento através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem

penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem. Igualmente, autorizo-o a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal, a fim de que os licitantes tenham conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intime-se."

Tietê, 25 de junho de 2021.

Edilene Daros
Escrevente Técnico Judiciário